



CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
0605.02/2024	06/05/2024

REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

ASSUNTO:

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
02	e

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este Processo Administrativo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº0605.02/2024

1.2. Requirante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

2. Objeto:

2.1. Descrição:

No dia 06 (seis) do mês de maio do ano de 2024 eu, Gêssica Moura de Sousa Silveira, responsável á Coordenadora do Departamento de Protocolo, AUTUO o Processo Administrativo nº0605.02/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Gêssica Moura de Sousa Silveira responsável á Coordenadora do Departamento de Protocolo o subscrevo.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
03	

**JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE
PROTOCOLO**

Processo Administrativo nº0605.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0605.02/2024, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP da Sr.^a. **Géssica Moura de Sousa Silveira**, responsável á Coordenadora do Departamento de Protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 06 de maio de 2024.

Géssica Moura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

CPF: ***.718.633-**

Portaria nº 43/2023

Coordenadora do Departamento de Protocolo



PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira ao cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Protocolo, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

[Assinatura]
Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



PMLAGOAGRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
05	✓

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – FORNECIMENTO

DOD Nº 0605.02/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

SETOR REQUISITANTE:

Setor de compras e Serviços.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Jamesdean Sousa

PORTARIA:

044/2023 PMLG

EMAIL:

setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br

TELEFONE:

(99) 984710760

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

O responsável pelo Setor de Compras e serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, solicita à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, autorização para realizar pesquisa de preços, visando seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS.

A justificativa decorre pelo fato de não haver contrato vigente para o serviço supracitado, tendo em vista que os mesmos se fazem necessários para a efetivação. do projeto atividade desta Secretaria.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

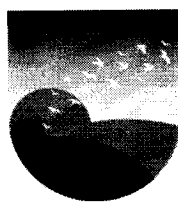
O serviço será feito conforme solicitação da Secretaria Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, discriminado na ordem de serviço.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.

Soma-se a isso que os preços serão acompanhados de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]





2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta-122 Administração Geral	Ação - 2.040 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras 3.3.90.39.00 - Outros serv. De terceira pessoa Jurídica	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES: prestação de serviços

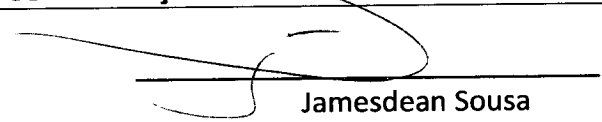
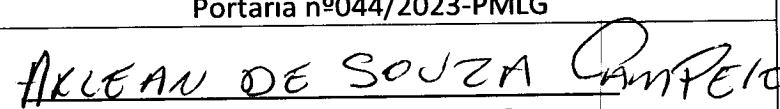
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSER	QUANT.
1	CONCERTO DE PNEU CAÇAMBA - (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100
2	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100
3	CONCERTO DE PNEU MOTONIVELADORA (PATROL)	SERVIÇO	13552	100
4	CONCERTO DE PNEU PA CARREGADEIRA (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

SIM SERVIÇOS

NÃO

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 Jamesdean Sousa CHEFE DO SETOR DE COMPRAS CPF: 413. ***.098-** Portaria nº044/2023-PMLG
Unidade Administrativa	 ARLEAN DE SOUZA CAMPEIO CPF: ***.035.913-** Secretário Municipal de Transporte e Obras Portaria: 031/2024



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
07	

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

Processo Administrativo nº0605.02/2024.

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0605.02/2024, a Portaria nº 44/2023-PMLG-GP do Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, responsável pelo Chefe do Setor de Compras no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

PM Lagoa Grande do Maranhão MA
R.S. CS
E



PORTARIA Nº 44/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jamesdean Sousa ao cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

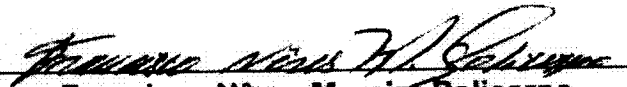
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogando-se a Portaria 075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

- Dê ciência,
- Publique-se,
- Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
09	12

JUNTADA DA PORTARIA DA SECRETARIA

Processo Administrativo nº0605.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0605.02/2024, a Portaria nº 031/2024 – PMLG-GP do Sr. **ARLEAN DE SOUZA CAMPELO**, Secretário Municipal de Transporte e Obras no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

CPF: ***.035.913-**

Secretário Municipal de Transporte e Obras

Portaria: 031/2024

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

PORTARIA 031, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Nomeia o Sr. Arlean de Souza Campelo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO, inscrito no CPF ***.035.913-**, ao cargo de Secretário Municipal de Obras e Transportes de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 04 de abril de 2024.

**FRANCISCO NERES
MOREIRA
POLICARPO:1689481
2268**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268
Dados: 2024.04.04 08:36:20
-03'00'

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA



DECRETO Nº 40 , DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta Municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S.
E



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,
09 de Janeiro de 2023.

PM Lagoa Grande do Maranhão MA
Fls. 13



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
14	

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação Direta tem sido uma das modelagens utilizada pela Administração Pública com o intuito de dar celeridade nas contratações, possibilitando assim, mais efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Cabe destacar a contratação de materiais e ou serviços de pequena monta, que não justifica, de fato, a abertura de um processo licitatório com prazos normalmente extensos. Valores previstos no art. 75 I, II, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 passando para R\$ 119.812,020 e R\$ 59.906,02 respectivamente.

Considerando o **FATOR TEMPO:** A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o **FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL:** A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 14.351,50 verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
35	

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos.

O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
16	<i>[assinatura]</i>

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porem aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 06 de maio de 2024.

Jamesdean Sousa
CPF: 413. ***.098-**
Portaria nº044/2023-PMLG
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
JX	e

Ratifico a presente Justificativa

Em, 06/05/2024

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

CPF: ***.035.913-**

Secretário Municipal de Transporte e Obras

Portaria: 031/2024

DECRETO Nº 48 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”,

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf) vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constantes do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal

§ 2º Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Município.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com

outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de “recebimento” e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

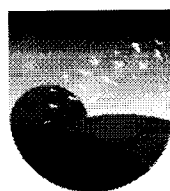
Art. 6º Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 poderá ser dispensado.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
CPF: XXX.94X.12X-XX
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 40 , DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta Municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;



d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,
09 de Janeiro de 2023.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 24

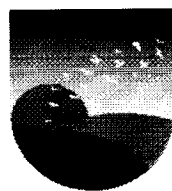
NUM: e

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: XXX.948.XXX-68

Prefeito Municipal

**Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12**



DECRETO N.º 42 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Lagoa Grande do Maranhão, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

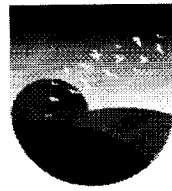
II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV – aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Lagoa Grande do Maranhão com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,
EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: XXX.948.XXX-68

Prefeito Municipal



DECRETO Nº56, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Federal nº 14.129/2021,

Considerando a Lei Federal nº 14129, de 14 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, bem como os demais dispositivos Legais;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II – ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

AVENIDA 1ª DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12





V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

**DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 3º Fica determinada a utilização da plataforma do Sistema de Processo Eletrônico no âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa Grande do Maranhão, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 4º Departamento Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 5º São objetivos do Sistema de Processo Eletrônico:

- I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
- II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
- III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 5º A gestão de documentos do Município de Lagoa Grande do Maranhão deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico, protocolo eletrônico e processo eletrônico.

§ 1º. A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

- I - solicitar execução de atividades;
- II - solicitar compras;
- III - agendar reuniões;
- IV - solicitar informações;

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeadministracao@lagoaagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12



- V - encaminhar documentos;
- VI - solicitar providências rotineiras;
- VII - solicitar pareceres;
- VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º. O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º. Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 6º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passa a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documento, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 7º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

- I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
- III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento e quando o processo ainda for físico.

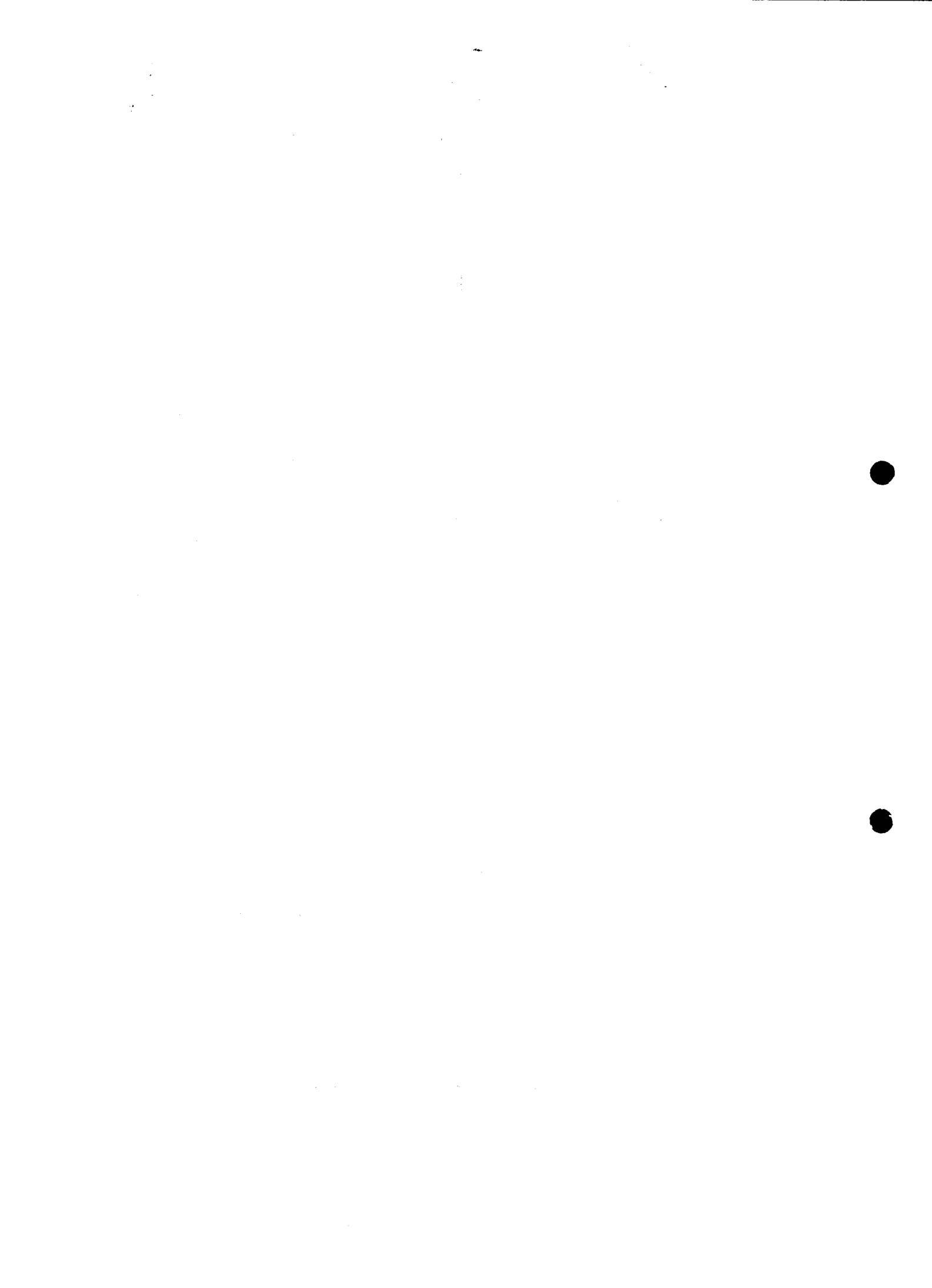
Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 8º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 9º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12





§ 1º. O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 10 Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário o identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º. Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

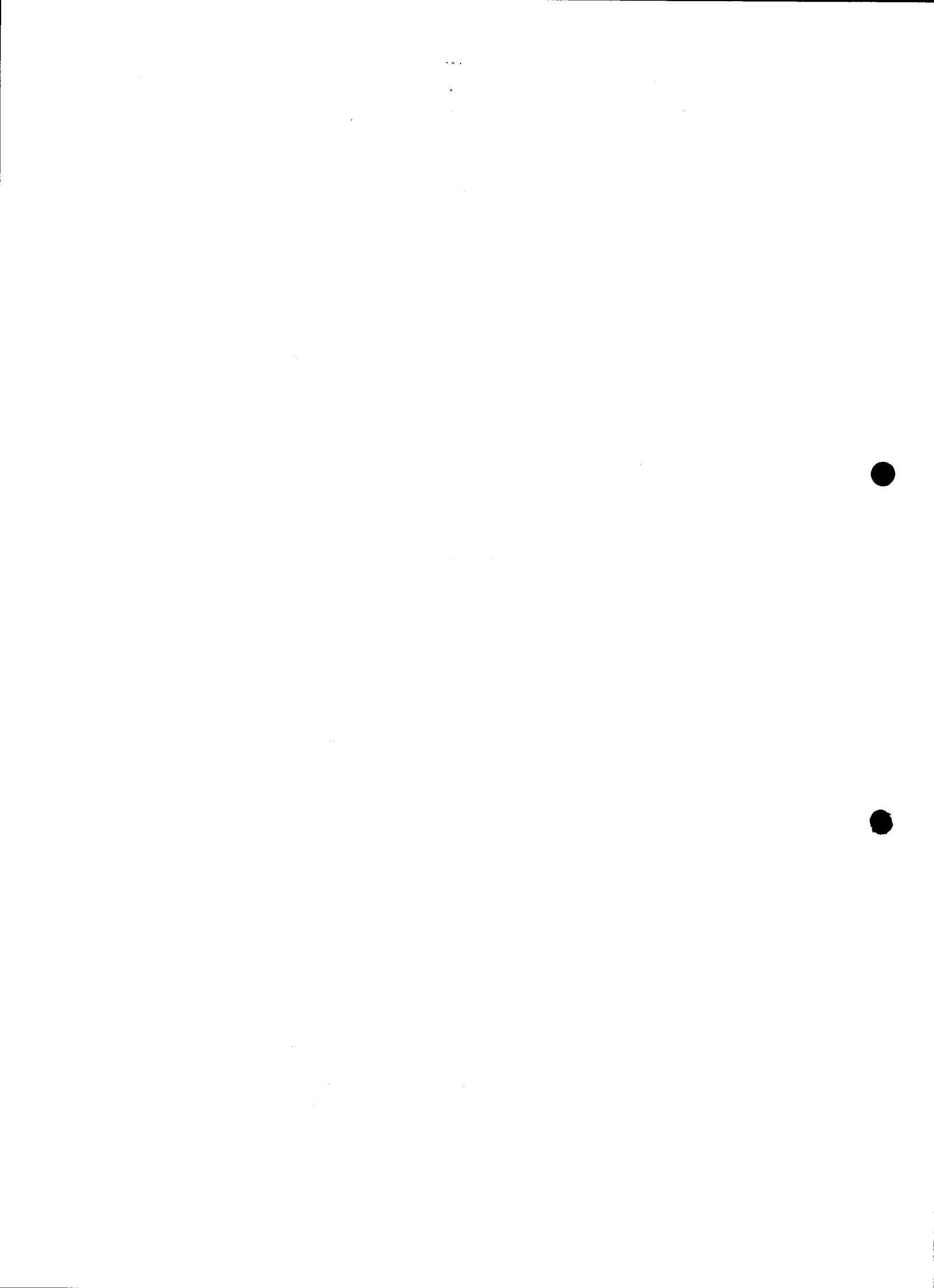
Art. 11. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

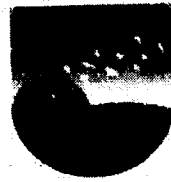
Art. 12. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV - comunicar à Coordenação Municipal de Administração e Finanças utilização indevida da caixa da unidade;
- V - zelar:

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12





- a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
- b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
- c) pela leitura dos documentos recebidos;
- d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
- e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 13. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenação Municipal de Administração e Finanças, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º. A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º. Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

- I - Os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- II - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º. O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

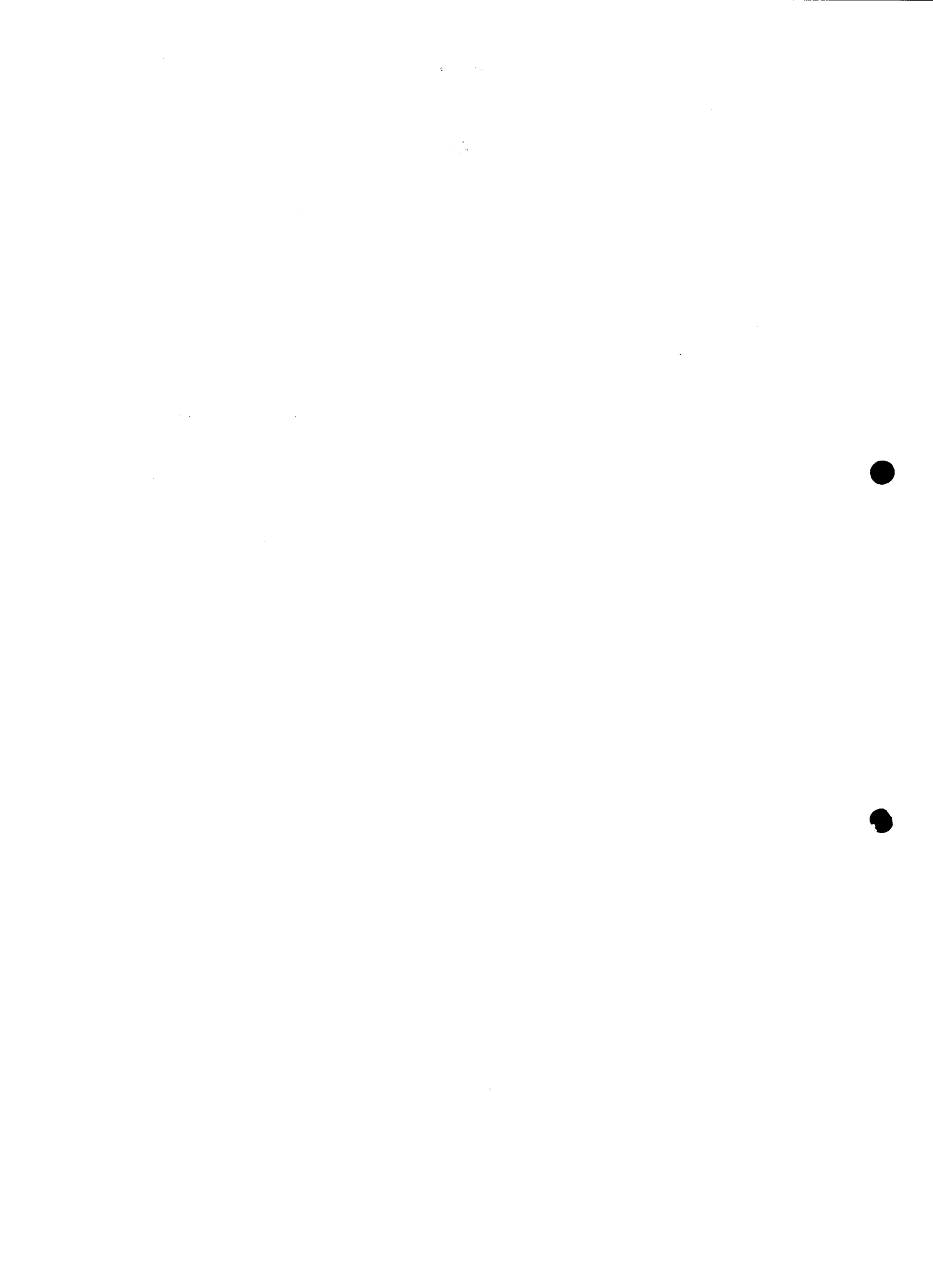
§ 5º. Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 14. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada no processo eletrônico.

§ 1º. O teor e integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

AVENIDA 1ª DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12



§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 15 e 16 deste Decreto.

Art. 15. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 16. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 17. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 13 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após a sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 18. À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 20. Compete a cada unidade administrativa orientar aos usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.


FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

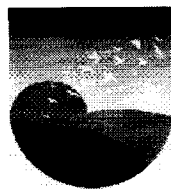
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão*.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão*, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

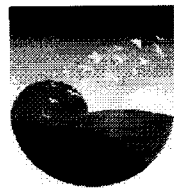
VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houve recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das



respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual de que trata o **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 8º O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º . Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de



Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º . A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

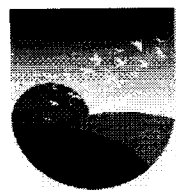
CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.



III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, parágrafos (§º) 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

§ 3.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato

11/22/2011
11/22/2011

11/22/2011

11/22/2011
11/22/2011

11/22/2011



11/22/2011
11/22/2011



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

100
1000

10000
100000





Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,



II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

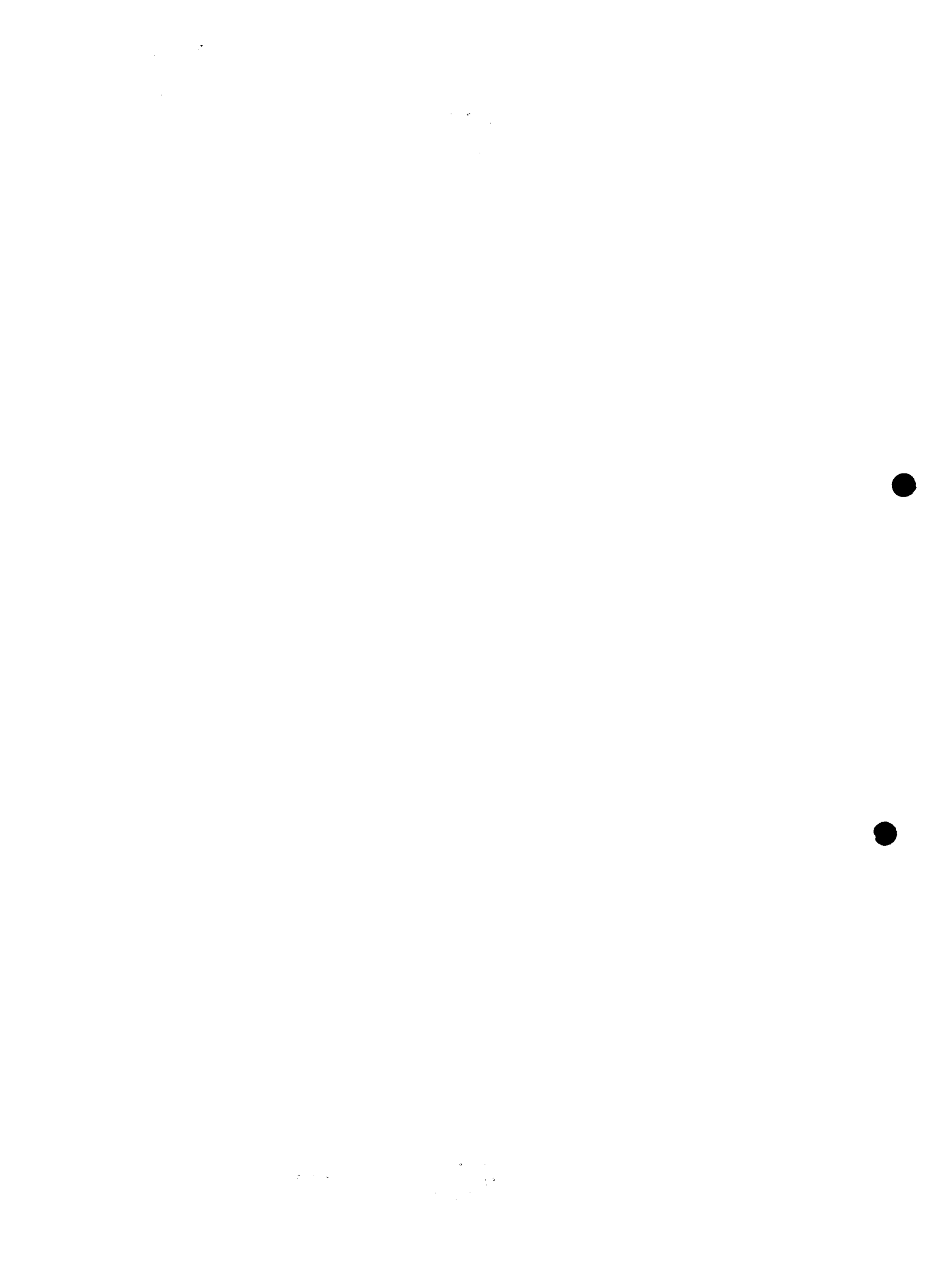
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.





§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a



Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:



I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO NERES
MOREIRA

POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268

Dados: 2021.11.17 14:40:54
-03'00'

**FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 3380 de 28 de Fevereiro de 2024
DATA: 28/02/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

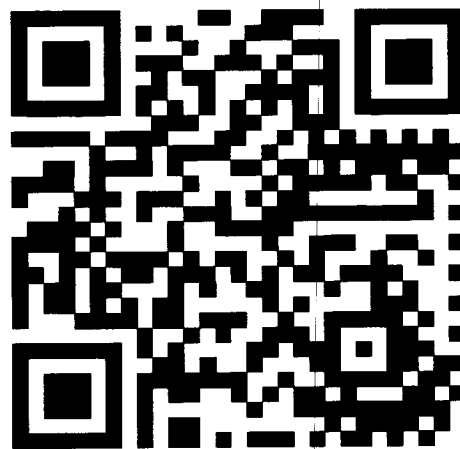
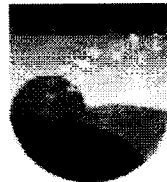
Tel: 99 36331133
E-mail: comunicacao@lagoagrande.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão



Assinado eletronicamente por:
Thiago Lima Herculano
CPF: ***.841.603-**
em 28/02/2024 20:31:35
IP com n°: 192.168.18.11
www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767



Reason: Diário Oficial: 3380/2024 , BR, ICP-BrasilCertificado PF A1, THIAGO LIMA HERCULANO:***.841.603-** [8EAD67030723311B]
Location: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000
Date: 2024.02.28 20:31:38

1944

1945

1946

1947



SUMÁRIO

RS. 50
C

DECRETO

✦ DECRETOS: 73/2024 - DECRETOS: 73/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

✦ TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021 - TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com n°: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETOS: 73/2024**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO****DECRETO Nº 73, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO
Seção I
Do Agente de Contratação**

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

- I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;
- II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:
 - a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou
 - b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Seção II
Das Comissões de Contratação**

Art. 5º A Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

- I - A comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto;
- II - a comissão será presidida, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;
- III - as decisões serão tomadas por maioria;
- IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Seção III
Da Equipe de Apoio**

Art. 6º. O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio composta por agentes públicos que preencham os requisitos previstos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767



assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 12.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Seção V Vedação

Art. 10º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo que reduza a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11º Deverá ser observado, quando da designação do agente público e de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I Atuação do Agente de Contratação

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços; e
- minuta do edital e do instrumento do contrato;

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.
Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o **caput** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II Atuação da Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III Funcionamento da Comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com n°: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767



II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos três (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV **Gestores e fiscais de contratos** **Atividades de gestão e fiscalização de contratos**

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os Art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculanio - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767



pagamento e ao acompanhamento das garantias e glosas, subsidiando -o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O Gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações Gerais

Art. 25. O Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2024.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO -
TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMAS/D.0017/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMAS/D.0017/2021. ORIGEM: Processo Administrativo nº 080221.002/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** nº 017/2021. **LOCADOR:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001 -12. **LOCATÁRIO:** JOHOAME GOMES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o número 015.173.003 -20, portador da cédula de identidade 026035052003 -4. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/02/2021, nos termos previstos em sua Clausula Oitava. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II, § 1º, inc. VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 23/02/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Municipal Maria Djanira de Oliveira Adelin o, Contratante, Johoame Gomes de Sousa, inscrito no CPF sob o número 0XX.1XX.0XX -2X como locatário.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767





PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
55	

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
56	ca

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.02/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

O município de Lagoa Grande do Maranhão-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, juntamente com o setor responsável pela solicitação da demanda, apresenta a justificativa de dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a escolha da solução mais viável para SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS** do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos

A justificativa decorre pelo fato que, a solução escolhida, trata-se de uma contratação de serviços, cujos valores se enquadrem nos limites do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, independentemente da forma de contratação, sendo considerada padrão e, portanto, dispensada de elaborar Estudo Técnico Preliminar com base no Decreto Municipal 049, de 19 de abril de 2023:

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

Nesse mesmo diapasão, é valido mencionar o art; 72, inciso I, da NLLC, onde menciona que, em casos que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, pode ser dispensa a feitura do ETP.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Por conseguinte, constata-se que, embora a elaboração do ETP seja regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepciona-lo em alguns casos, especialmente diante da licitação em razão do valor.

Portanto, é relevante ressaltar que o Processo Administrativo em comento se trata de licitação em razão do valor, como corrobora o art. 75, caput, II, da Lei nº14.133/21, do



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
5x	g

Decreto nº 11.317/23, sendo, portanto, facultativo à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, juntamente com o setor de serviços, utilizando-se da discricionariedade segundo o critério de conveniência e oportunidade, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 27 de maio de 2024.

Jamesdean Sousa
CPF: 413. ***.098-**
Portaria nº044/2023-PMLG
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
58	0

Ratifico a presente Justificativa

Em, 27/05/2024.

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

CPF: ***.035.913-**

Secretário Municipal de Transporte e Obras

Portaria: 031/2024

DECRETO Nº 49 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar o ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive alugueis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

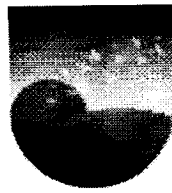
Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e alugueis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Maranhão ou na região do Médio Mearim, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

IV - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;



V - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º O ETP deverá ser elaborado considerando a necessidade da Prefeitura Municipal, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e
- d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

- a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;
- c) contratações correlatas e/ou interdependentes;

d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

e

d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração do ETP poderá promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Poder Legislativo, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração do ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 5º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda do Legislativo Municipal for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos do ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração do ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.



§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOU e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º O ETP é público e deve integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Prefeitura Municipal poderá classificar o ETP como documento preparatório sigiloso termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NERES
MOREIRA

POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268

Dados: 2023.04.19 09:16:06 -03'00'

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO

CPF: XXX.94X.12X-XX

PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A D E

**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO/MA.

FLS.

RUBRICA

63

ATOS REFERENTES À PESQUISA DE PREÇOS

Ao
Sr. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
Nesta

1.1 Assunto: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros do **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar a prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindro visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS de Lagoa Grande do Maranhão (MA), foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Banco de Preço, conforme consta o referente **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, Art. 6 inciso I.**
- b) Contratos de outros órgãos, conforme consta o referente **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, Art. 6 inciso II.**

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

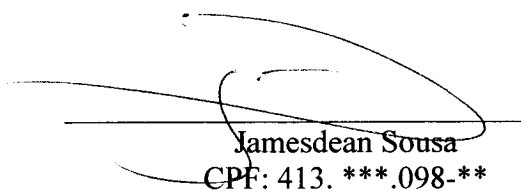
Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a pesquisa de preço realizada, foi elaborada com o cálculo da média dos preços de outro órgão público, banco de preço que se encontram compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, aparou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foram realizadas entres os dias 13/05/2024 a 27/05/2024 a estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 27de maio de 2024.



Jamesdean Sousa

CPF: 413. ***.098.**

Portaria nº 044/2023-PMLG

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria; com base no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

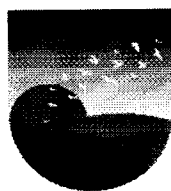
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA – que com este se publica, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.XXX-68
Prefeito Municipal



INSTRUÇÃO NORMATIVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das definições

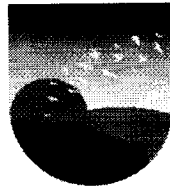
Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; 3



- V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
- VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;
- VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;
- VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;
- IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;
- X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;
- XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;
- XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;
- XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;
- XIV – preço inexequível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;
- XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;
- XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:
- I – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;
- II – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;



III – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

IV – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

§ 2º Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º É dever do servidor ou equipe responsável pensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.



Dos critérios

Art. 5º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

- I – prazos e locais de entrega;
- II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
- III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;
- IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;
- V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;
- VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Dos parâmetros

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:
 - a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Lagoa Grande do Maranhão;
 - b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Lagoa Grande do Maranhão;
 - c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;



d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

§ 3º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.



Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas. Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.



Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10. Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I – tabulação dos preços coletados por item;

II – cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III – cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV – definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V – definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão (S);

VI – eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII – cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.

§ 2º Para fins de cálculo da média saneada, devem ser utilizadas duas casas decimais.

§ 3º Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CAPÍTULO III

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 09 de Janeiro de 2023.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

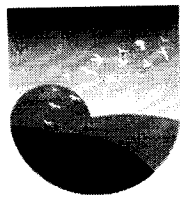
FLS: 85

RUB: C

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: XXX.948.XXX-68

Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
76	e

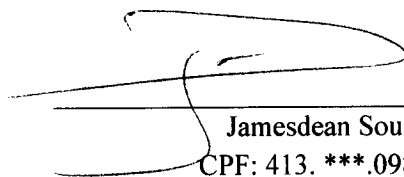
COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: OUTROS ENTES PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	TERMO DE CONTRATO N°01.002/2023	ATA D EREGISTRO DE PREÇO N°027/2023 - ITAPECURU MIRIN	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2023 DOPREGÃO 009/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N* 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N*> 029/2023	MÉDIA
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL	
1	CONCERTO DE PNEU CAÇAMBA - (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	100	R\$ 155,00	R\$ 88,50		R\$ 103,00	R\$ 115,50
2	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	100	R\$ 62,00	R\$ 104,00	R\$ 55,00	R\$ 103,00	R\$ 81,00
3	CONCERTO DE PNEU PÁ CARREGADEIRA (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	100		R\$ 194,50		R\$ 163,00	R\$ 178,75
4	CONCERTO DE PNEU MOTONIVELADORA (PATROL)	SERVIÇO	100	R\$ 120,00	R\$ 194,50	R\$ 125,00		R\$ 146,50

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 27 de maio de 2024


Jamesdean Sousa
CPF: 413. ***.098-**

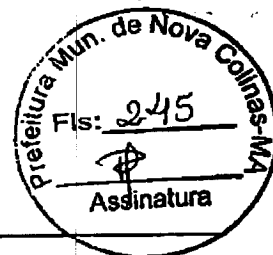
Portaria nº044/2023-PMLG
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

PMLG
RFB
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. Josei Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, publicada no Portal de Compras do Município dia 18 de agosto de 2023, processo administrativo n.º 034/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados e máquinas e implementos próprios da Prefeitura Municipal Nova Colinas – MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

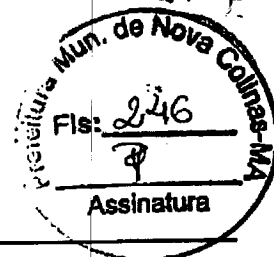
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem de acordo a necessidade:

EMPRESA: FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387
CNPJ: 39.583.467/0001-47
ENDEREÇO: Av. Luiz Bezerra Nº 12 Centro Nova Colinas - MA
REPRESENTANTE: Francisco De Sousa Brito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



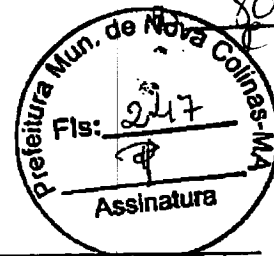
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONSERTO PNEU VEICULOS LEVES E MÉDIOS ARO 13 A 18	400	30,00	R\$ 12.000,00
2	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU/CAMARA DE AR/MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTO	100	25,00	R\$ 2.500,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - VEICULOS LEVES E MEDIOS ARO 13 A 18	400	75,00	R\$ 30.000,00
4	CONSERTO PNEU 275/80 R 22.5 CAMINHÃO/ÔNIBUS	400	55,00	R\$ 22.000,00
5	CONSERTO PNEU 900X20 CAMINHÃO/ÔNIBUS	400	55,00	R\$ 22.000,00
6	CONSERTO PNEU 1000X20 CAMINHÃO/ÔNIBUS	400	55,00	R\$ 22.000,00
7	CONSERTO PNEU 1400X24 MOTONIVELADORA	80	125,00	R\$ 10.000,00
8	CONSERTO PNEU 18.4-30 TRATOR AGRICOLA PNEU TRASEIRO	100	155,00	R\$ 15.500,00
9	CONSERTO PNEU 19.5.24 RETROESCAVADEIRA PNEU TRASEIRO	50	155,00	R\$ 7.750,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO CAÇAMBA/ONIBUS	100	205,00	R\$ 20.500,00
11	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MOTONIVELADORA (PATROL)	50	605,00	R\$ 30.250,00

Esseito

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



12	TROCA DE BICO E VALVULAS EM CÂMARAS DE AR DE MAQUINAS PESADAS	100	55,00	R\$ 5.500,00
13	TROCA DE BICO E VALVULAS EM CÂMARAS DE AR PARA VEICULOS PESADOS CAMINHÃO/ÔNIBUS	200	55,00	R\$ 11.000,00
14	RODIZIO PNEU SEM A DESMONTAGEM ONIBUS E CAMINHÕES	100	30,00	R\$ 3.000,00
15	RODIZIO DE PNEU COM DESMONTAGEM ONIBUS E CAMINHÃO	100	55,00	R\$ 5.500,00
16	CONSERTO PNEU 215/75 R 17.5 - BORRACHUDO (MICRO-ÔNIBUS)	100	55,00	R\$ 5.500,00
17	CONSERTO PNEU 12X16.5 PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	60	80,00	R\$ 4.800,00
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE RETROESCAVADEIRA E TRATOR	100	605,00	R\$ 60.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 290.300,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

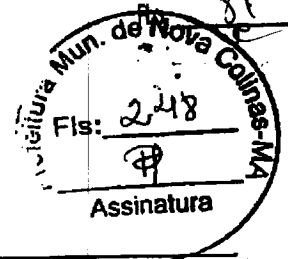
- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

88 Buite

J. M. B. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

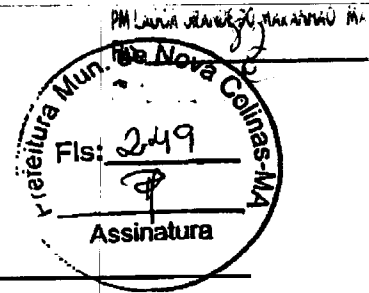
5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

S. Brito

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

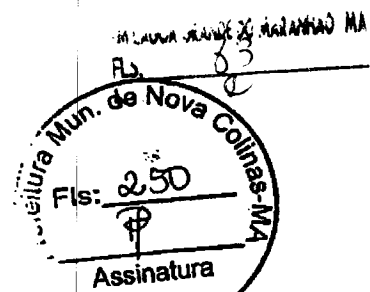
- 7.1. As condições gerais da execução do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

J. B. Brito

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas/MA, 4 de setembro de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Representante legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE SOUSA BRITO

FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387

CNPJ nº 39.583.467/0001-47

PM LUIS QUINTA DE SETEMBRO DE 2023 ANO XVII Nº 3186
R\$ 84
C

CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051- Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso.

Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA J P L SANTOS EIRELI CNPJ Nº 32.353.158/0001-31. Matões - MA, 13 de Setembro de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9eb3b76c499873463012378d71ea6aaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

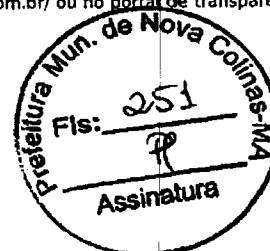
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 27 de setembro de 2023 às 09:00 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de implantação de iluminação pública nos cemitérios do município de MIRADOR/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 13 de setembro de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021



Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 49ba9cc5f06008ca852542a31234c093

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. Josef Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, publicada no Portal de Compras do Município dia 18 de agosto de 2023, processo administrativo n.º 034/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados e máquinas e implementos próprios da Prefeitura Municipal

Nova Colinas - MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem de acordo a necessidade:

Table with 1 column: REPRESENTANTE: Francisco De Sousa Brito

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QNT, VALOR UNID R\$, VALOR TOTAL R\$. Contains 4 rows of item specifications for tire services.

5	CONCERTO PNEU 900X20 CAMINHÃO/ÔNIBUS	400	55,00	R\$ 22.000,00
6	CONCERTO PNEU 1000X20 CAMINHÃO/ÔNIBUS	400	55,00	R\$ 22.000,00
7	CONCERTO PNEU 1400X24 MOTONVELADORA	80	125,00	R\$ 10.000,00
8	CONCERTO PNEU 18.4-30 TRATOR AGRÍCOLA PNEU TRASEIRO	100	155,00	R\$ 15.500,00
9	CONCERTO PNEU 19.5-24 RETROSCAVADEIRA PNEU TRASEIRO	50	155,00	R\$ 7.750,00
10	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO CACAMBIONIBUS	108	205,00	R\$ 20.500,00
11	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MOTONVELADORA (PATROL)	50	605,00	R\$ 30.250,00
12	TROCA DE BICO E VALVULAS EM CÂMARAS DE AR DE MÁQUINAS PESADAS	280	55,00	R\$ 5.500,00
13	TROCA DE BICO E VALVULAS EM CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO/ÔNIBUS	280	55,00	R\$ 11.000,00
14	RODIZIO PNEU SEM A DESMONTAGEM ONIBUS E CAMINHÕES	100	30,00	R\$ 3.000,00
15	RODIZIO DE PNEU COM DESMONTAGEM ONIBUS E CAMINHÃO	100	55,00	R\$ 5.500,00
16	CONCERTO PNEU 225/75 R 17.5 - BORRACHUDO (MICRO-ÔNIBUS)	100	55,00	R\$ 5.500,00
17	CONCERTO PNEU 12X16.5 PNEU DIANTEIRO RETROSCAVADEIRA	50	88,00	R\$ 4.400,00
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE RETROSCAVADEIRA E TRATOR	100	65,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 290.300,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

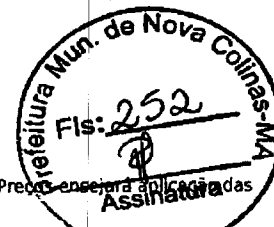
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 06
e

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais da execução do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas/MA, 4 de setembro de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Representante legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE SOUSA BRITO
FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387
CNPJ nº 39.583.467/0001-47

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**
Código Identificador: 340db72e9f6caac3bee920908b685acb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. Josef Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, publicada no Portal de Compras do Município dia 18 de agosto de 2023, processo administrativo n.º 034/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem

de veículos para atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados e máquinas e implementos próprios da Prefeitura Municipal Nova Colinas - MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

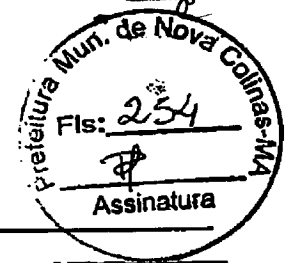
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem de acordo a necessidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
EMPRESA: FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387				
CNPJ: 39.583.467/0001-47				
ENDEREÇO: Av. Luiz Bezerra Nº 12 Centro Nova Colinas - MA				
REPRESENTANTE: FRANCISCA DE SOUSA BRITO				
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS: AMBULÂNCIA GRANDE Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	300	65,00	R\$ 19.500,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS: AMBULÂNCIA PEQUENA Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	150	41,67	R\$ 6.250,50
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS MÉDIO TIPO: CAMINHÃO Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	200	41,67	R\$ 8.334,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS MÉDIO TIPO: CAMINHÃO Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	100	61,67	R\$ 6.167,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS MÉDIO TIPO: VAN Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	280	118,33	R\$ 33.152,40
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS MÉDIO TIPO: MICRO-ÔNIBUS Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	300	118,33	R\$ 35.499,00
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÃO CACAMBA Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	120	141,67	R\$ 17.000,40

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 253
Assinatura
37/60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, publicada no Portal de Compras do Município dia 18 de agosto de 2023, processo administrativo n.º 034/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados e máquinas e implementos próprios da Prefeitura Municipal Nova Colinas – MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem de acordo a necessidade:

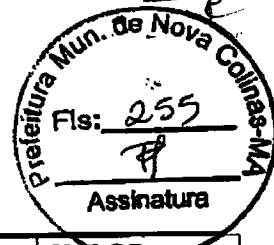
EMPRESA: FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387
CNPJ: 39.583.467/0001-47
ENDEREÇO: Av. Luiz Bezerra Nº 12 Centro Nova Colinas - MA
REPRESENTANTE: Francisco De Sousa Brito

Francisco De Sousa Brito

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



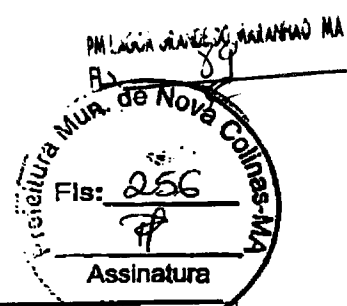
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS: AMBULÂNCIA GRANDE Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	300	65,00	RS 19.500,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS: AMBULÂNCIA PEQUENA Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários	150	41,67	RS 6.250,50
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS LEVES TIPO: UTILITÁRIOS E PASSEIO Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários	200	41,67	RS 8.334,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS MÉDIO TIPO: CAMINHONETE Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários	100	61,67	RS 6.167,00

S. Brito

M. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



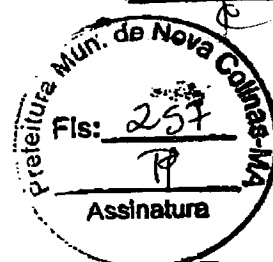
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS MÉDIOS TIPO: VANS Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários	200	118,33	R\$ 23.666,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS MÉDIOS TIPO: MICRO-ÔNIBUS Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	300	118,33	R\$ 35.499,00
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO CAÇAMBA) Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	100	171,67	R\$ 17.167,00
8	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS) Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	400	171,67	R\$ 68.668,00

J. Brito

J. Brito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



9	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DA MAQUINA E MOTOR) DE MAQUINAS PESADAS AGRICOLAS (TRATORES AGRICOLAS, INCLUINDO UM IMPLEMENTO). Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	100	131,67	R\$ 13.167,00
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DA MAQUINA E MOTOR) DE MAQUINAS DE TERRA PLANAGEM MÉDIAS (RETROESCAVADEIRAS) Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	80	145,00	R\$ 11.600,00
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DA MAQUINA E MOTOR) DE MAQUINAS DE TERRA PLANAGEM PESADAS (MOTONIVELADORAS) Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	80	195,00	R\$ 15.600,00
12	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MOTOCICLETAS Descrição básica dos serviços a serem executados, Remoção de sujidades decorrentes do uso dos veículos, limpeza externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, afim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	80	15,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 226.818,50

3. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

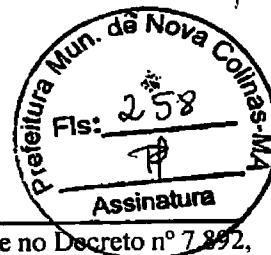
3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no

S. Brito

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

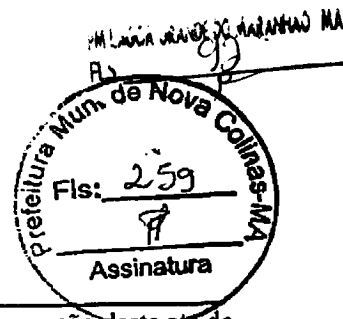
- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

J. B. Brito

J. B. Brito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

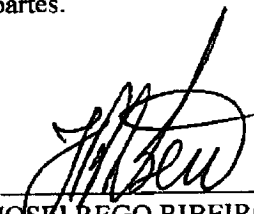


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

PM LITORAL GRANDE DO MARANHÃO MA
R. 93
prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 260
Assinatura


- 7.1. As condições gerais da execução do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


JOSE REGO RIBEIRO

Prefeito Municipal
Representante legal do Órgão Gerenciador

Nova Colinas/MA, 4 de setembro de 2023.


FRANCISCO DE SOUSA BRITO

FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387
CNPJ nº 39.583.467/0001-47

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 94



O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais da execução do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas/MA, 4 de setembro de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Representante legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE SOUSA BRITO
FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387
CNPJ nº 39.583.467/0001-47

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**
Código Identificador: 340db72e9f6caac3bee920908b685acb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo sr. prefeito Sr. Josei Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023, publicada no Portal de Compras do Município dia 18 de agosto de 2023, processo administrativo nº 034/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem

de veículos para atender as necessidades da frota de veículos leves, pesados e máquinas e implementos próprios da Prefeitura Municipal Nova Colinas - MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem de acordo a necessidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS: AMBULANCIA GRANDE Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	300	65,00	R\$ 19.500,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS: AMBULANCIA PEQUENA Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	150	41,07	R\$ 6.250,50
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS LEVES TIPO UTILITARIOS E PASSERO Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	200	41,67	R\$ 8.334,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS MÉDIO TIPO: CAMINHONETE Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	100	61,67	R\$ 6.167,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS MÉDIOS TIPO: VANS Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	200	118,33	R\$ 23.666,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS MÉDIOS TIPO: MICROCAMIÕES Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	300	118,33	R\$ 35.499,00
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA, POR BAIXO DO VEÍCULO E MOTOR) DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO CACAMBA) Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos, limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	300	57,87	R\$ 17.367,00

Assinatura
Fis: 261
PM Nova Colinas-MA

PM Larumã 20/09/2023
R. 93
e



	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA POR BAIXO DO VEÍCULO (MOTOR) DE VEÍCULOS PESADOS (CAMIÃO) Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos. Limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, a fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	400	171,67	R\$ 68.668,00
	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DA MÁQUINA E MOTOR DE MÁQUINAS PESADAS AGRÍCOLAS (TRATORRES AGRÍCOLAS, INCLUINDO UM APELADO) Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos. Limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, a fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	100	131,67	R\$ 13.167,00
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA) POR BAIXO DA MÁQUINA E MOTOR DE MÁQUINAS DE TERRA PLANAGEM MÉDIA (RETRICAVADORAS) Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos. Limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, a fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	80	145,00	R\$ 11.600,00
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO DA MÁQUINA E MOTOR DE MÁQUINAS DE TERRA PLANAGEM PESADAS (MOTONIVELADORAS) Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos. Limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, a fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	80	195,00	R\$ 15.600,00
12	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MOTOCICLETAS Descrição básica dos serviços a serem executados: Remoção de sujeiras decorrentes do uso dos veículos. Limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos para a perfeita higienização, a fim de garantir a conservação e um ambiente limpo para os usuários.	80	15,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 228.035,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

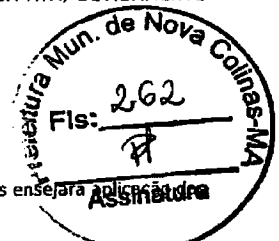
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

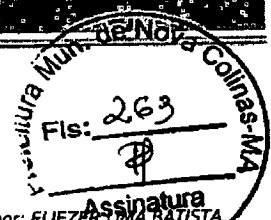
1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).





O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Assinatura
Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 24d320002aaefcbbc8ecf65ad0f51726

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais da execução do serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892. de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas/MA, 4 de setembro de 2023.

JOSÉ REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Representante legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE SOUSA BRITO
FRANCISCO DE SOUSA BRITO 57836973387
CNPJ nº 39.583.467/0001-47

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: fd23ba7b21964945e19d5ccfe95e099b

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Processo Administrativo nº 043/2023
Dispensa de Licitação nº 021/2023

OBJETO: Aquisição de uma bomba submersa 20CV 380V, com a finalidade de restabelecer o abastecimento de água em caráter urgente, na sede do município de Nova Colinas-MA.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade urgente, AUTORIZO a aquisição direta do objeto junto a empresa PIONEIRA DOS MOTORES LTDA, CNPJ: 09.238.257/0001-50, com sede na Rua Felinto Santos, nº 251B, Canoelro, Grajaú-MA, foi escolhida por cota menor preço global no valor de R\$ 26.879,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e setenta e nove reais), na forma do Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de uma bomba submersa S30-10.600/20,0CV 380V, com a finalidade de restabelecer o abastecimento de água em caráter urgente, na sede do município de Nova Colinas-MA

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 13 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 296/2023

PORTARIA Nº 296/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL PARA CONDUZIR O PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO AOS CARGOS DE DIRETOR(A) GERAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, NO ESTADO DO MARANHÃO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 011, de 12 de setembro de 2022, que estabelece e regulamenta normas para o exercício da função de Gestor Escolar, nas Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação, com vista ao processo de melhoria e qualificação da gestão escolar para fins de atendimento as condicionantes ao recebimento com complementação VAAR pelo município de Nova Colinas.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Central para conduzir o processo seletivo para o provimento ao cargo de Diretor(a) Geral das escolas públicas municipais de Nova Colinas - MA listadas no Edital 001/2023.

Titulares:

1. ILDENETE BARROS PIMENTEL DA SILVA - CME;
2. CLEONEIDE RIBEIRO CAMPOS LEAL - CME;
3. WIVAM CARMEM REGO RIBEIRO SÁ - SEMED;
4. FRANCINETE SOBRAL DA SILVA - SEMED;
5. ROSILDA SILVA RIBEIRO - SEMED;
6. PEDRO MARCOS CARDOSO SANTOS - CACS/FUNDEB;
7. ELIZIENE REGO AQUINO - SINDICATO DOS PROFESSORES;

Suplentes:

1. ROSALDO ALVES CARVALHO - CME;
2. SAMARA FERREIRA COELHO - CME;
3. MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA - SEMED;
4. MARIA IEDA SOUSA CASTRO - SEMED;
5. JACIARA DE SOUSA SANTOS - SEMED;
6. LUDYMILA RIBEIRO COSTA - SEMED;
7. JOÃO GONÇALVES DA SILVA - SINDICATO DE PROFESSORES

Nova Colinas - MA, 11/09/2023.

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e5bc42e9b560e8f53f314c834fc1cf6a

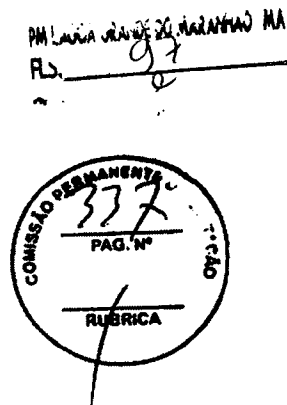
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 360/2023. ADESAO 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000380/2023

O MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF 06.447.833/0001-81, com sede na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, PIO XII/MA - MA, neste ato Representada pelo o(a) Sr(a). Telson Cruz de Oliveira, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 938.122.053-00, residente neste Município de PIO XII/MA, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 000000380/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa I. S. MAXIMO LTDA CNPJ 41.840.991/0001-06, estabelecida na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, nº 3185, Bairro CENTRO, na cidade de Santa Inês - Maranhão, Fone/Fax (98) 8173-4184, E-mail chpneusebaterias@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Irenilde Silva Máximo, CPF/MF nº 557.848.363-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de borracharia e serviços de soldagem para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

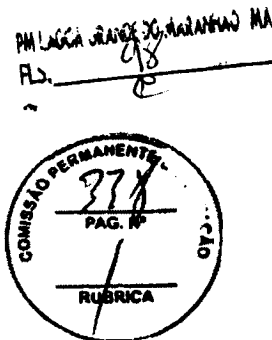
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição	ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP			Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
		Marca	Unidade				
1	1 - CONserto de Pneu em Veículo Grande PORTE: REMENDO BASICO	SERVIÇOS	SRVÇ	450,00	R\$ 103,00	R\$ 46.350,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 450,00 Valor Total: R\$ 46.350,00						
2	2 - CONserto de Pneu em Veículo PEQUENO PORTE: REMENDO BASICO	SERVIÇOS	SRVÇ	600,00	R\$ 27,20	R\$ 16.320,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 16.320,00						
3	3 - CONserto de Pneu em Veículo MAQUINA PESADA: REMENDO BASICO	SERVIÇOS	SRVÇ	100,00	R\$ 163,00	R\$ 16.300,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 16.300,00					
4 - CONCERTO DE PNEU EM VEICULO	SERVIÇOS	SRVÇ	500,00	R\$ 70,20	R\$ 35.100,00
AMBULANCIA: REMENDO BASICO					
4 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 35.100,00					
5 - CONCERTO DE PNEU EM VEICULO ONIBUS:	SERVIÇOS	SRVÇ	600,00	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
REMENDO BASICO					
5 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 66.000,00					
6 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VEICULO	SERVIÇOS	SRVÇ	600,00	R\$ 76,90	R\$ 46.140,00
GRANDE PORTE					
6 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 46.140,00					
7 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VEICULO	SERVIÇOS	SRVÇ	100,00	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
PEQUENO PORTE					
7 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.900,00					
8 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VEICULO	SERVIÇOS	SRVÇ	450,00	R\$ 102,00	R\$ 45.900,00
MAQUINA PESADA					
8 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 450,00 Valor Total: R\$ 45.900,00					
9 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VEICULO	SERVIÇOS	SRVÇ	150,00	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
AMBULANCIA					
9 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 7.350,00					
10 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VEICULO	SERVIÇOS	SRVÇ	600,00	R\$ 102,00	R\$ 61.200,00
ONIBUS					
10 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 61.200,00					
11 - SOLDA ELETRICA	SERVIÇOS	SRVÇ	150,00	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
11 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 8.850,00					
12 - SOLDA OXIGENIO	SERVIÇOS	SRVÇ	150,00	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
12 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 9.000,00					
Valor Total					R\$ 363.410,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

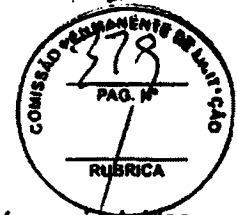
3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81



4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata serão efetuados nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81



7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PIO XII/MA quando:

- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1980-1981

1980-1981

1980-1981

1980-1981

1980-1981

1980-1981

1980-1981

1980-1981

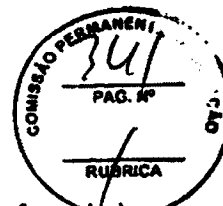
1980-1981

1980-1981





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81



8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

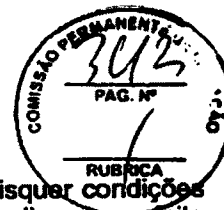
9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81



9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

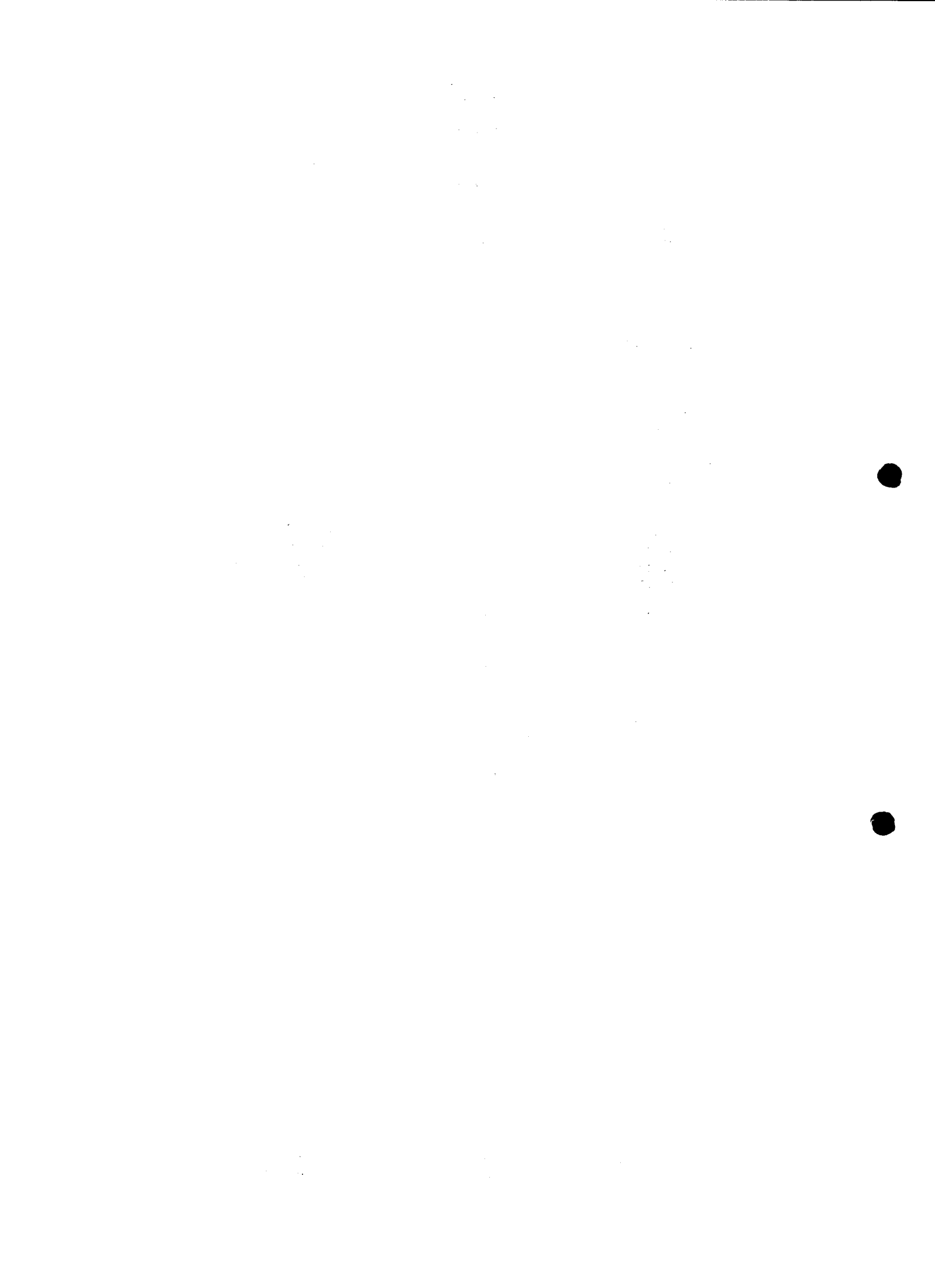
10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

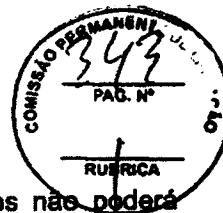
11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81



11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PIO XII/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

10/10/10





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍOXIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81



14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PÍOXIL/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Píoxil - MA, 21 de Setembro de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

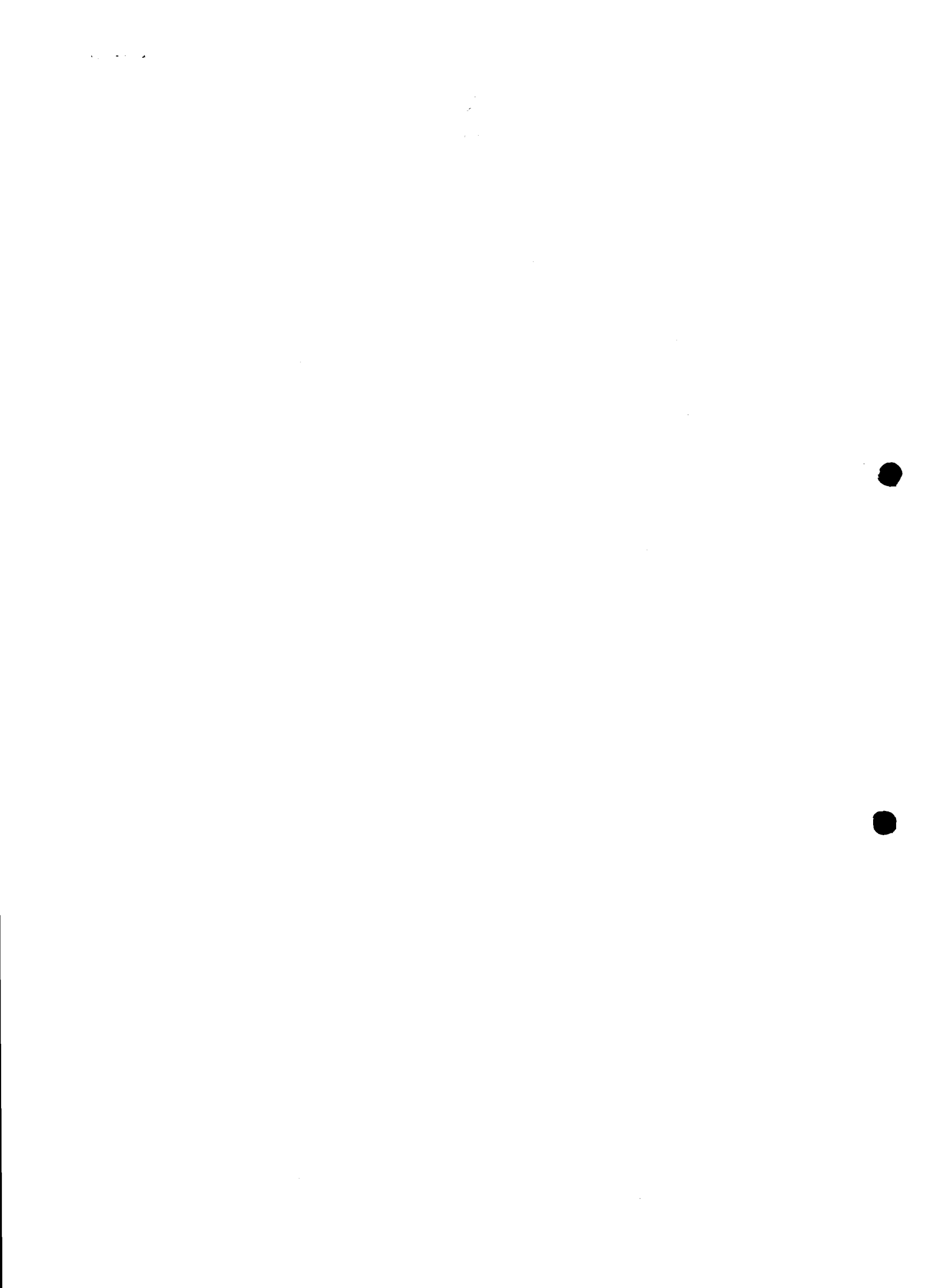
Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

PELA BENEFICIÁRIA

IRANILDE SILVA
MAXIMO:557848
36315

Assinado de forma digital
por IRANILDE SILVA
MAXIMO:55784836315
Dados: 2023.09.21 11:38:31
-03'00'

Irenilde Silva Máximo
CPF nº 557.848.363-15



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023



DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000380/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	029/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de borracharia e serviços de soldagem para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pio XII – MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 363.410,00 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos e dez reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de Setembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	21 de Setembro de 2024


DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Telson Cruz de Oliveira	CPF:	938.122.053-00

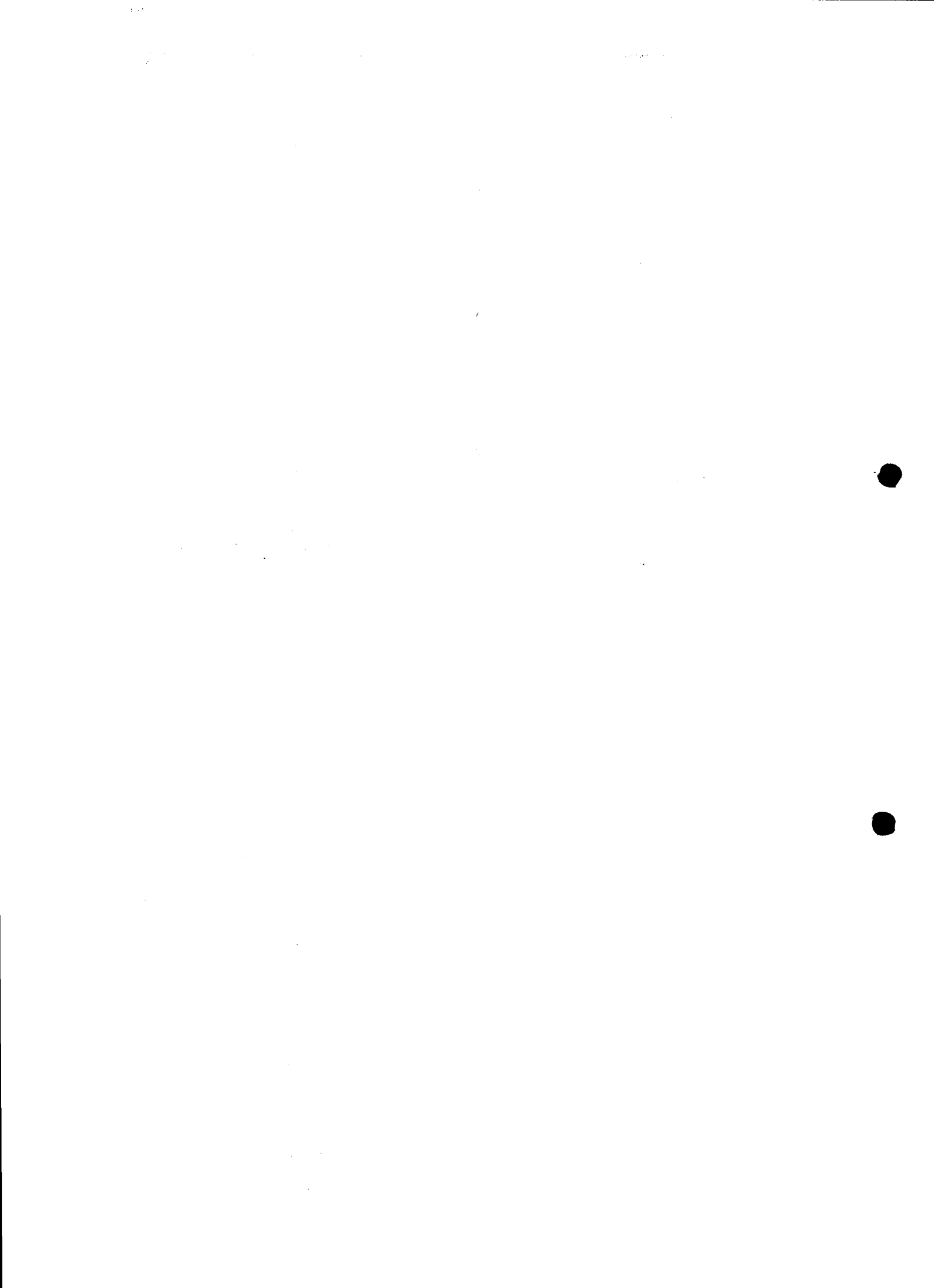
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	I. S. MAXIMO LTDA	CPF/CNPJ:	41.840.991/0001-06
ENDEREÇO:	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3185	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8173-4184	E-MAIL:	chpneusebaterias@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Irenilde Silva Máximo	CPF:	557.848.363-15

Valor Total Registrado

R\$ 363.410,00

Pio XII - MA, 21 de setembro de 2023


Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021



Código Identificador: 58d273b090bd85f3aac00c39de58ecc1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.5/2023

TIPO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
TIPO DE PROCESSO DE CONTRATACION	PROCESSO
MODALIDADE	Aberto
OBJETO DO EMPENDIMENTO	Contratação de prestação de serviços de assistência e atendimento social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
DESCRIÇÃO	Registro de preços para eventual, pontual e futura prestação de serviços de assistência e atendimento social para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís - MA.
DATA DA TERCEIRA EMENDA	21 de Setembro de 2023
VALIDADE	21 de Setembro de 2023

TIPO DE ÓRGÃO ORGANIZADOR	Órgão
NOME	Secretaria Municipal de Administração
LOGRADOURO	Rua Senador Vitorino Freire, 59
CIDADE	São Luís
ESTADO	MA
CEP	65112-000
REPRESENTANTE	Telson Cruz de Oliveira
CPF	018.122.053-00

TIPO DE EMPRESÁRIO	Empresário
RAZÃO SOCIAL	S. S. MARINHO LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA MANOEL CASTELO BRANCO, 518
CIDADE	São Luís
ESTADO	MA
CEP	65112-404
CONTATO	021 9172-4184
E-MAIL	compras@ssmarinho.com.br
REPRESENTANTE	Uelton Sílva Canuto
CPF	037.088.963-15

Local: Terça-feira, 20 de Setembro de 2023 - 14h30min

SÃO LUÍS - MA, 21 de setembro de 2023

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código Identificador: a6960bfa85bcf5eb0fcc1798de9fac5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RESOLUÇÃO Nº 03 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 03 DE AGOSTO DE 2023

Cria a Procuradoria da Mulher

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Riachão, Estado do Maranhão aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º É instituída a Procuradoria Especial da Mulher, constituída de 1 (uma) procuradora, a ser designada pelo Presidente da Casa Legislativa, a cada 2 (dois) anos, no início da primeira e da terceira sessão legislativa.

§1º A Procuradoria da Mulher não terá vínculo com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores de Riachão.

§2º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 2º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

- I - Zelar pela defesa dos direitos da mulher;
- II - Incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa;
- III - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- IV - Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional;
- V - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Promover audiências públicas, pesquisas, palestras, cursos e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como

acerca de seu déficit de representação na política; e
VII - auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

Art. 3º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 4º A Comissão Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinará a estrutura administrativa da Procuradoria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão (MA) 29 de agosto de 2023.

Uelton Sílva Canuto
Vereador Presidente



Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código Identificador: b0ea52424626df19db1affd4383c1937

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.5/2023

TIPO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO	PROCESSO
TIPO DE PROCESSO DE CONTRATACION	PROCESSO
MODALIDADE	Aberto
OBJETO DO EMPENDIMENTO	Contratação de prestação de serviços de assistência e atendimento social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
DESCRIÇÃO	Registro de preços para eventual, pontual e futura prestação de serviços de assistência e atendimento social para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Riachão - MA.
DATA DA TERCEIRA EMENDA	21 de Setembro de 2023
VALIDADE	21 de Setembro de 2023

TIPO DE ÓRGÃO ORGANIZADOR	Órgão
NOME	Secretaria Municipal de Assistência Social
LOGRADOURO	Rua Principal, 51
CIDADE	Riachão
ESTADO	MA
CEP	65462-000
REPRESENTANTE	Lucyane de Sílva Freitas
CPF	014.862.833-03

TIPO DE EMPRESÁRIO	Empresário
RAZÃO SOCIAL	S. S. MARINHO LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA MANOEL CASTELO BRANCO, 518
CIDADE	São Luís
ESTADO	MA
CEP	65112-404
CONTATO	021 9172-4184
E-MAIL	compras@ssmarinho.com.br
REPRESENTANTE	Uelton Sílva Canuto
CPF	037.088.963-15

PREÂMBULO

Aos 18 de Setembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 003/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍOXII
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.422.126/0001-15

CONTRATO Nº 2024014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000380/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
2024014/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA I. S. MAXIMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PÍOXII/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Dr João Alberto, Nº 100, Centro, CEP: 65.707-000 Píoxii/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. Marcia de Moura Costa Martins, portador do CPF sob nº 936.084.463-20 e a empresa I. S. MAXIMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.840.991/0001-06, com sede na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3185, CENTRO, Santa Inês, Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Irenilde Silva Máximo, RG nº , CPF nº 557.848.363-15, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 2024014/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 029/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000000380/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de borracharia e serviços de soldagem para a Secretaria Municipal de Educação de Píoxii – MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 2 de Janeiro de 2024 e encerramento em 31 de Dezembro de 2024.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	5 - CONserto de pneu em veículo onibus: Remendo Básico	SERVIÇOS	SRVÇ	450,00	R\$ 110,00	R\$ 49.500,00
10	10 - VULCANIZAÇÃO DE pneu em veículo onibus	SERVIÇOS	SRVÇ	450,00	R\$ 102,00	R\$ 45.900,00
Valor Total						R\$ 95.400,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.422.126/0001-15

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 13 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.1. O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

1000
1000
1000
1000
1000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.422.126/0001-15

8.1. A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- A. Secretaria Municipal Requisitante;
- B. Informar a quantidade dos serviços;
- C. Informar o valor referente a cada serviços;
- D. Informar a data da prestação dos serviços;
- E. Assinatura do funcionário da empresa;
- F. Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

8.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.

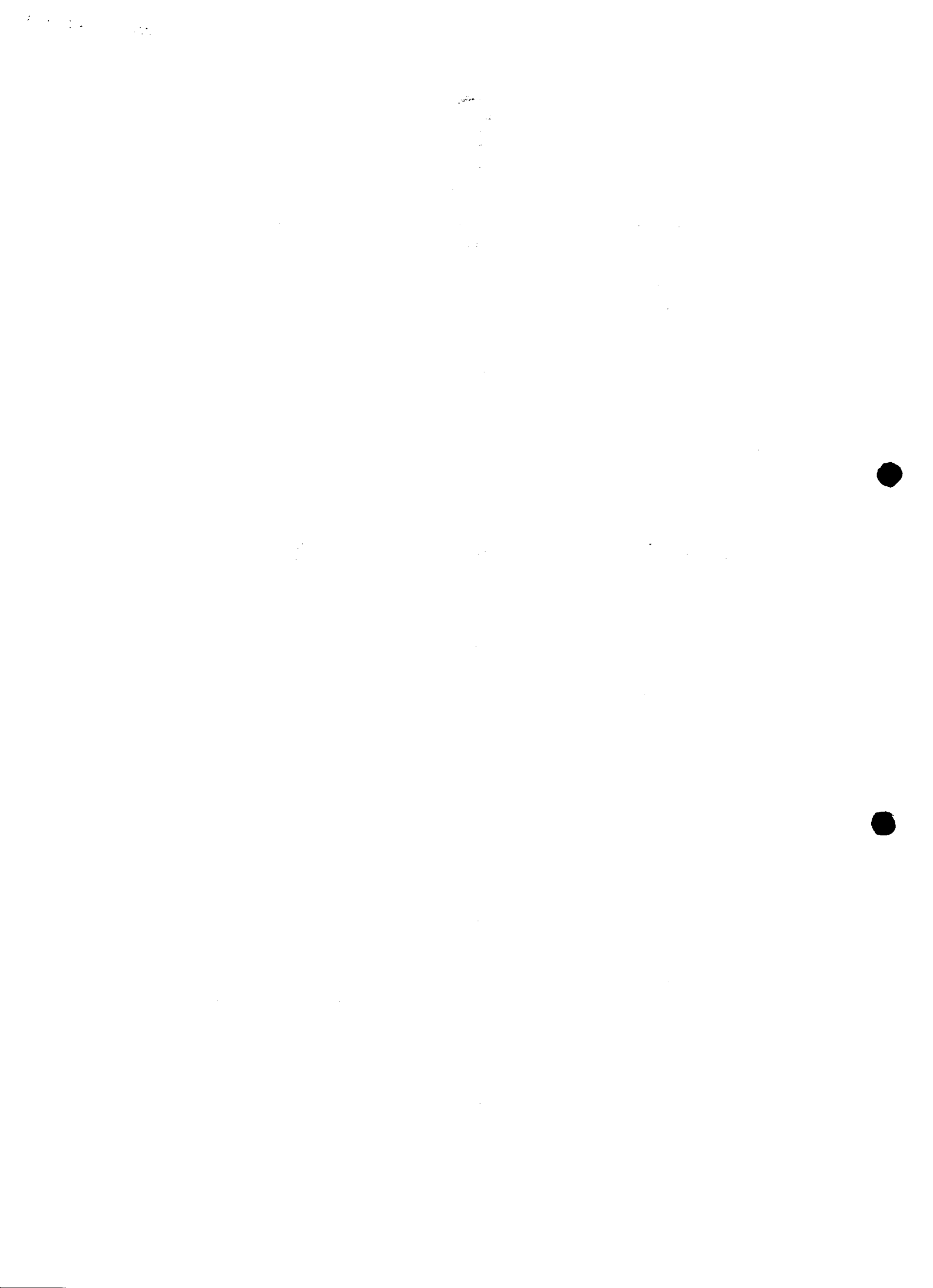
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital

10.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- A. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B. permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- C. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- D. proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- E. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- F. Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. A CONTRATADA se obriga a:

- A. manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- B. informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- C. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- E. cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.422.126/0001-15

- à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- F. comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
 - G. não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
 - H. substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
 - I. prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado; sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
 - J. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
 - K. a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

-
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.3. Apresentar documentação falsa;
 - 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.6. Não manter a proposta;
 - 11.7. Cometer fraude fiscal;
 - 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
 - 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
 - 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - A. Advertência por escrito;
 - B. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - D. Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

1000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.422.126/0001-15

- E. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios do Maranhão as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- 12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - C. Indenizações e multas.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- A. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- B. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

100





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.422.126/0001-15

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993; na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PIO XII/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pio XII - MA, 2 de Janeiro de 2024

PELA CONTRATANTE

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021

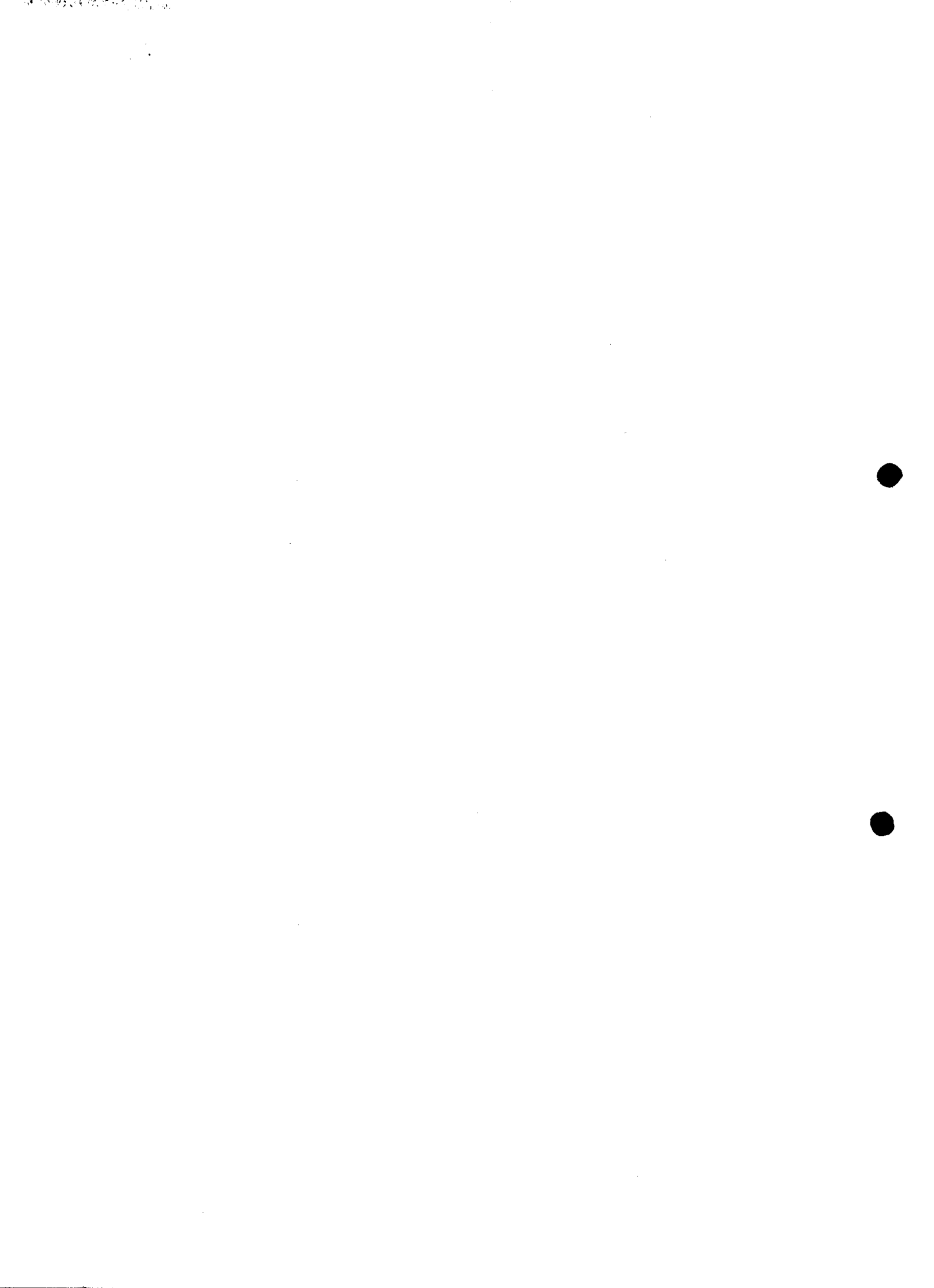
PELA CONTRATADA

IRANILDE SILVA
MAXIMO:557848363

15

Assinado de forma digital por
IRANILDE SILVA
MAXIMO:55784836315
Dados: 2024.01.02 19:56:12 -03'00'

Irenilde Silva Máximo
CPF nº 557.848.363-15



PM LUIZ RAIMUNDO MARANHÃO
Fls. 163

Luiziana do Nascimento Franco Costa Secretaria Municipal Parteira 066/2023	ANTONIO FRANCISCO FERREIRO CPF nº 736.630.773-49
--	---

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código Identificador: e6778caceb34f4fc3387e402f03ad67

CONTRATO Nº 2024010/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000282/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATACÃO:	02/2023
MODALIDADE:	Preço Eletrônico
CONTRATANTE:	PM 225.000001-11 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	01.840.991/0001-06 - L. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o material da Secretaria Municipal de Educação do Pto XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais)
DATA INICIAL:	2 de janeiro de 2024
DATA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	22 122 0000 0007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	22 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pto XII - MA, 2 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Luiziana do Nascimento Franco Costa Secretaria Municipal de Educação Parteira 066/2023	ANTONIO FRANCISCO FERREIRO CPF nº 736.630.773-49

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código Identificador: e15a684d640425e42d289029b6476861

CONTRATO Nº 2024011/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000282/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATACÃO:	02/2023
MODALIDADE:	Preço Eletrônico
CONTRATANTE:	PM 0412 000001-01 - Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	01.840.991/0001-06 - L. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o material da Secretaria Municipal de Administração do Pto XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
DATA INICIAL:	2 de janeiro de 2024
DATA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0000 0007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pto XII - MA, 2 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Yelson Cruz de Oliveira Secretaria Municipal Parteira nº 066/2023	ANTONIO FRANCISCO FERREIRO CPF nº 736.630.773-49

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código Identificador: a472b52b2ee884acb3d52581bebff6fe

CONTRATO Nº 2024012/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000282/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATACÃO:	02/2023
MODALIDADE:	Preço Eletrônico
CONTRATANTE:	PM 225.000001-11 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	01.840.991/0001-06 - L. S. MAXIMO LTDA

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção e serviços de instalação para a Secretaria Municipal de Saúde do Pto XII - MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos e sessenta reais)
DATA INICIAL:	2 de janeiro de 2024
DATA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	04 301 0000 0104 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	14 122 0000 2100 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pto XII - MA, 2 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Luiziana do Nascimento Franco Costa Secretaria Municipal Parteira nº 066/2023	Renilda Silva Máximo CPF nº 557.848.363-15

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código Identificador: d2e2dfb6b6b6f5da19013505e97f64cb

CONTRATO Nº 2024013/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000282/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATACÃO:	02/2023
MODALIDADE:	Preço Eletrônico
CONTRATANTE:	PM 0457 000001-10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO:	01.840.991/0001-06 - L. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção e serviços de instalação para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Pto XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 16.978,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta e sete reais)
DATA INICIAL:	2 de janeiro de 2024
DATA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0000 2061 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO:	04 244 0229 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pto XII - MA, 2 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Luiziana do Nascimento Franco Costa Secretaria Municipal Parteira 066/2023	Renilda Silva Máximo CPF nº 557.848.363-15

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código Identificador: cc6f02cb800e9218cb136b525ad7402c

CONTRATO Nº 2024014/2024

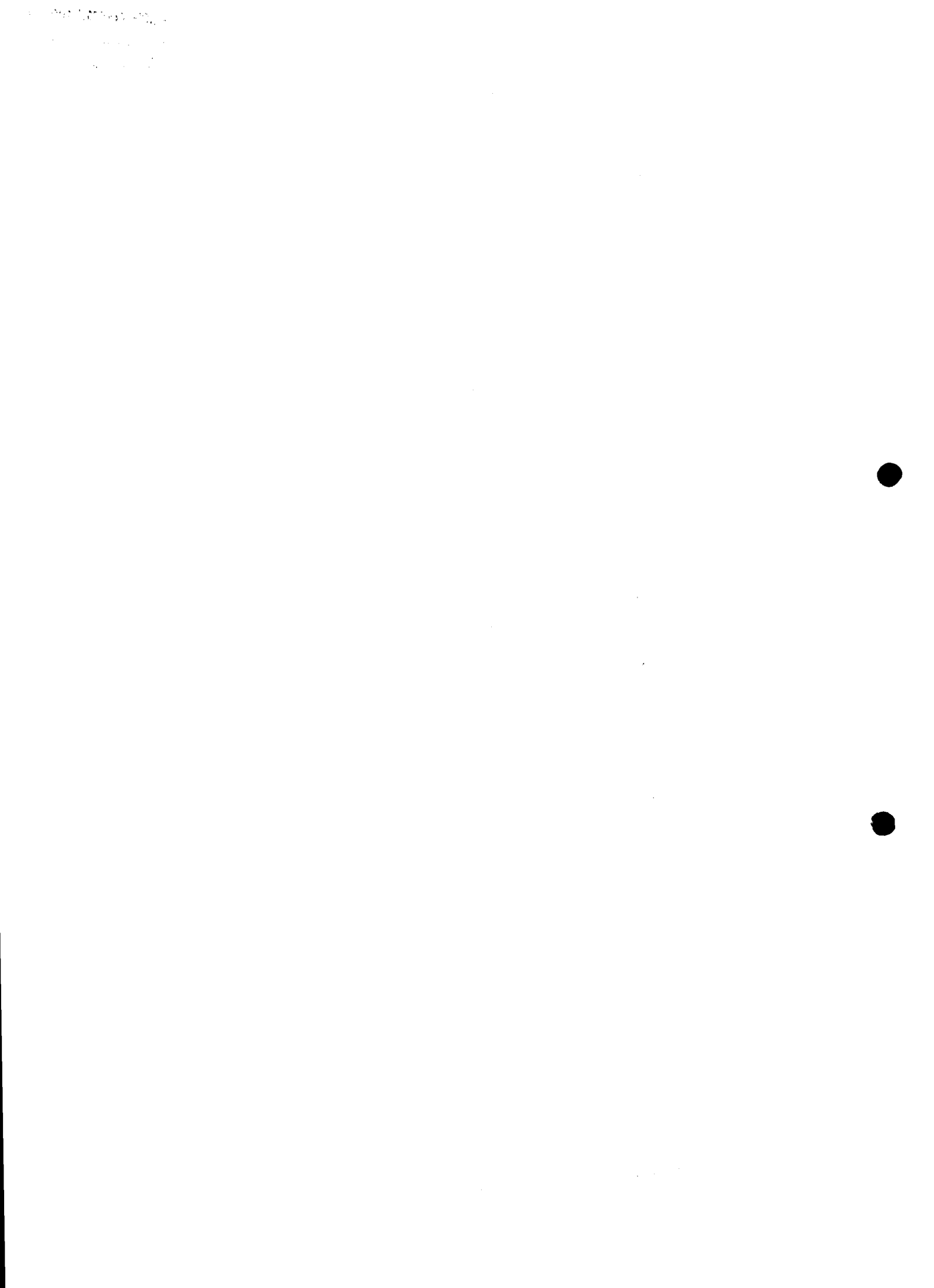
DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000000282/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATACÃO:	02/2023
MODALIDADE:	Preço Eletrônico
CONTRATANTE:	PM 0422 100001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	01.840.991/0001-06 - L. S. MAXIMO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção e serviços de instalação para a Secretaria Municipal de Educação do Pto XII - MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)
DATA INICIAL:	2 de janeiro de 2024
DATA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04 122 0000 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	22 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pto XII - MA, 2 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
-------------------------	------------------------



Marcia de Moura Costa Martins, Secretária Municipal de Educação, Portaria nº 018/2021

Fernide Silva Máximo, CPF nº 557.848.369-15

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES, Código identificador: d8d00d344402619482fca93d1ca9aeb

CONTRATO Nº 2024015/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000189/2023, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01472023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, CONTRATANTE: M.447.825/0001-01 - Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO: F. E. MARIMO LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos de Secretaria Municipal de Administração de Pio XII - MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0046 2007 0009 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MATÉRIA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 2 de Março de 2024

ASSINATURAS

Table with signatures: PELA CONTRATANTE: Telson Cruz de Oliveira, Secretário Municipal, Portaria nº 004/2021; PELA CONTRATADA: Fernide Silva Máximo, CPF nº 557.848.369-15

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES, Código identificador: 178c873d7385e09f021f1a4e3h0f6869

CONTRATO Nº 2024016/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000189/2023, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01472023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, CONTRATANTE: M.447.825/0001-01 - Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO: F. E. MARIMO LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos de Secretaria Municipal de Administração de Pio XII - MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0046 2007 0009 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MATÉRIA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 2 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

Table with signatures: PELA CONTRATANTE: Telson Cruz de Oliveira, Secretário Municipal, Portaria nº 004/2021; PELA CONTRATADA: Fernide Silva Máximo, CPF nº 557.848.369-15

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES, Código identificador: ec9278bbe952245fcd8689b4b781d835

CONTRATO Nº 2024017/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000189/2023, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01472023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, CONTRATANTE: M.447.825/0001-01 - Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: F. E. MARIMO LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos de Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA.

PERÍODO INICIAL: 02 de Janeiro de 2024, PERÍODO FINAL: 01 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0046 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MATÉRIA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 2 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

Table with signatures: PELA CONTRATANTE: Marcia de Moura Costa Martins, Secretária Municipal de Educação, Portaria nº 018/2021; PELA CONTRATADA: Fernide Silva Máximo, CPF nº 557.848.369-15

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES, Código identificador: 1526d93855d5f6b62de9803079d15699

CONTRATO Nº 2024018/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000189/2023, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01472023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, CONTRATANTE: M.447.825/0001-01 - Secretaria Municipal de Assistência Social, CONTRATADO: F. E. MARIMO LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII - MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02 18 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO: 06 244 0226 2198 8000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MATÉRIA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 2 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

Table with signatures: PELA CONTRATANTE: Luciano do Nascimento Frantz Costa, Secretário Municipal, Portaria nº 004/2021; PELA CONTRATADA: Fernide Silva Máximo, CPF nº 557.848.369-15

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES, Código identificador: 5fca4670278977d4f9f34c0fe6e51114

CONTRATO Nº 2024019/2024

Table with contract details: Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000189/2023, Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01472023, MODALIDADE: Pregão Eletrônico, CONTRATANTE: M.447.825/0001-01 - Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADO: F. E. MARIMO LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO: 10 301 0006 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, MATÉRIA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Pio XII - MA, 2 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

Table with signatures: PELA CONTRATANTE: Telson Cruz de Oliveira, Secretário Municipal, Portaria nº 004/2021; PELA CONTRATADA: Fernide Silva Máximo, CPF nº 557.848.369-15

PM Lúcia Viana de M. Maranhão MA
R.S. 113



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81

CONTRATO Nº 2024015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000380/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
2024015/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
A EMPRESA I. S. MAXIMO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Senador Vitorino Freire, Nº SN, Centro, CEP: 65.707-000 Pio XII/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. Telson Cruz de Oliveira, portador do CPF sob nº938.122.053-00 e a empresa I. S. MAXIMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.840.991/0001-06, com sede na AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3185, CENTRO, Santa Inês, Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Irenilde Silva Máximo, RG nº , CPF nº 557.848.363-15, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 2024015/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 029/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000000380/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de borracharia e serviços de soldagem para a Secretaria Municipal de Administração de Pio XII – MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 2 de Janeiro de 2024 e encerramento em 31 de Dezembro de 2024.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 129.243,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e quarenta e três reais).

ESPECIFICAÇÕES E TIPOLOGIA CONTRATO							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
1	1 - CONserto de pneu em veículo grande porte: Remendo Básico	SERVIÇOS	SRVÇ	337,00	R\$ 103,00	R\$ 34.711,00	
3	3 - CONserto de pneu em veículo máquina pesada: Remendo Básico	SERVIÇOS	SRVÇ	75,00	R\$ 163,00	R\$ 12.225,00	
6	6 - Vulcanização de pneu em veículo grande porte	SERVIÇOS	SRVÇ	450,00	R\$ 76,90	R\$ 34.605,00	
8	8 - Vulcanização de pneu em veículo máquina pesada	SERVIÇOS	SRVÇ	337,00	R\$ 102,00	R\$ 34.374,00	
11	11 - Solda elétrica	SERVIÇOS	SRVÇ	112,00	R\$ 59,00	R\$ 6.608,00	
12	12 - Solda oxigênio	SERVIÇOS	SRVÇ	112,00	R\$ 60,00	R\$ 6.720,00	
Valor Total						R\$ 129.243,00	

100





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.1. O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

1948





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81

8.1. A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pio XII – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- A. Secretaria Municipal Requisitante;
- B. Informar a quantidade dos serviços;
- C. Informar o valor referente a cada serviços;
- D. Informar a data da prestação dos serviços;
- E. Assinatura do funcionário da empresa;
- F. Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

8.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital

10.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- A. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B. permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- C. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- D. proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- E. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- F. Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. A CONTRATADA se obriga a:

- A. manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- B. informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- C. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- E. cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81

- à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- F. comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
 - G. não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
 - H. substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
 - I. prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
 - J. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA.
 - K. a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.3. Apresentar documentação falsa;
 - 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.6. Não mantiver a proposta;
 - 11.7. Cometer fraude fiscal;
 - 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- A. Advertência por escrito;
 - B. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - D. Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

100-100000-100000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81

- E. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios do Maranhão as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- 12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - C. Indenizações e multas.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- A. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- B. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1

10/10/2019 10:10:10 AM

Page 1 of 1



PM LARANJEIRA DO MARANHÃO MA
R\$. 100
R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍOXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.447.833/0001-81

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PÍOXI/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pio XII - MA, 2 de Janeiro de 2024

PELA CONTRATANTE

Telson Cruz de Oliveira
Secretário Municipal
Portaria nº 004/2021

PELA CONTRATADA

IRANILDE SILVA
MAXIMO:55784836
315

Assinado de forma digital por
IRANILDE SILVA
MAXIMO:55784836315
Dados: 2024.01.02 19:56:36 -03'00'

Irenilde Silva Máximo
CPF nº 557.848.363-15

NOME DO MUNICÍPIO	SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR	PROFESSOR

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código Identificador: **d8d00d34402619482faa93d1ca9aab**

PROFESSOR	PROFESSOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR	PROFESSOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pio XII - MA, 2 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES	PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código Identificador: **1586d9385d5fb662de9803079d15699**

DADOS DO CONTRATO	DADOS DO CONTRATO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	00000000000000000000
Nº PROCESSO DE CONTRATACÃO	00000000000000000000
SOCIALIDADE	PROFESSOR
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO	PROFESSOR
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais e zero centavos)
VALIDADE	01 de Janeiro de 2024

PROFESSOR	PROFESSOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pio XII - MA, 2 de Março de 2024

ASSINATURAS

PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES	PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código Identificador: **178c873d7385eb97d21f144e360f6869**

CONTRATO Nº 2024015/2024

DADOS DO CONTRATO	DADOS DO CONTRATO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	00000000000000000000
Nº PROCESSO DE CONTRATACÃO	00000000000000000000
SOCIALIDADE	PROFESSOR
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO	PROFESSOR
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais e zero centavos)
VALIDADE	01 de Janeiro de 2024

PROFESSOR	PROFESSOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pio XII - MA, 2 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES	PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código Identificador: **ee9278bbe952245fde0099b4bf9d835**

CONTRATO Nº 2024017/2024

DADOS DO CONTRATO	DADOS DO CONTRATO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	00000000000000000000
Nº PROCESSO DE CONTRATACÃO	00000000000000000000
SOCIALIDADE	PROFESSOR
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO	PROFESSOR
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais e zero centavos)

DADOS DO CONTRATO	DADOS DO CONTRATO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	00000000000000000000
Nº PROCESSO DE CONTRATACÃO	00000000000000000000
SOCIALIDADE	PROFESSOR
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO	PROFESSOR
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais e zero centavos)
VALIDADE	01 de Janeiro de 2024

PROFESSOR	PROFESSOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pio XII - MA, 2 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES	PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA
CNPJ. 01.612.667/0001-08

PM LANCIA VERAS DE MARANHÃO MA
R.S. 123

CONTRATO

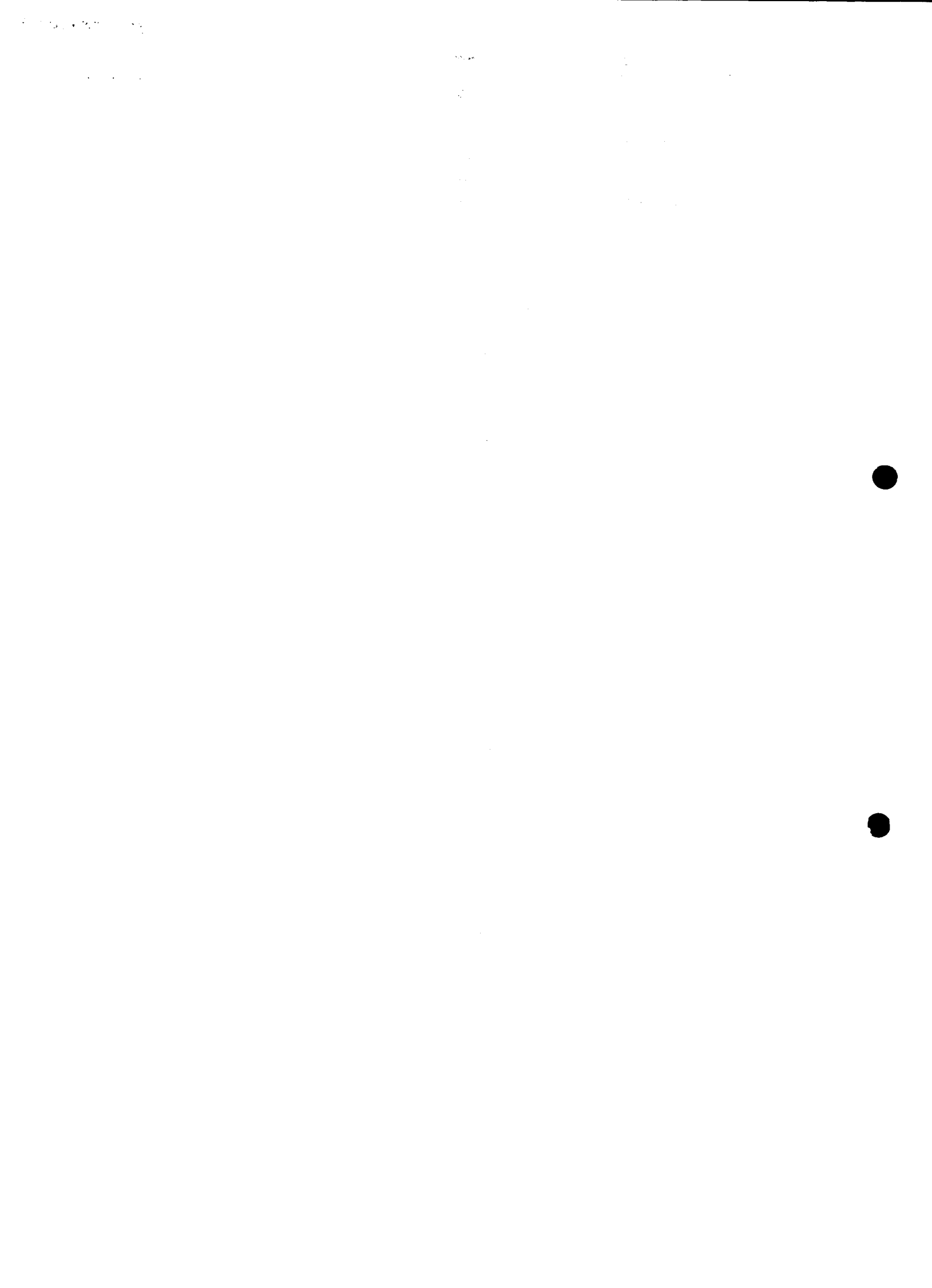
CONTRATO Nº 031/2023.
PROCESSO Nº 004/2023/SEMO.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E A PESSOA FÍSICA JOSÉ ALMIR VERAS SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antônio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 038059142009-5, expedida pela SSP/MA, inscrita no CPF Nº. 235.219.883-68, residente e domiciliada em Fernando Falcão – MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **JOSÉ ALMIR VERAS SILVA**, pessoa física, inscrito no RG nº 334792-3, expedido por SSP/MA, e no CPF nº 515.463.703-82, residente e domiciliado na Rua Principal, Povoado Ribeirão, Município de Fernando Falcão, doravante denominada **CONTRATADO**, tem entre si, ajustado o **CONTRATO**, para prestação dos serviços especificados na Clausula Primeira deste Instrumento, decorrente da **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº. 001/2023-CPL/PMFF**, com fundamentação no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas pertinentes à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Assinado José Almir







CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a **Contratação direta de pessoa física especializado na prestação de serviços de borracharia para atender a frota municipal de veículos de Fernando Falcão**, atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Termo de Referência, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE E O CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **processo administrativo 004/2023/SEMO**, bem como a proposta firmada pelo CONTRATADO, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de **R\$ 47.473,33** (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TROCA DE PNEUS DE CAMINHÃO	25	UNID.	33,33	833,33
2	MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	25	UNID.	36,67	916,67
3	REMENDO QUENTE DE PNEUS DE CAMINHÃO	50	UNID.	85,00	4.250,00
4	TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	25	UNID.	126,67	3.166,67
5	MONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	25	UNID.	173,33	4.333,33
6	REMENDO QUENTE DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	50	UNID.	256,67	12.833,33
TOTAL					R\$ 26.333,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TROCA DE PNEUS DE CARRO LEVE	35	UNID.	12,33	431,67
2	MONTAGEM DE PNEUS DE CARRO LEVE	35	UNID.	15,00	525,00
3	REMENDO QUENTE DE PNEUS DE CARRO LEVE	100	UNID.	21,67	2.166,67
4	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE CARRO LEVE	50	UNID.	58,33	2.916,67
TOTAL					R\$ 8.040,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	TROCA DE PNEUS DE ONIBUS	30	UNID.	33,33	1.000,00
9	MONTAGEM DE PNEUS DE ONIBUS	30	UNID.	36,67	1.100,00
10	REMENDO QUENTE DE PNEUS DE ONIBUS	150	UNID.	86,67	13.000,00
TOTAL					R\$ 15.100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a entrega dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ronald
Josivalmir



Faint, illegible text at the top left corner.

Faint, illegible text at the top center.

Faint, illegible text at the top center.

Faint, illegible text at the top center.

Faint, illegible text at the top center.

Faint, illegible text at the top center.

Faint, illegible text at the top center.

Faint, illegible text at the top center.





Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
02 05	15.452.0052.2057.0000	3.3.90.36.00	1.500.00.0-001 001
02 06	12.361.0465.2031.0000	3.3.90.36.00	1.500.00.0-310 000
02 09	10.122.0200 2039.0000	3.3.90.36.00	1.500.00.0-001 001

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, acompanhado das Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do FGTS e CNDT, Regularidade Municipal e Estadual, com validades compatíveis à data do pagamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, nesse caso, o prazo para pagamento estipulado no caput, começará a contar a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta poupança nº 776564016-0 agência 1577, de titularidade do CONTRATADO, no Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão inteiramente recusados os serviços entregues diferentes das contidas no **Termo de Referência**, cabendo a Contratada providenciar sua substituição, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, através de Termo Aditivo, ouvida a Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

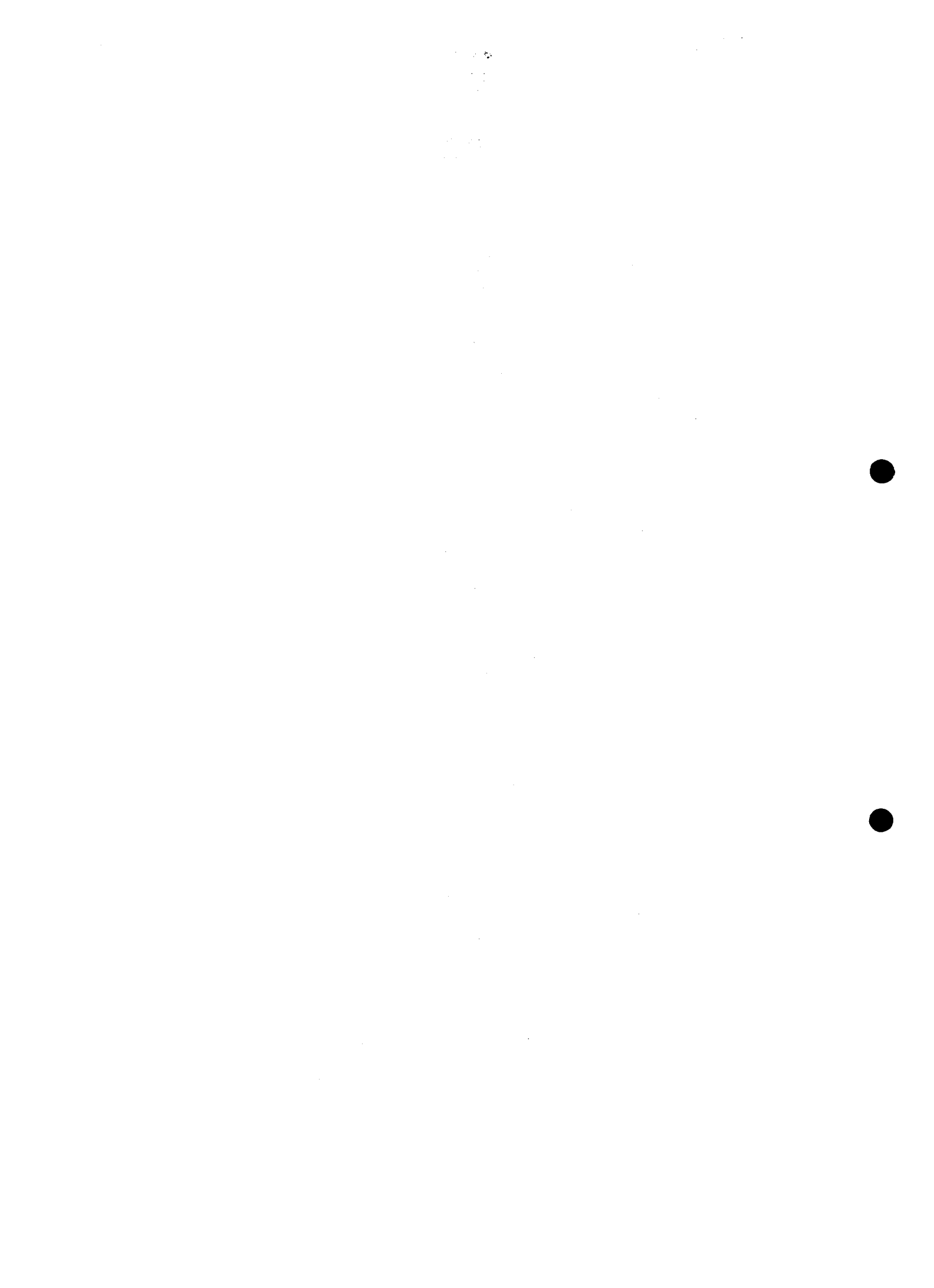
I - São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas no Termo de Referência ou decorrentes do presente CONTRATO;

- A CONTRATADA deverá atender a todas as condições estabelecidas neste Contrato;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- É de responsabilidade da CONTRATADA, todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

RABE

João Almir







- e) Elaboração de projeto de revisão do código tributário municipal, bem como a sua reformulação do exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela Contratante;
- f) Implementação e orientação do convênio do SIMPLES NACIONAL;
- g) Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos que se fizerem necessárias;
- h) Cálculos e previsões diversas, referentes aos serviços tributários;
- i) Assessorar a Contratante em assuntos referentes aos serviços descritos no Termo de referência;
- j) Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da elaboração de dispositivos legais para adequação da legislação vigente;
- k) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas no Termo de Referência ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços prestados, objeto deste contrato.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- f) É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- g) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.

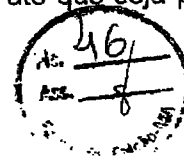
A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Fernando Falcão**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Rafael

José Almir



103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE e nos demais casos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do seu cumprimento, de forma a impossibilitar a perfeita prestação dos serviços no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado da entrega;
- d) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no Contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de civil;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, SESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

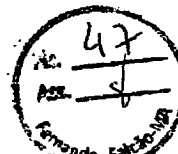
O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão, CONFORME Art. 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e

Rafael

Carla Almir



100

100





ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas.

Fernando Falcão - MA, 10 de março de 2023.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA


Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal


José Almir Veras Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª NOME: _____ CPF/MF nº: _____

2ª NOME: _____ CPF/MF nº: _____



1000
1000
1000
1000

1000
1000





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
Gabinete de Prefeito
CNPJ. 01.612.667/0001-06

PM LAGOA VERDE - MARANHÃO MA
Fls. 128

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA

EXTRATO DE CONTRATO: 031/2023, INEXIGIBILIDADE nº 001/2023/CPL, Processo Administrativo 004/2023/SEMO. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Pessoa Física, JOSÉ ALMIR VERAS SILVA, CPF nº 515.463.703-82. OBJETO: Contratação direta de pessoa física e/ou jurídica especializado na prestação de serviços de borracharia para atender a frota municipal de veículos de Fernando Falcão. ASSINATURA: 10 de março de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 15.452.0052.2057.0000; Classif. Econômica 3.3.90.36.00; Fonte de Rec. 1.500.00.0-001 001; Unid. Gestora 02 06; Projeto Ativ. 12.361.0465.2031.0000; Classif. Econômica 3.3.90.36.00; Fonte de Rec. 1.500.00.0-310 000; Unid. Gestora 02 09; Projeto Ativ. 10.122.0200.2039.0000; Classif. Econômica 3.3.90.36.00; Fonte de Rec. 1.500.00.0-001 001. BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 47.473,33 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar de da data de sua assinatura. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: José Almir Veras Silva.

Fernando Falcão - MA, 10 de março de 2023.

Raimunda da Silva Almeida
Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal



1000





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA
Gabinete do Prefeito
CNPJ. 01.612.667/0001-08

PM LAINIA VILA RÊX, MARANHÃO MA
PL. 129

ORDEM DE SERVIÇO

À

JOSÉ ALMIR VERAS SILVA

CPF nº 515.463.703-82

ENDEREÇO: Rua Principal, s/nº, Povoado Ribeirão, Fernando Falcão - MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO – MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.667/0001-08, localizada à Rua Antonio Pereira Santiago nº 420, Município de Fernando Falcão – MA, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sr^a. **Raimunda da Silva Almeida**, portadora do RG nº 038059142009-5, expedida pela SSP/MA, e do CPF Nº. 235.219.883-68, vem através desta autorizar a **José Almir Veras Silva**, Pessoa Física inscrito no CPF 515.463.703-82, para **prestação de serviços de borracharia para atender a frota municipal de veículos de Fernando Falcão**, no valor global de até **R\$ 47.473,33 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme especificações e características constantes do Anexo I – Descrição do Objeto do Edital de Credenciamento 001/2023 que deu origem a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023/CPL**, a contar desta data até o fim do prazo de vigência, conforme contrato celebrado entre as partes.

Fernando Falcão - MA, 10 de março de 2023.

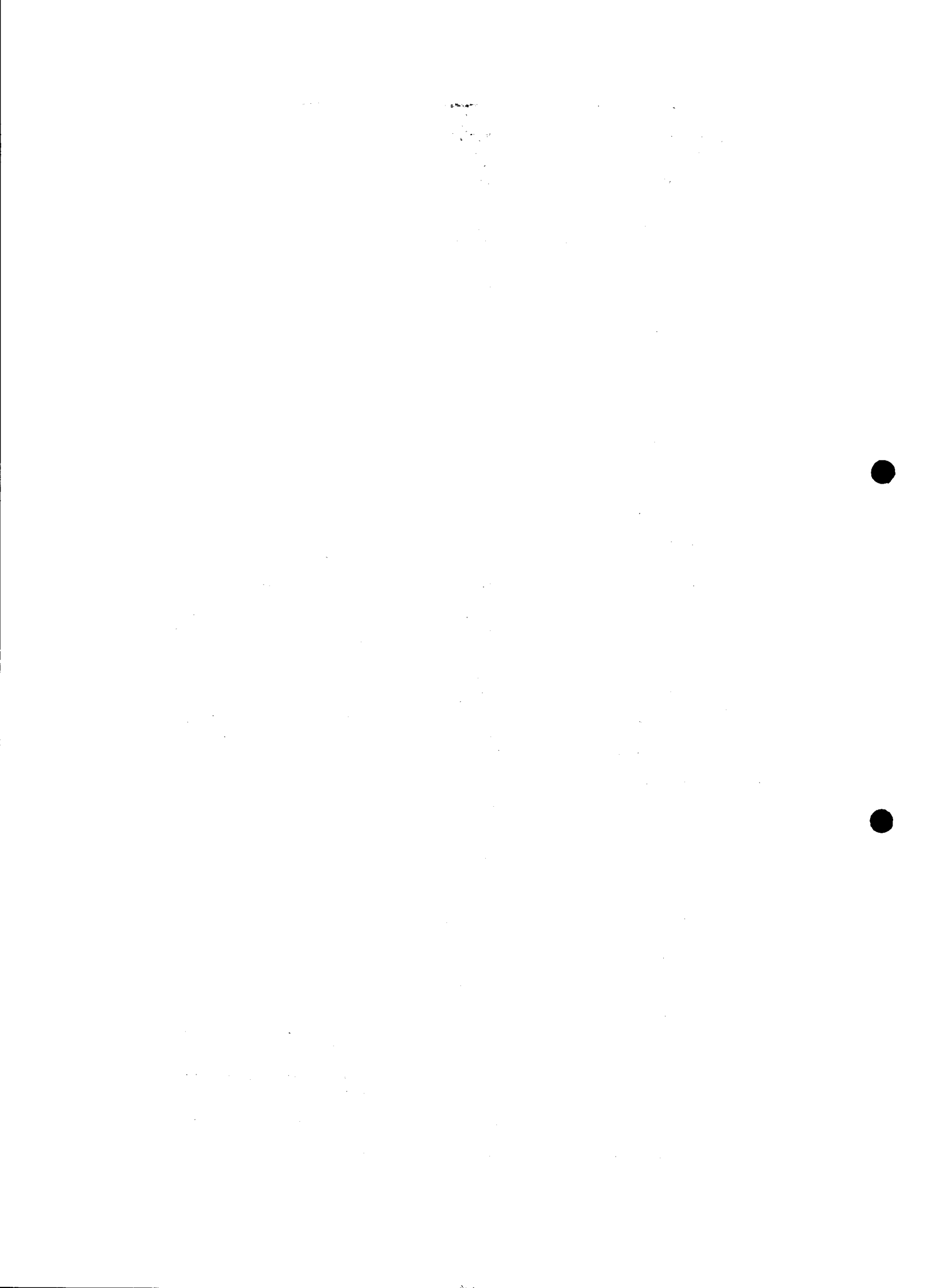
Raimunda da Silva Almeida

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

José Almir Veras Silva

José Almir Veras Silva
Representante Legal





EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e **LUIS FILHO SILVA NASCIMENTO** como fornecedor individual, CPF nº 039.257.153-63, OBJETO contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar/PNAE, Ano 2023. VIGÊNCIA: 17/03/2023 a 17/03/2024, valor: R\$ 15.135,50 (quinze mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 20/03/2023. Eldo de Melo Viana, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e **VALMIR MARQUES CARNEIRO** como fornecedor individual, CPF nº 333924983-00, OBJETO contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar/PNAE, Ano 2023. VIGÊNCIA: 17/03/2023 a 17/03/2024, valor: R\$ 17.350,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 20/03/2023. Eldo de Melo Viana, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e **JOSÉ DE ARAÚJO LINHARES FILHO** como fornecedor individual, CPF nº 723554253-53, OBJETO contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar/PNAE, Ano 2023. VIGÊNCIA: 17/03/2023 a 17/03/2024, valor: R\$ 13.554,79 (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 20/03/2023. Eldo de Melo Viana, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e **ANTONIO DOS SANTOS DA COSTA** como fornecedor individual, CPF nº 036143083-32, OBJETO contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar/PNAE, Ano 2023. VIGÊNCIA: 17/03/2023 a 17/03/2024, valor: R\$ 20.834,00 (vinte mil e trinta e quatro reais). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 20/03/2023. Eldo de Melo Viana, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e **ANTONIO PESSOA SILVA** como fornecedor individual, CPF nº 021512483-99, OBJETO contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar/PNAE, Ano 2023. VIGÊNCIA: 17/03/2023 a 17/03/2024, valor: R\$ 25.004,60 (vinte e cinco mil e quatro reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 20/03/2023. Eldo de Melo Viana, Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: 031/2023, INEXIGIBILIDADE nº 001/2023/CPL, Processo Administrativo 004/2023/SEMO. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Pessoa Física, **JOSÉ ALMIR VERAS SILVA**, CPF nº 515.463.703-82. OBJETO: Contratação direta de pessoa física e/ou jurídica especializado na prestação de serviços de borracharia para atender a frota municipal de

veículos de Fernando Falcão. ASSINATURA: 10 de março de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 15.452.0052.2057.0000; Classif. Econômica 3.3.90.36.00; Fonte de Rec. 1.500.00.0-001 001; Unid. Gestora 02 06; Projeto Ativ. 12.361.0465.2031.0000; Classif. Econômica 3.3.90.36.00; Fonte de Rec. 1.500.00.0-310 000; Unid. Gestora 02 09; Projeto Ativ. 10.122.0200.2039.0000; Classif. Econômica 3.3.90.36.00; Fonte de Rec. 1.500.00.0-001 001. BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 47.473,33 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar de da data de sua assinatura. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: José Almir Veras Silva, Fernando Falcão - MA, 10 de março de 2023. Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 006/2023 -SINFRA, firmado em 07 de março de 2023, com a empresa CONS-TRUTORA CAMPOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para a conclusão da construção de um campo de futebol no bairro residencial Sebastião Regis no município de Imperatriz - MA. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 007-2022-CPL REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.10.00.100/2022-SINFRA. VIGÊNCIA: 07/03/2023 a 07/03/2024. VALOR: R\$ 228.192,86 (Duzentos e vinte e oito mil cento e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0058.1087 - Construção de Obras e Logradouros Públicos. NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. FICHA: 868. FONTE DE RECURSOS: 17.00 - Convênio. DATA DE ASSINATURA: 07/03/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: Fábio Hernandez de Oliveira Sousa, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos RG nº. 000096570898-5 SSP/MA e CPF/MF nº. 632605653-53 e pelo Contratado: JOSÉ WILSON FERREIRA CAMPOS, RG nº 1.437.020 e do CPF/MF nº 345.170.653-91. Imperatriz - MA. 07 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 INEX - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2023 INEX.-Processo Adm. 29.03/2023. 02. Base Legal: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: CURSO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves - MA. CONTRATADO: A. E. F. CAMPELO, CNPJ: 07.055.279/0001-50. VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 165.624,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20.03.2023. ORDENADORES DE DESPESA: Nilce Nely Oliveira Bezerra - Secretária Municipal de Educação e João Macedo da Silva - Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 20 de março de 2023.

DECISÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

RESENHA DA DE CISAÓ DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA EMSERH SOBRE O RECURSO INTERPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 202.614/2022 (FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 505/2021-GCC/EMSERH E Nº 588/2021-GCC/EMSERH). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202.614/2022



10/10/10

10/10/10

10/10/10





Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM/MA

CNPJ: 05.548.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

PM LAGGA J. RAFAEL DO MARANHÃO/MA
Fls. 131

CAPA DO PROCESSO

2024.01.22.0004



Data/Hora: 22/01/2024 10:09:50
Assunto/Tipo: CONTRATAÇÃO



2024.01.22.0004

Descrição do protocolo

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Borracharia para atender demanda das Secretarias Municipais. Empresa: T E C AUTO CENTER

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.01.22.0004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



Setor: SETOR DE CONTRATOS
Descrição: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Borracharia para atender demanda das Secretarias Municipais. Empresa: T E C AUTO CENTER
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/8098>

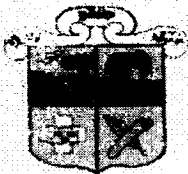
DATA/HORA: 22/01/2024 10:09:50



2024.01.22.0004

4/17
4/18
4/19
4/20
4/21
4/22





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. FAMILIAR,
ABAST., INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E
PRODUÇÃO

OL
J

Comunicação Interna

Itapecuru Mirim, 22 de Janeiro de 2024.

Ao Senhor
Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

Senhor Secretário,

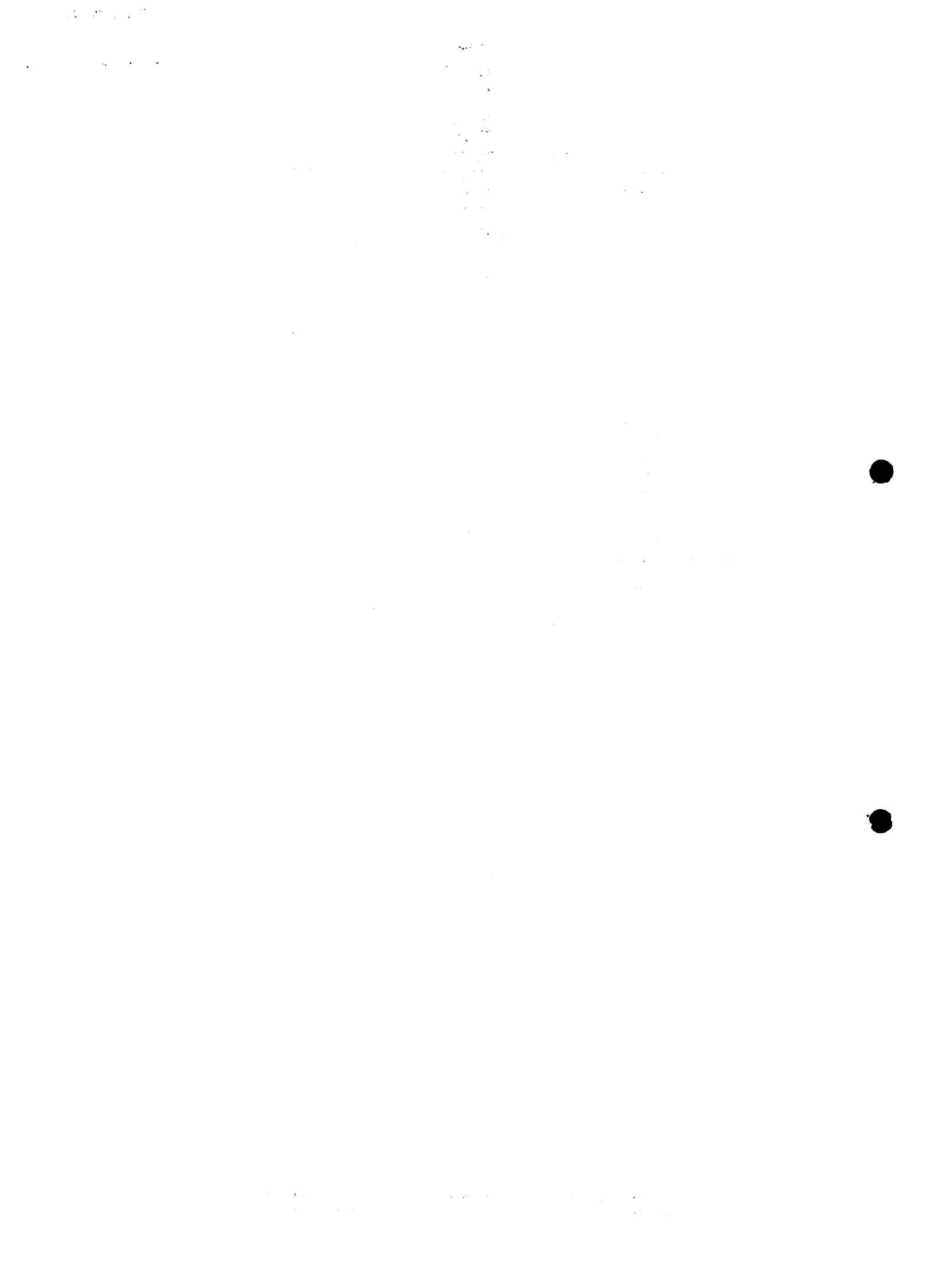
Vimos solicitar Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de borracharia visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. Elaboramos em anexo, nossa demanda contendo os quantitativos necessários para execução dos trabalhos desenvolvidos conforme planejamento.

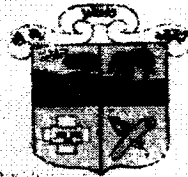
Empresa	T. C. AUTO CENTER LTDA
CNPJ	19.934.808/0001-74
Endereço	RODOVIA BR 222 KM 13, nº SN, TRIZIDELA, Itapecuru Mirim-MA
Responsável Legal	Tiago Muniz Bezerra
Valor	R\$ 81.099,00

Atenciosamente,


Jerônimo Antônio Mendes Junior

Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio e Pesca





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. FAMILIAR,
ABAST., INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E
PRODUÇÃO

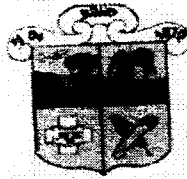
02
e

ANEXO:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 14.9.26	-	SERV.	48	R\$ 136,67	R\$ 6.560,16
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 23.1.30	-	SERV.	48	R\$ 160,83	R\$ 7.719,84
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 14.9.24	-	SERV.	96	R\$ 145,67	R\$ 13.984,32
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 18.4.34)	-	SERV.	96	R\$ 177,67	R\$ 17.056,32
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS: 12.4.24)	-	SERV.	48	R\$ 108,25	R\$ 5.196,00
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 18.4.30)	-	SERV.	48	R\$ 177,00	R\$ 8.496,00
25	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 110X90X17	-	SERV.	228	R\$ 38,87	R\$ 8.862,36
26	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 90X90X19)	-	SERV.	240	R\$ 55,10	R\$ 13.224,00
Valor Total						R\$ 81.099,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO,
TRANSPORTE E TRÂNSITO

PM Luciano NUNES DO MARANHÃO MA
R\$. 134

no 03
nº 03

Ofício N°010/2024

Itapecuru Mirim, 19 de Janeiro de 2024.

Ao Senhor
Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

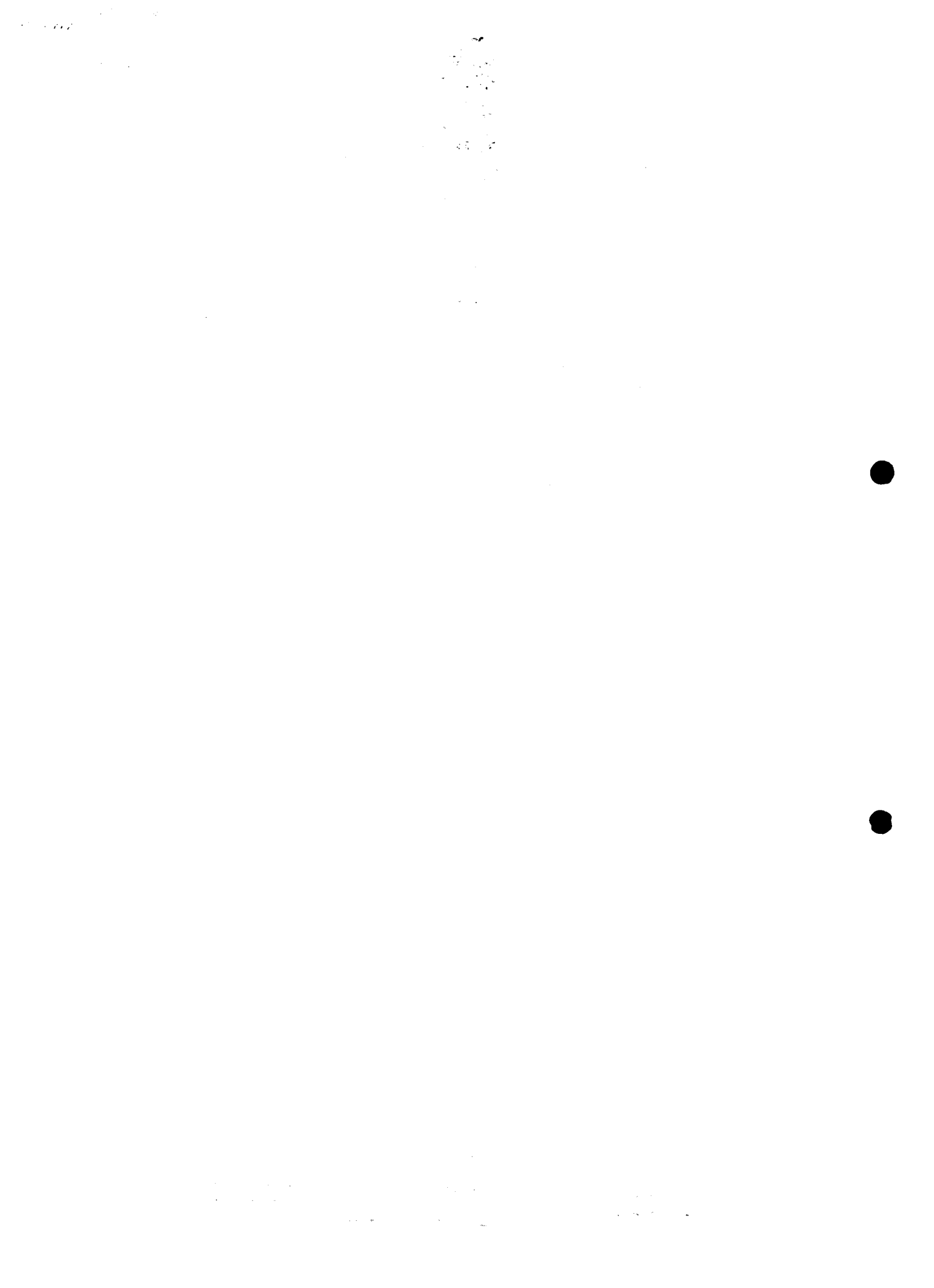
Senhor Secretário,

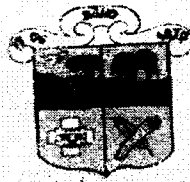
Vimos solicitar Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de borracharia visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. Elaboramos em anexo, nossa demanda contendo os quantitativos necessários para execução dos trabalhos desenvolvidos conforme planejamento.

Empresa	T. C. AUTO CENTER LTDA
CNPJ	19.934.808/0001-74
Endereço	RODOVIA BR 222 KM 13, n° SN, TRIZIDELA, Itapecuru Mirim-MA
Responsável Legal	Tiago Muniz Bezerra
Valor	R\$ 8.123,04

Atenciosamente,

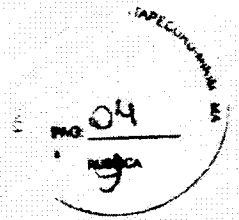
Maurício dos Santos Nascimento
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO,
TRANSPORTE E TRÂNSITO

PM LUIZ VIANA DE MARANHÃO MA
R\$. 135



ANEXO:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 17.5X25-3E. G2/L2/16L - TL	-	SERV.	24	R\$ 54,13	R\$ 1.299,12
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS L-12.5X80X18 - ATF-6040- MPT-12LTL	-	SERV.	24	R\$ 89,83	R\$ 2.155,92
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 19.5XL-24-ATF-1324-R-4 12LTL	-	SERV.	24	R\$ 194,50	R\$ 4.668,00
Valor Total						R\$ 8.123,04

1000

1000

1000

1000

1000

1000

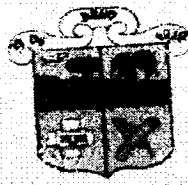
1000

1000

1000

1000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

PM LUIZ VIANA DE MARANHÃO MA
R.S. 138
05
ITAPECURU MIRIM

Comunicação Interna

Itapecuru Mirim, 17 de Janeiro de 2024.

Ao Senhor
Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

Senhor Secretário,

Vimos solicitar Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de borracharia visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. Elaboramos em anexo, nossa demanda contendo os quantitativos necessários para execução dos trabalhos desenvolvidos conforme planejamento.

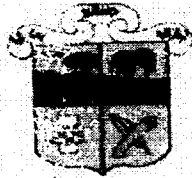
Empresa	T. C. AUTO CENTER LTDA
CNPJ	19.934.808/0001-74
Endereço	RODOVIA BR 222 KM 13, nº SN, TRIZIDELA, Itapecuru Mirim-MA
Responsável Legal	Tiago Muniz Bezerra
Valor	R\$ 85.574,72

Atenciosamente,

Walderino Mendes da Silva
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

10/20/2023 10:00 AM





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

PM LULA MIRIM DO MARANHÃO MA

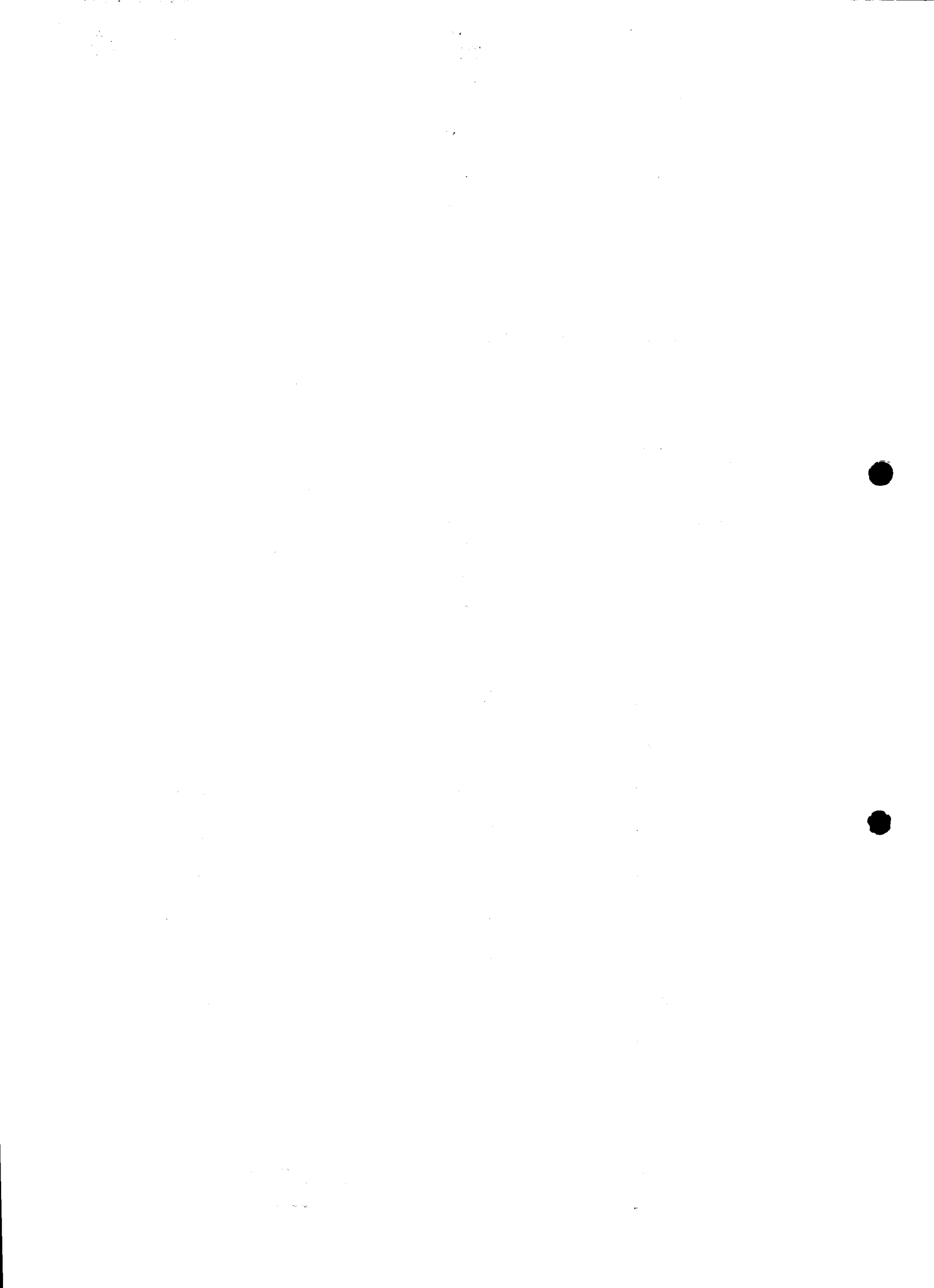
R\$ _____

06
MIRIM

ANEXO:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
18	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 265/70 R 16)	-	SERV.	500	R\$ 112,90	R\$ 56.450,00
20	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 175/70 R 14	-	SERV.	504	R\$ 49,67	R\$ 25.033,68
27	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 90/90R21	-	SERV.	48	R\$ 39,66	R\$ 1.903,68
28	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 120/80R18	-	SERV.	48	R\$ 45,57	R\$ 2.187,36
Valor Total						R\$ 85.574,72



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R\$ 13,3

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

02
PAG: 02
NÚMERO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2023

PROCESSO Nº 2023.01.30.0007

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 24 dias do mês de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão -SEMROG, o senhor Luciano da Silva Nunes, C.I. nº 062004752017-4 SSP/MA, CPF nº 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

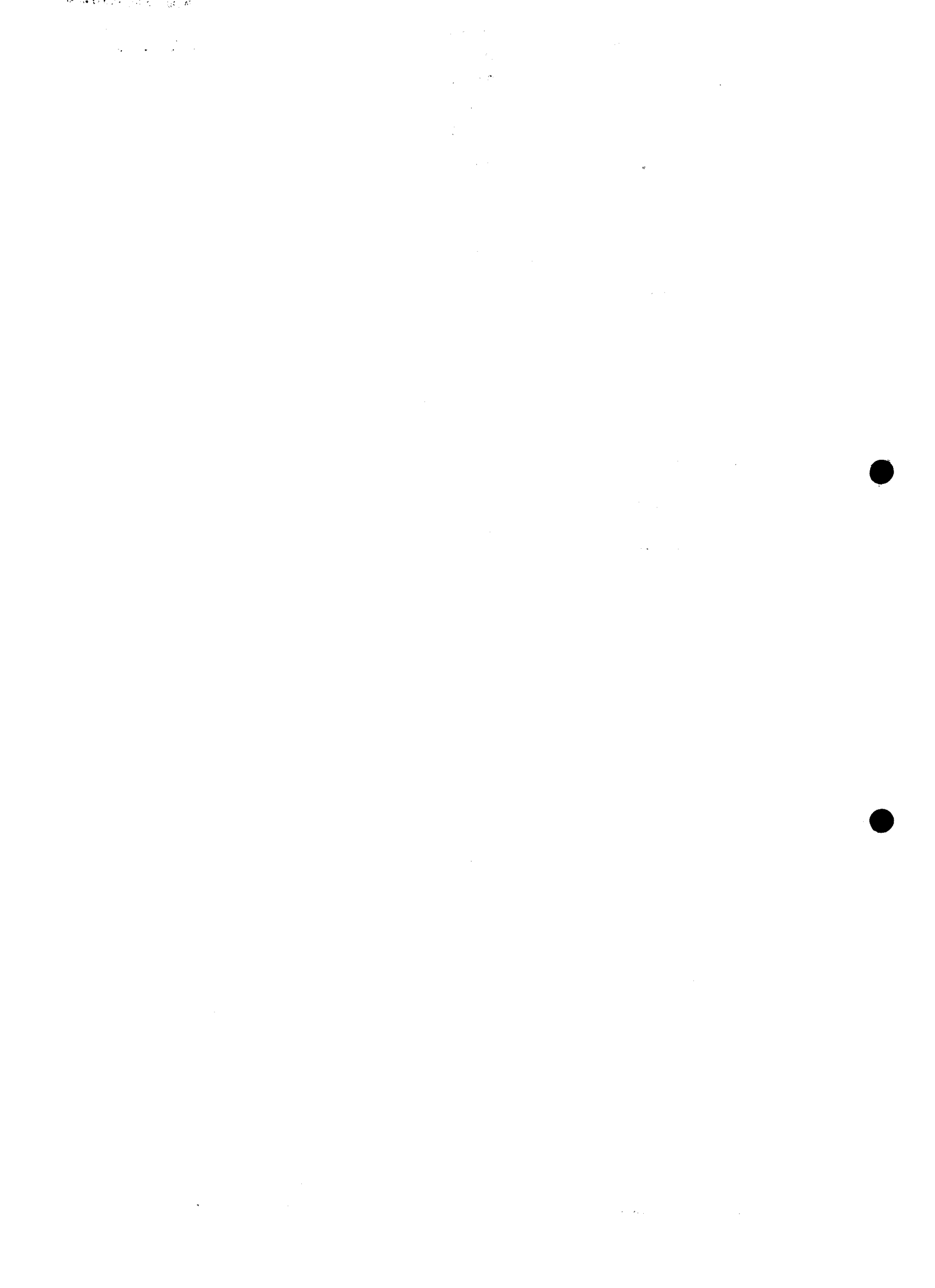
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2023, conforme Ata realizada em 07/03/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa T. C. AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.934.808/0001-74, com sede na Rod. Br 222, Km 13, s/nº, letra A, Bairro Trizidela, CEP 65.485-000, no Município de Itapecuru Mirim/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Tiago Muniz Bezerra, portador(a) da Cédula de Identidade nº 014804362000-5 SESP/MA e CPF nº 014.343.433-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, no valor global de R\$ 375.187,16 (trezentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) , no certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALORES EM R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 14.9.26	SERV.	4	48	R\$ 136,67	R\$ 6.560,7
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 23.1.30	SERV.	4	48	R\$ 160,83	R\$ 7.719,8
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 14.9.24	SERV.	8	96	R\$ 145,67	R\$ 13.984,2
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 18.4.34	SERV.	8	96	R\$ 177,67	R\$ 17.056,2
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 12.4.24	SERV.	4	48	R\$ 108,25	R\$ 5.196,0
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 18.4.30	SERV.	4	48	R\$ 177,00	R\$ 8.496,0
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 750X16	SERV.	4	48	R\$ 40,93	R\$ 1.964,6
8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 7-50-6	SERV.	4	48	R\$ 57,33	R\$ 2.751,6
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 17.5X25-3E. G2/L2/16L - TL	SERV.	2	24	R\$ 54,13	R\$ 1.299,7
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 12.5X80X18 - ATF-6040-MPT-12LTL	SERV.	2	24	R\$ 89,83	R\$ 2.155,9
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 19.5XL-24-ATF-1324-R-4 12LTL	SERV.	2	24	R\$ 194,50	R\$ 4.668,0
12	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 900/20	SERV.	55	672	R\$ 88,50	R\$ 59.472,0

Assinado eletronicamente por: Waldemir Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 03/04/2023 19:09:42 - IP com nº: 10.0.0.112
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492





PM LAYLA JUANNELY LACANHO MA
R\$ 139

13	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 275/80 - R22.5	SERV.	16	192	R\$ 104,67	R\$ 20.096,64
14	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 275/75-R17.5	SERV.	48	576	R\$ 55,67	R\$ 32.065,56
15	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 205/75 ARO 16	SERV.	12	144	R\$ 137,28	R\$ 18.756,48
16	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 225/75 R 16	SERV.	18	192	R\$ 98,30	R\$ 18.873,60
17	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 215/75R 17.5	SERV.	4	48	R\$ 47,67	R\$ 2.288,16
18	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 265/70 R 16	SERV.	50	500	R\$ 112,90	R\$ 56.450,00
19	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 195/55 ARO 16	SERV.	12	144	R\$ 125,90	R\$ 18.129,60
20	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 175/70 R 14	SERV.	42	504	R\$ 49,67	R\$ 25.033,64
21	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 175/70 R 13	SERV.	16	192	R\$ 52,51	R\$ 10.081,92
22	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 185/70 ARO 14	SERV.	6	72	R\$ 56,33	R\$ 4.055,76
23	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 195/55 ARO 15	SERV.	6	72	R\$ 126,33	R\$ 9.095,76
24	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 165/70R14	SERV.	2	24	R\$ 73,24	R\$ 1.757,76
25	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 110X90X17	SERV.	19	228	R\$ 38,87	R\$ 8.862,36
26	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 90X90X19	SERV.	20	240	R\$ 55,10	R\$ 13.224,00
27	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 90/90R21	SERV.	4	48	R\$ 39,66	R\$ 1.903,68
28	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONserto PNEUS 120/80R18	SERV.	4	48	R\$ 45,57	R\$ 2.187,36
VALOR TOTAL						R\$ 375.187,16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de borracharia visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

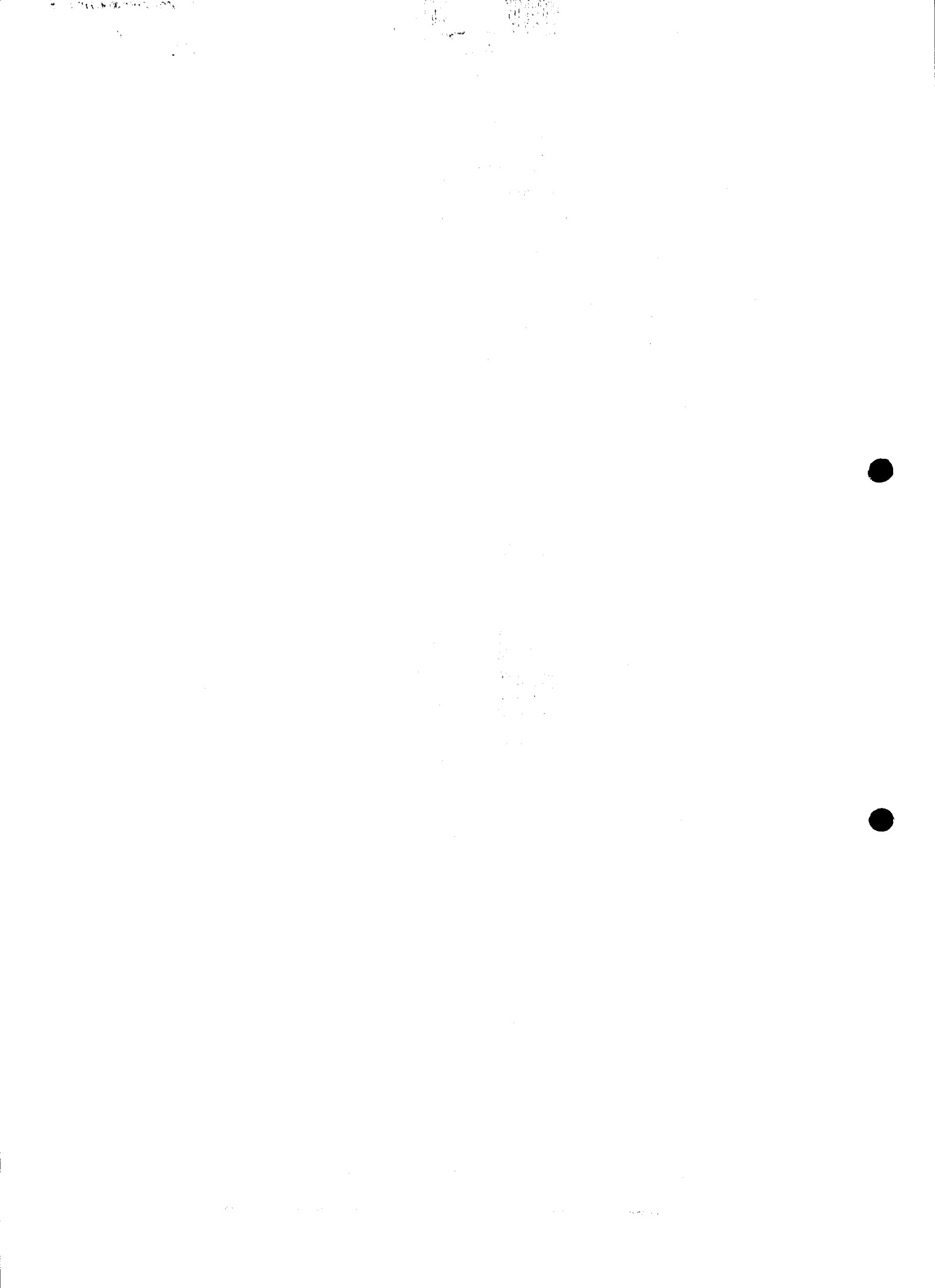
2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492





optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

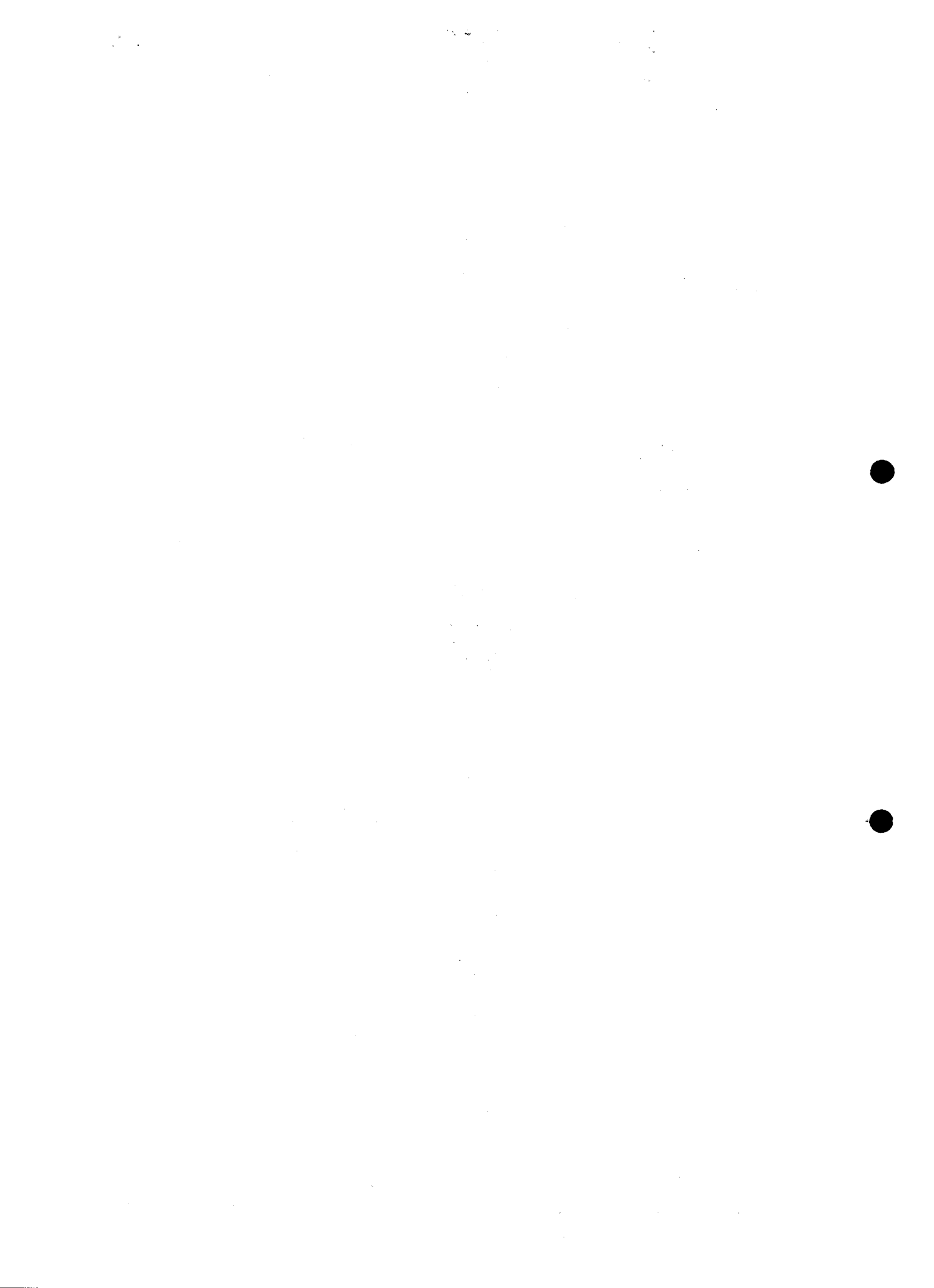
4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: *** 128.783-** em 03/04/2023 19:09:42 - IP com n°: 10.0.0.112
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492





4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

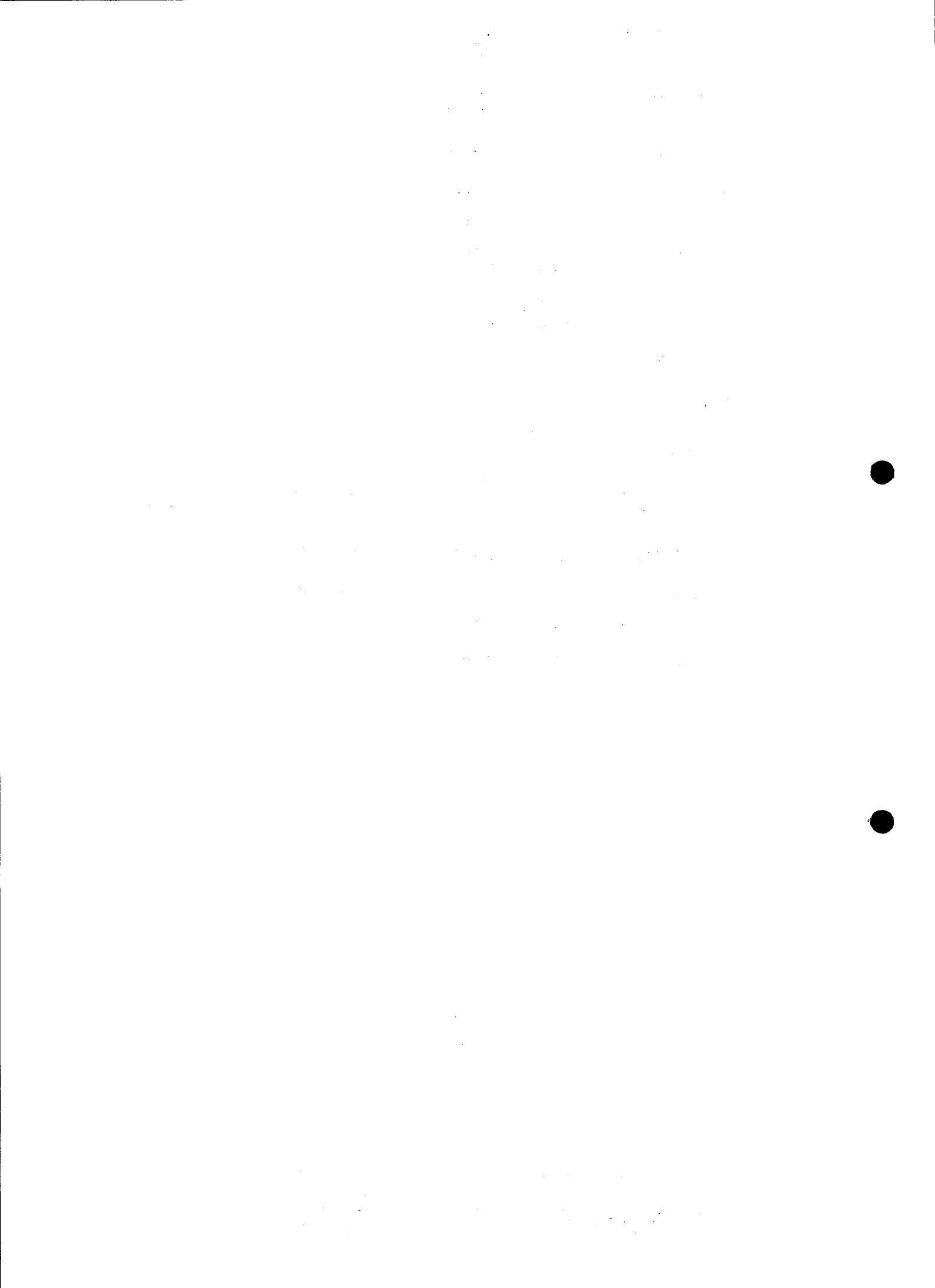
CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783.** em 03/04/2023 19:09:42 - IP: com nº: 10.0.0.112
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=492





9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de março de 2023.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão

T. C. AUTO CENTER LTDA
TIAGO MUNIZ BEZERRA
Representante legal



1000
1000
1000
1000
1000

1000
1000
1000
1000
1000

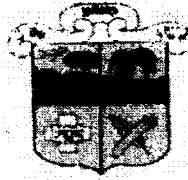
1000
1000
1000
1000
1000

1000
1000
1000
1000
1000

1000
1000
1000
1000
1000

1000
1000
1000
1000
1000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80

Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA
Fls. 143
19
Assinatura

DESPACHO

A Senhora
Carla Helena Abreu Mariano Bastos
Contabilidade

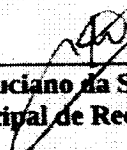
Senhora Contadora,

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 027/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de borracharia visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. Solicito disponibilidade orçamentária no valor global de R\$ 174.796,76 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). As despesas decorrentes desta Contratação serão pagas com abaixo descritos:

- Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção-Recursos Ordinários R\$ 81.099,00
- Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos- Recursos Ordinários R\$ 85.574,72
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito- Recursos Ordinários- R\$ 8.123,04

Itapecuru Mirim/MA, 22 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,



Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

00000
00000
00000

00000
00000
00000

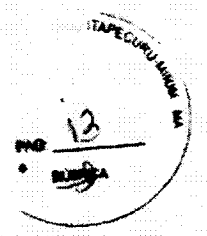
00000
00000





PM LUCIA ABREU MARIANO MA
R\$ 144

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO N° 057/2024

Ao Sr. Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão

Objeto: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de borracharia para atender a necessidade da Prefeitura de Itapecuru Mirim-MA

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225 /O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária no valor de **R\$ 174.796,76 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)** para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAM: 04 01- SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O, PATRIMONIAL, E RECURSOS HUMANOS
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos Não Vinculados de Impostos
VALOR: R\$ 85.574,72

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB, PAISAG, TRANSP, TRAN
UNID. ORÇAM: 06 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB, PAISAG, TRANSP, TRAN
PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0002.2014- MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE INFRA, URB, PAIS, TRANSP E TRANS
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos
Valor: R\$ 8.123,04

ÓRGÃO: 29 Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
Unid. Orçam: 29 01 Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção
Projeto/Atividade: 04 122 0002 2.032- Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Agricultura Familiar, Abastecimento, Ind., Com., Pesca e produção
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 81.099,00

S

Handwritten text in the top left corner, likely a page number or header.

Handwritten text in the top center, possibly a title or subject.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

PM LUCIA GRANDE DO MARANHÃO R.
R.S. 345
ITAPECURU MIRIM MA
14
14/01/2024

- (X) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
- () Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual Nº 1649/2023.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 22 de janeiro de 2024.

Carla Helena Azeu Mariano
Contadora Geral CRC 14225/O

2. Methodology

3. Results

4. Discussion

5. Conclusion

6. References

7. Appendix

8. Acknowledgements

9. Author Biographies

10. Contact Information

11. Declaration of Interest

12. Funding Sources

13. Data Availability

14. Ethics Approval

15. Supplementary Materials





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

PM Itapecuru-Mirim
 Fl. 146
 15

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX.XX.XX.XXXX.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/XXXX.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/XX

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
 _____, **E DO OUTRO A EMPRESA**
 _____.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de borracharia visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/20233 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 17.5X25-3E. G2/L2/16L - TL	-	SERV.	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx.xxx,xx
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS L-12.5X80X18 - ATF-6040-MPT-12LTL	-	SERV.	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx.xxx,xx
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 19.5XL-24-ATF-1324-R-4 12LTL	-	SERV.	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx.xxx,xx
Valor Total						R\$ x.xxx,xx

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
18	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 265/70 R 16)	-	SERV.	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx.xxx,xx
20	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 175/70 R 14	-	SERV.	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx.xxx,xx
27	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 90/90R21	-	SERV.	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx.xxx,xx

100
100
100

100
100
100





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PLANO ANUAL DE 2010
 FL. 147
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Nº 16

28	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 120/80R18	SERV.	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx.xx,xx
Valor Total					R\$ xx.xx,xx

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 14.9.26	-	SERV.	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx.xx,xx
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 23.1.30	-	SERV.	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx.xx,xx
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 14.9.24	-	SERV.	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx.xx,xx
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 18.4.34)	-	SERV.	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx.xx,xx
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS: 12.4.24)	-	SERV.	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx.xx,xx
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 18.4.30)	-	SERV.	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx.xx,xx
25	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 110X90X17	-	SERV.	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx.xx,xx
26	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 90X90X19)	-	SERV.	xxx	R\$ xx,xx	R\$ xx.xx,xx
Valor Total						R\$ xx.xx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, INÍCIO E PRORROGAÇÃO:

2.1 O período de execução e vigência do presente Contrato será até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Contratada, com responsável qualificado, com todos os materiais (ferramentas) da empresa, com acompanhamento das execuções dos serviços por um servidor designado, os serviços das respectivas contratações deverão acontecer dentro do Município de Itapecuru Mirim.

2.3. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

2.4. O presente Contrato só poderá ser objeto de prorrogação, mediante Termo Aditivo, quando formalizado pedido por escrito, atendendo o disposto nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Os serviços devem possuir garantia de 03 (Três) meses, obrigando-se o contratado a repará-los ou refazê-los em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Será designado pela Secretaria Municipal um Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de 07 dias;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

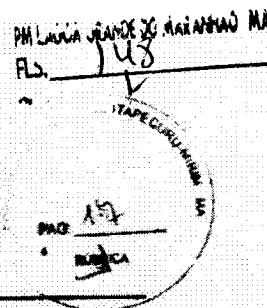
100

100





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avançadas no contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Assim, a CONTRATADA deve:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
- b) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações da fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- f) Prestar serviços por meio de profissionais qualificados e devidamente identificados.
- g) Dar ciência imediata, por escrito, a Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado.
- h) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, a cujas reclamações se obriga atender prontamente.
- i) Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período de vigência do contrato, ressaltando o que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo a contratante a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas.
- j) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes.

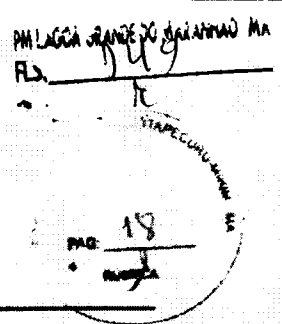
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avançadas no contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Assim, a CONTRATANTE deve:
- b) Encaminhar os veículos para a execução do serviço, até as 12 horas do respectivo dia útil agendado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes, na forma prevista da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) Proporcionar meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- e) Realizar os devidos pagamentos à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas no contrato.
- f) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-a imediatamente das irregularidades constatadas.
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário.

1000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da Nota de Empenho
- b) cópia da Autorização de serviço;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco da Contratada

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c. Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento);

2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014

10/10/2014





PM LUIZA GRANDE DO MARANHÃO MA
 R\$ 150
 ITAPECURU-MIRIM
 19

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
 CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- d. Multa compensatória de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - e. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - f. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - g. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 10.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 10.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente à Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.
- 10.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.14. O processamento do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:
- 11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:
 - a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

10/15/2014

10/15/2014

10/15/2014

10/15/2014

10/15/2014

10/15/2014

10/15/2014

10/15/2014

10/15/2014

10/15/2014

10/15/2014

10/15/2014

10/15/2014

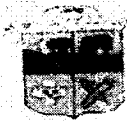
10/15/2014

10/15/2014

10/15/2014

10/15/2014





PM LACERDA J. MARANHÃO MA
R.S. 131
P. ITAPECURU-MIRIM
PAG. 20
DATA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
 - c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
 - d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
 - f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
 - h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
 - i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
 - j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
 - k) decretação de falência da CONTRATADA;
 - l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
 - m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
 - n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
 - o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
- 11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.
- 11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:
- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
 - b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- 11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.
- 11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:
- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
 - b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;





PM Licit. 01/2012 - Maranhão MA
 R\$. 132
 ITAPECURU-MIRIM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
 CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: XXX

PROJETO/ATIVIDADE: XXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

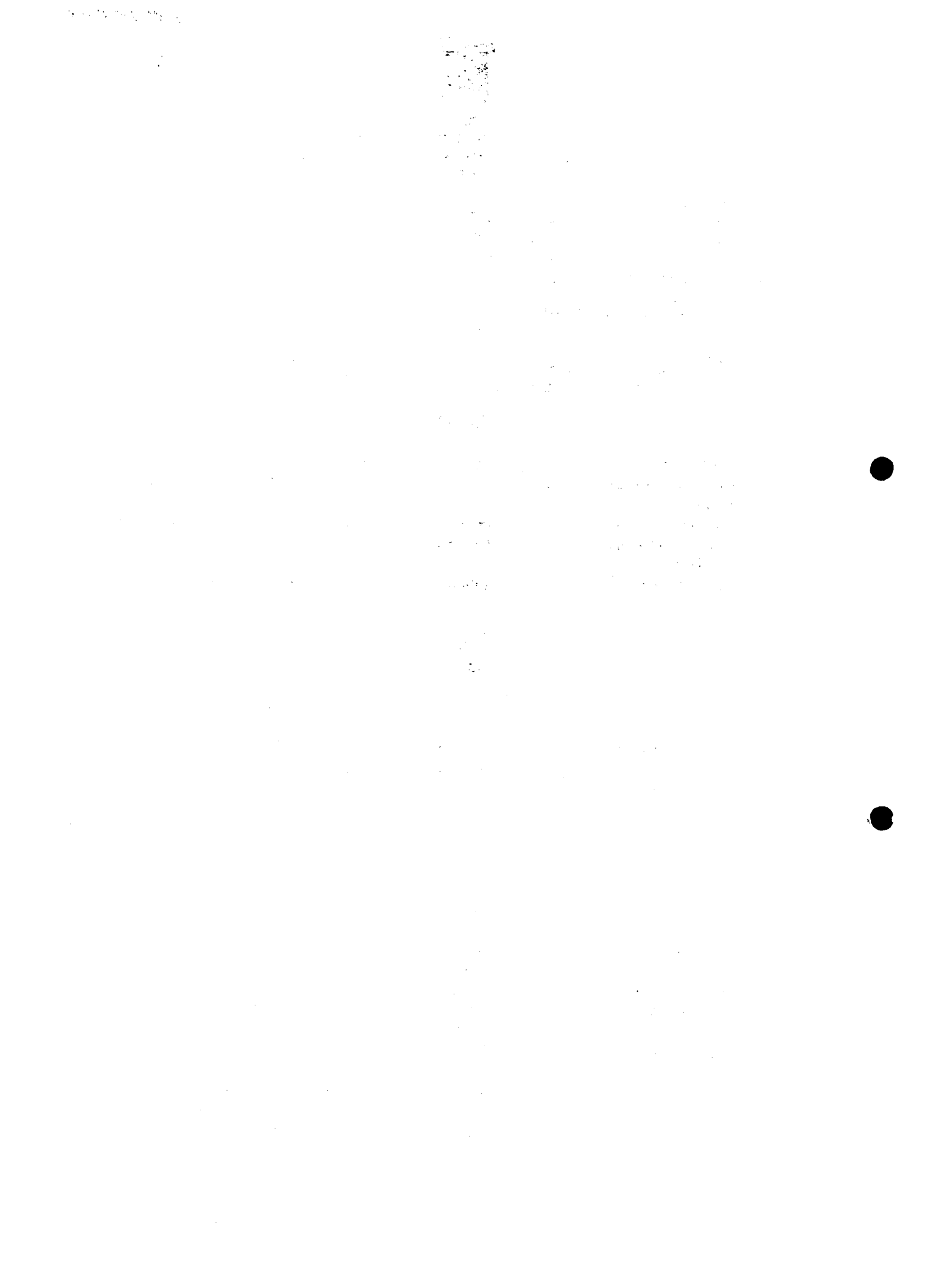
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

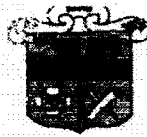
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

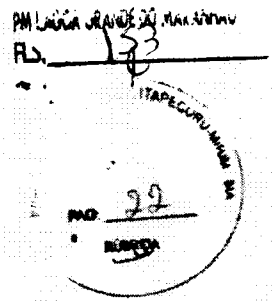
 CONTRATANTE

 CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer PGM

Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA

Proc. n° 2024.01.22.0004

Pregão Eletrônico n° 008/2023

Ata de Registro de Preço n° 027/2023

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de borracharia visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru Mirim – MA.

RELATÓRIO

Trata o presente de encaminhamento, do processo administrativo n.º 2024.01.22.0004 acerca da minuta de contrato de aquisição de Ata de Registro de Preços, onde encaminha para o devido exame e manifestação.

Chega esta assessoria o presente processo administrativo com os seguintes documentos:

Ofício de solicitação da Fiscal de Contrato;

Ata de Registro de Preço;

Ofício do Sec SEMUS para a Contabilidade sobre disponibilidade orçamentária;

Certidão de dotação orçamentária;

Minuta de Contrato;

Despacho para a Procuradoria Geral do Município para emissão do Parecer;

É o Relatório, passa-se ao parecer opinativo.

DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida como participante, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base a legalidade e, regularidade do procedimento licitatório objeto desta contratação, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

É inquestionável que a Licitação é elementar no processo de aquisição da Administração Pública, tendo raríssimas exceções. Isso se dá, exatamente pelo fato de que no âmbito do Poder Público, a transparência, economicidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, dentre outros, são indispensáveis à atividade da esfera pública.

O Estatuto das Licitações (Lei Federal nº 8666/93), prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 519):

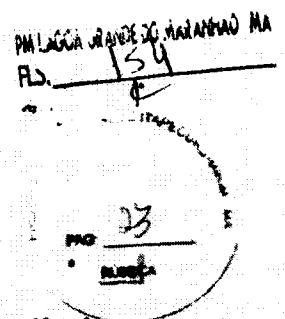
O 'registro de preços' é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir

Vertical text or markings in the center of the page, possibly bleed-through from the reverse side.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços "registrados". Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado.

As disposições normativas referentes ao SRP são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/93, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. A princípio, destaca-se a determinação legal contida no parágrafo 3º, de que o SRP deverá ser regulamentado por cada ente federativo, através de decreto, observadas as peculiaridades regionais. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

*(...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
[...] § 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*

I - Seleção feita mediante concorrência;

II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro - não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. [grifo nosso]

Nesse sentido, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 e, no Estado do Maranhão, através do Decreto nº 36.184/2020, ambas com abrangência restrita aos respectivos entes federativos regulamentadores, consoante se observa do artigo 1º dos referidos decretos.

Desta feita, o Decreto nº 36.184/2020, tutela sobre a instrução dos processos pelos órgãos participantes para utilização dos itens constantes da ata de registro de preços, onde o órgão participante deverá instaurar processo administrativo que deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

Art. 50.

I - Termo de referência, contendo o quantitativo a ser utilizado;

II - Cópia da ARP publicada;

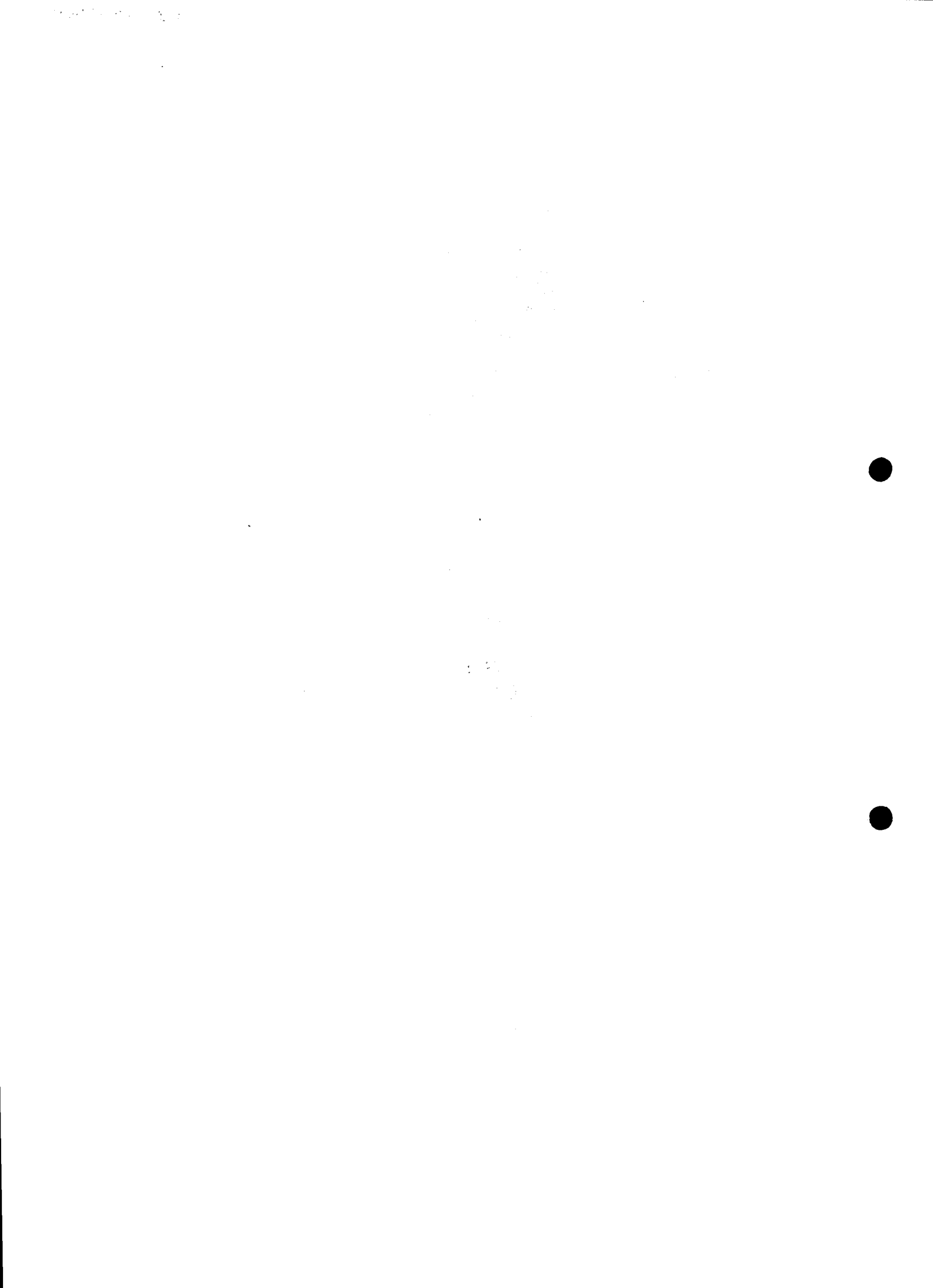
III - informação acerca da disponibilidade orçamentária suficiente para cobertura das despesas;

IV - Manifestação conclusiva da assessoria jurídica ou unidade similar do órgão ou entidade que pretender proceder à contratação;

V - Indicação do gestor e fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens;

VI - Autorização do ordenador de despesa; e

VII - minuta do contrato se for o caso, ou solicitação de compra com detalhamento e quantitativo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

PM LACIA GRANDE DO MARANHÃO
Fl. 155
P. Itapecuru-Mirim
24
maio

Tendo em vista a fundamentação a cima exposta, o processo até os presentes atos encontra-se de forma regular e dentro dos parâmetros legais, desta forma apto para realizar a contratação solicitada.

CONCLUSÃO

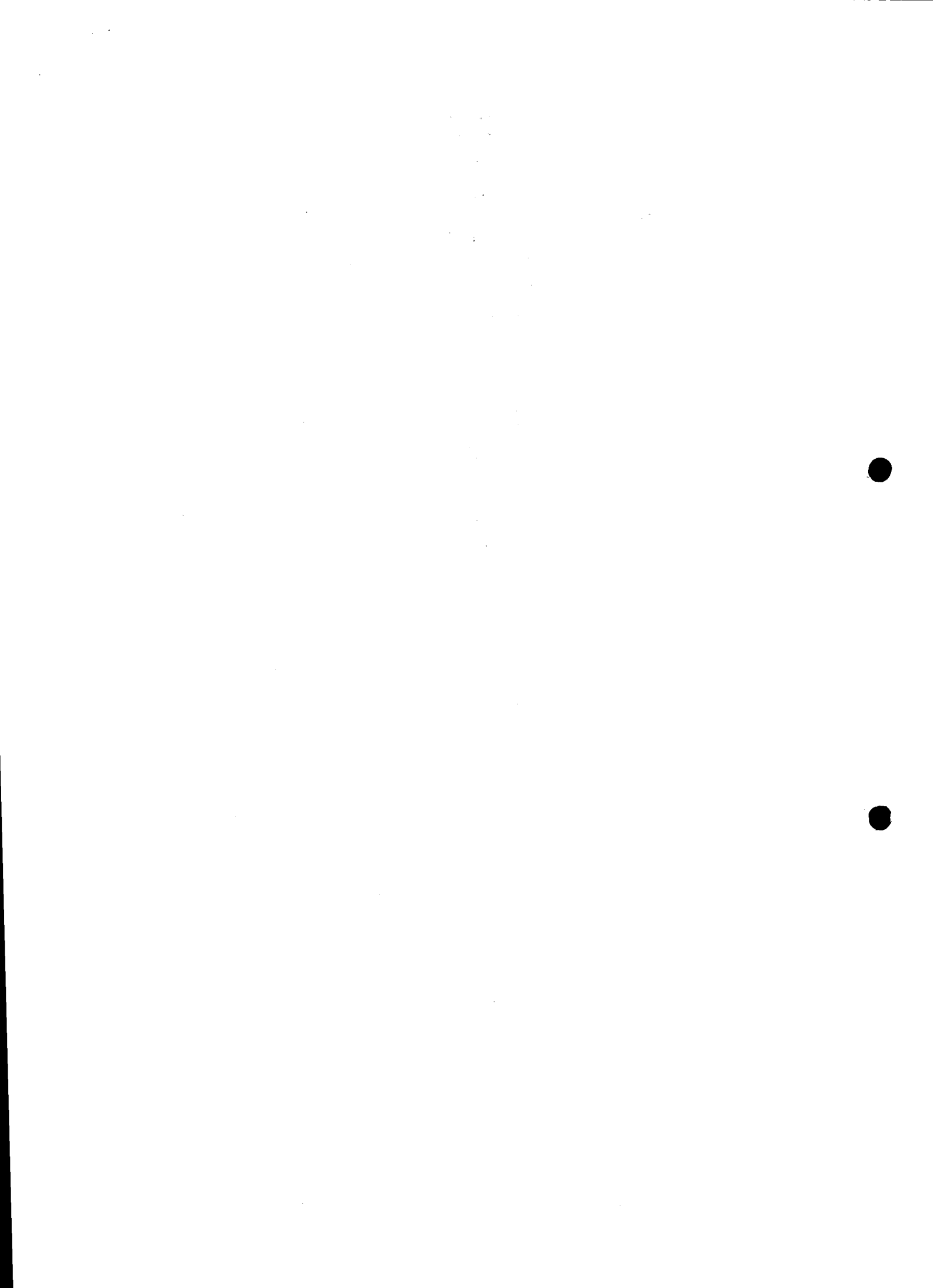
Ante o exposto, com base nos documentos acostados nos autos do processo n.º 2024.01.22.0004, passa a dispor, a norma do art. 40 § 2º, da lei de licitações aduz segundo a qual, dentre os anexos do edital da licitação, deve constar necessariamente "a minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor"; com isto fica a minuta do contrato sujeita ao princípio da vinculação do edital, desta feita esta Procuradoria não vê óbice legal pela viabilidade do prosseguimento do referido procedimento conforme inciso IV do Decreto 36.184/2020.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de janeiro de 2024.

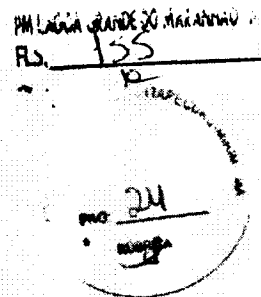
DIHONES NASCIMENTO MUNIZ
Procurador Geral do Município de Itapecuru-Mirim

LUCAS AZEVEDO TEIXEIRA
Assessor Jurídico – MAT n.º 26.719





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Tendo em vista a fundamentação a cima exposta, o processo até os presentes atos encontra-se de forma regular e dentro dos parâmetros legais, desta forma apto para realizar a contratação solicitada.

CONCLUSÃO

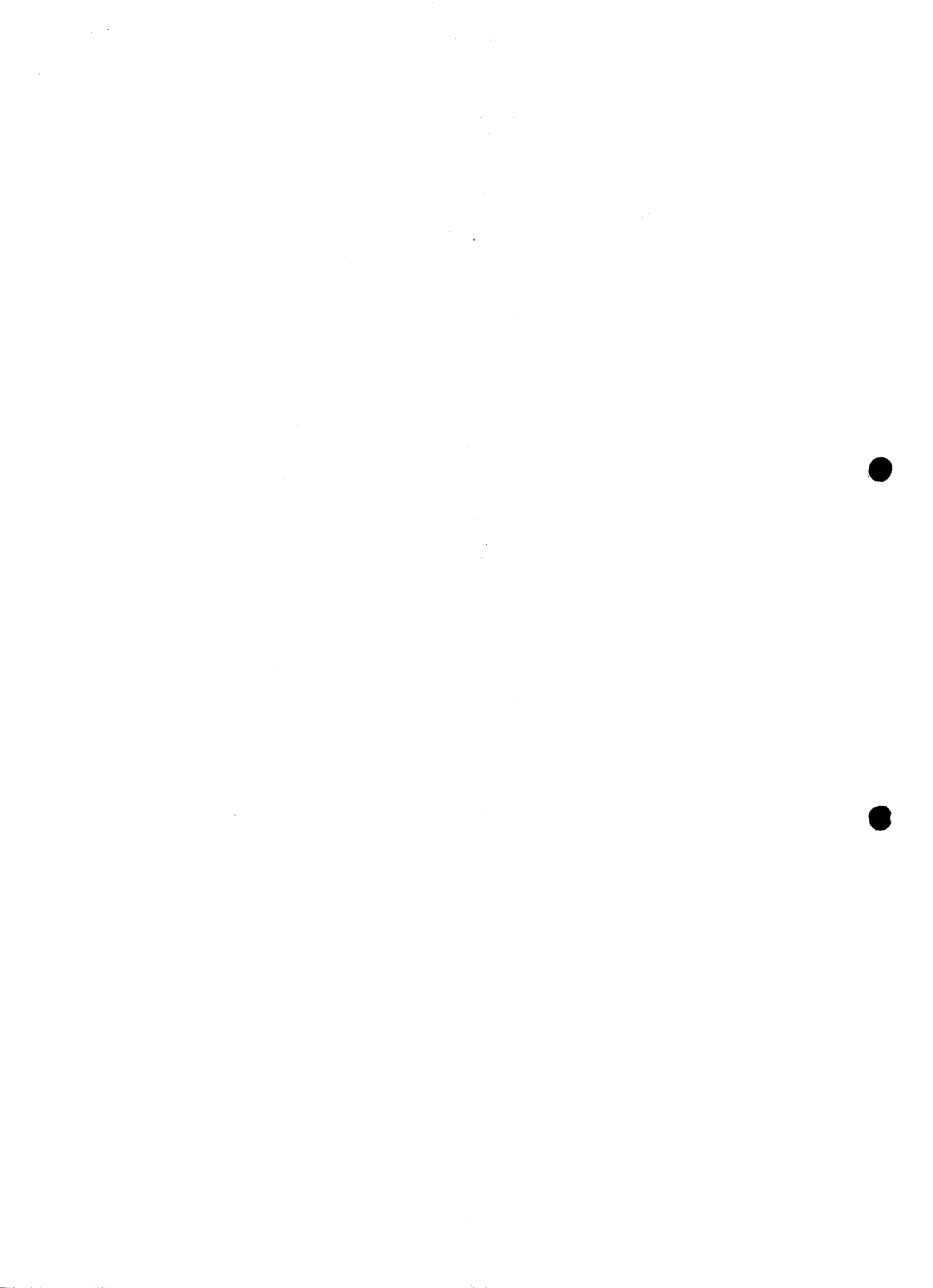
Ante o exposto, com base nos documentos acostados nos autos do processo n.º 2024.01.22.0004, passa a dispor, a norma do art. 40 § 2º, da lei de licitações aduz segundo a qual, dentre os anexos do edital da licitação, deve constar necessariamente "a minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor"; com isto fica a minuta do contrato sujeita ao princípio da vinculação do edital, desta feita esta Procuradoria não vê óbice legal pela viabilidade do prosseguimento do referido procedimento conforme inciso IV do Decreto 36.184/2020.

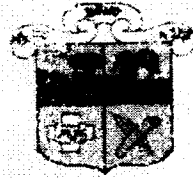
Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de janeiro de 2024.

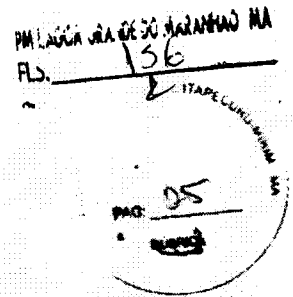
DIHONES NASCIMENTO MUNIZ
Procurador Geral do Município de Itapecuru-Mirim

LUCAS AZEVEDO TEIXEIRA
Assessor Jurídico – MAT n.º 26.719





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

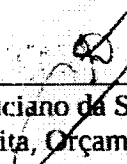


AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade das Secretarias Municipais, e pela condição de Ordenador de Despesas conforme consta no Decreto 030/2022, mediante devida informação contábil quanto à disponibilidade de recursos para custear despesas com a Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de borracharia visando atender as necessidades destas Secretarias Municipais conforme autos. **AUTORIZO** a contratação referente ao Processo Administrativo nº 2024.01.22.0004, que originou a Ata de Registro de Preços nº 027/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

Encaminhe-se ao setor responsável para as devidas providências.

Itapecuru Mirim - MA, 24 de Janeiro de 2023

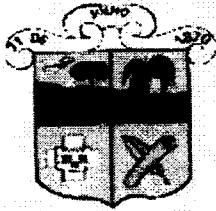


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão-Ordenador de Despesas



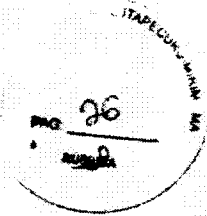
PM LAINA VILVA 26 JUN 2022
R.S. 157

Assinado eletronicamente por: Diênonas Nascimento Muniz - CPF: ***.939.273-** em 10/06/2022 10:40:09 - IP com n°: 10.49.16.49



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto-Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responde."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

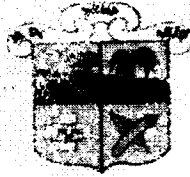
BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Diênonas Nascimento Muniz
CPF: ***.939.273-** em 10/06/2022 10:40:09 - IP com n°: 10.49.16.49
www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285



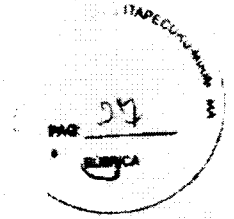
1000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

PM LAGGIA JUA DE JI MARANHÃO MA
R.S. 358
C



DESPACHO

Ao Setor de Contabilidade
Carla Helena Abreu Mariano Bastos
Contabilidade

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

Cumprimentamos cordialmente, venho através deste solicitar Emissão da Nota de Empenho da Empresa T. C. AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ: 19.934.808/0001-74, referente à Ata de Registro de Preço N° 027/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023. cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de borracharia visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. Solicito ainda que após Emissão da Nota de Empenho os Autos sejam encaminhados ao Setor de Contratos para sua elaboração. Agradecemos.

Itapecuru Mirim - MA, 24 de Janeiro de 2023.

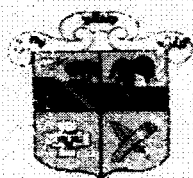
Atenciosamente,



Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

10/11/1994, 10:00 AM





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.22.0004
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de borracharia visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA.

Empresa: T. C. AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 19.934.808/0001-74

Pelo presente, e com base no parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Itapecuru Mirim/(MA), e a informação de existência de disponibilidade orçamentária suficiente para presente contratação, convocamos Vossa Senhoria para comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e/ou assinar de maneira eletrônica, a contar com o recebimento deste, à sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim para assinatura de Contrato.

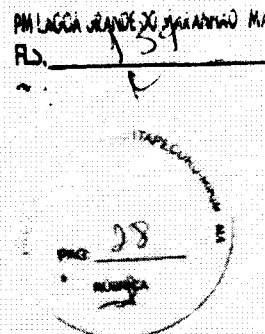
O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas na presente convocação, ressalvado o direito de justificativa, decairá o direito a V.Sa. da referida contratação.

Itapecuru Mirim - MA, 24 de Janeiro de 2023.



Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PM LAGCA GRANDE DO MARANHÃO MA
 R.S. 160
 Nº 29
 Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.22.0004
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICIPIO DE ITAPECURU
MIRIM – MA E A EMPRESA T. C. AUTO
CENTER LTDA.

O MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRANSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO neste ato representadas pelos respectivos Secretários, Walderino Mendes da Silva; Maurício do Santos Nascimento e Jerônimo Antônio Mendes Júnior e tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 030/2022 – GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, Luciano da Silva Nunes, brasileiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa T. C. AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.934.808/0001-74, localizado à Rodovia BR 222, Km 13, s/n, Trizidela, Itapecuru-Mirim, neste ato representada pelo senhor Tiago Muniz Bezerra, portador do RG nº 014804362000-5, inscrito no CPF sob o nº 014.343.433-08, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 075/2023 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de borracharia visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/20233 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 14.9.26	-	SERV.	48	R\$ 136,67	R\$ 6.560,16
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 23.1.30	-	SERV.	48	R\$ 160,83	R\$ 7.719,84
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 14.9.24	-	SERV.	96	R\$ 145,67	R\$ 13.984,32
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 18.4.34)	-	SERV.	96	R\$ 177,67	R\$ 17.056,32
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS: 12.4.24)	-	SERV.	48	R\$ 108,25	R\$ 5.196,00
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 18.4.30)	-	SERV.	48	R\$ 177,00	R\$ 8.496,00
25	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 110X90X17	-	SERV.	228	R\$ 38,87	R\$ 8.862,36
26	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 90X90X19)	-	SERV.	240	R\$ 55,10	R\$ 13.224,00

10-11-1971

10-11-1971

10-11-1971

10-11-1971

10-11-1971





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PM Itapecuru Mirim
R.S. 10
30
Itapecuru-Mirim

Valor Total

R\$ 81.099,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTOPNEUS 17.5X25-3E. G2/L2/16L - TL	-	SERV.	24	R\$ 54,13	R\$ 1.299,12
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTOPNEUS L-12.5X80X18 - ATF-6040- MPT-12LTL	-	SERV.	24	R\$ 89,83	R\$ 2.155,92
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - CONSERTOPNEUS 19.5XL-24-ATF-1324-K-4 12LTL	-	SERV.	24	R\$ 194,50	R\$ 4.668,00
Valor Total						R\$ 8.123,04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
18	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 265/70 R 16)	-	SERV.	500	R\$ 112,90	R\$ 56.450,00
20	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 175/70 R 14	-	SERV.	504	R\$ 49,67	R\$ 25.033,68
27	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 90/90R21	-	SERV.	48	R\$ 39,66	R\$ 1.903,68
28	SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONSERTOPNEUS 120/80R18	-	SERV.	48	R\$ 45,57	R\$ 2.187,36
Valor Total						R\$ 85.574,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, INÍCIO E PRORROGAÇÃO:

2.1 O período de execução e vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2 Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Contratada, com responsável qualificado, com todos os materiais (ferramentas) da empresa, com acompanhamento das execuções dos serviços por um servidor designado, os serviços das respectivas contratações deverão acontecer dentro do Município de Itapecuru Mirim.

2.3 Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).

2.4 O presente Contrato só poderá ser objeto de prorrogação, mediante Termo Aditivo, quando formalizado pedido por escrito, atendendo o disposto nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 Os serviços devem possuir garantia de 03 (Três) meses, obrigando-se o contratado a repará-los ou refazê-los em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Será designado pela Secretaria Municipal um Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

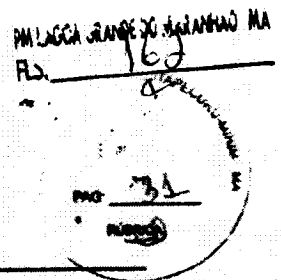
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- a). Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de 07 dias;
 - b). Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
 - c). Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
 - d). Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ 174.796,76 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avançadas no contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Assim, a CONTRATADA deve:
- a). Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
 - b). Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações da fábrica e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
 - c). Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.
 - d). Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado pelos seus funcionários, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
 - e). Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
 - f). Prestar serviços por meio de profissionais qualificados e devidamente identificados.
 - g). Dar ciência imediata, por escrito, a Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado.
 - h). Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, a cujas reclamações se obriga atender prontamente.
 - i). Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período de vigência do contrato, ressaltando o que tange a capacidade técnica-operativa e à regularidade fiscal, podendo a contratante a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas.
 - j). Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a). As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avançadas no contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Assim, a CONTRATANTE deve:
- b). Encaminhar os veículos para a execução do serviço, até as 12 horas do respectivo dia útil agendado.
- c). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor(es) especialmente designado(s), que anotarão em registro próprio todas as ocorrências que julgar(em) relevantes, na forma prevista da Lei nº 8.666, de 1993.
- d). Proporcionar meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- e). Realizar os devidos pagamentos à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas no contrato.
- f). Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

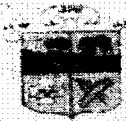
100

100

100

100





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PM LACIA GRANDE DO MARANHÃO
R.S. 163
ma 32
R.S.

- g). Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-a imediatamente das irregularidades constatadas.
h). Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 Art. 3º do Decreto Municipal 075/2023-GP: Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Nota de Empenho
- b) Cópia da Autorização de serviço;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco da Contratada

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:



[The following text is extremely faint and illegible due to low contrast and scan quality. It appears to be a multi-column document, possibly a report or a set of minutes, with several columns of text spanning the width of the page. The text is too light to transcribe accurately.]

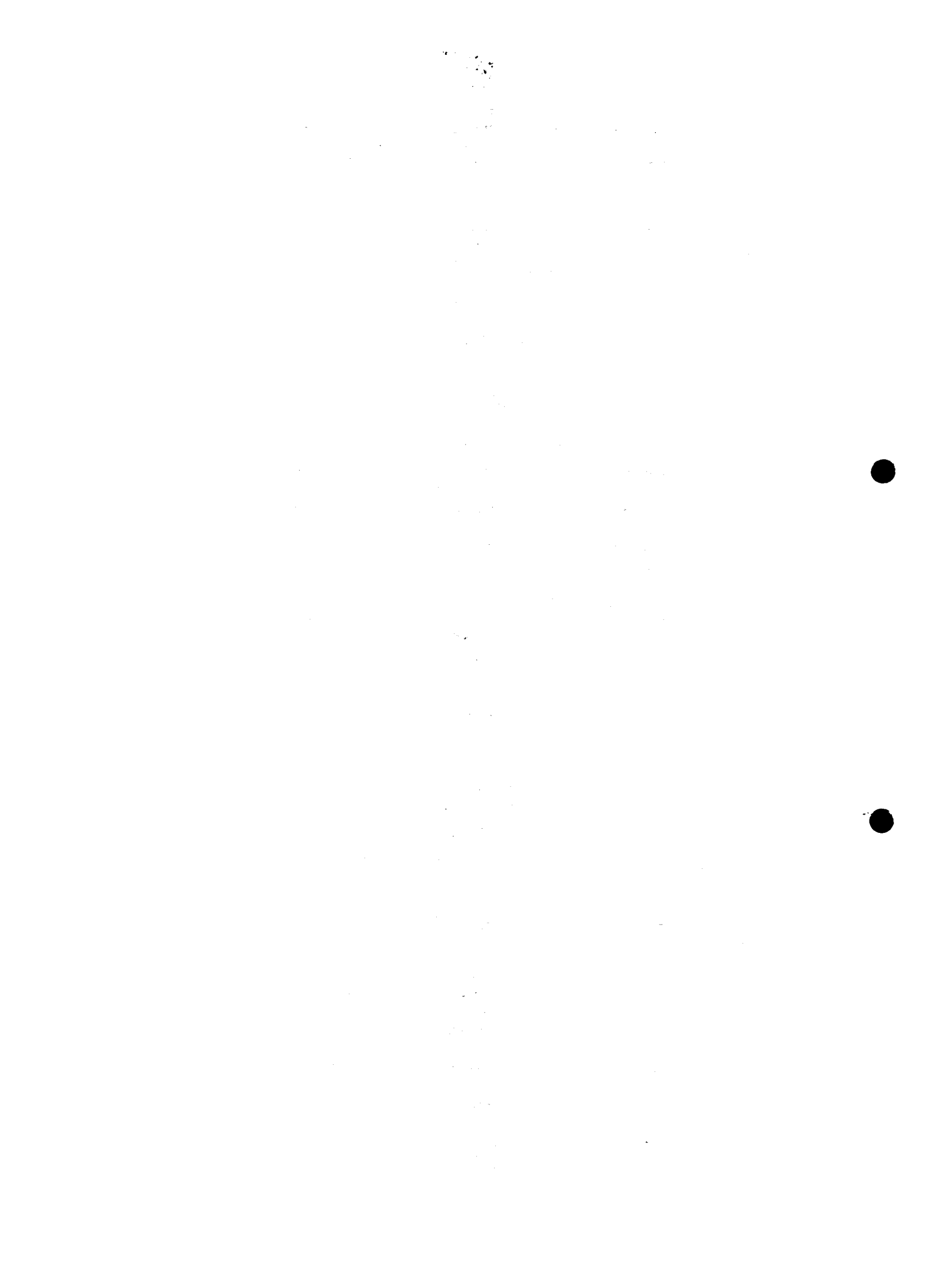


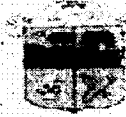


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

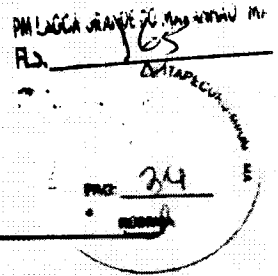
PM L...
R\$ 164
33

- a. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b. Multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c. Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento);
 - d. Multa compensatória de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - e. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - f. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - g. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 10.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 10.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.
- 10.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.14. O processamento do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 11.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010

10/10/2010





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PM Lúcia Régia de M. Maranhão MA
 R\$. 106
 35

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1550000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: R\$ 85.574,72

ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.014- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1550000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: R\$ 8.123,04

ORGÃO: 29- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1550000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR: R\$ 81.099,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

10/10/2010 10:10:10





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

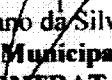
PM Larina Itapeuru - Maranhão MA
R.S. 16/1/2024
P.M. 36
MUNICÍPIO


- 15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.
- 15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.
- 15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

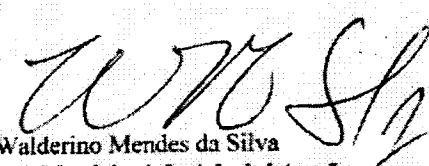
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.


Itapecuru-Mirim/MA, 25 de janeiro de 2024.

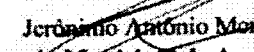

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE


Thiago Muniz Bezerra
Representante Legal
CONTRATADA

DE ACORDO:


Walderino Mendes da Silva
Secretaria Municipal de Administração
Patrimônio e Recursos Humanos.


Mauricio dos Santos Nascimento
Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito


Jerônimo Antônio Mendes Junior
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento Indústria Comércio Pesca e Produção

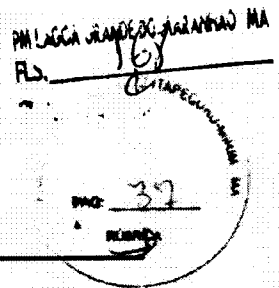
1000

1000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.22.0004, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a Empresa T. C. AUTO CENTER LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de borracharia visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. **VALOR: R\$ 174.796,76 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).** **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2024. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 075/2023 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 1550000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/VALOR: R\$ 85.574,72/ORGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO/PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.014- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 1550000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/VALOR: R\$ 8.123,04/ORGÃO: 29- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 1550000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/VALOR: R\$ 81.099,00. **ASSINATURAS:** P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes. P/CONTRATADA: TIAGO MUNIZ BEZERRA - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.**

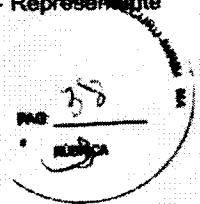
Faint, illegible text at the top left corner.

Faint, illegible text in the upper middle section.



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 067/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.22.0004, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023. PARTES: Município de Itapecuru Mirim e a Empresa T. C. AUTO CENTER LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de borracharia visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 174.796,76 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 075/2023 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis; Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 1550000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/VALOR: R\$ 85.574,72/ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO/PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.014 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 1550000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/VALOR: R\$ 8.123,04/ORGÃO: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.032 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 1550000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/VALOR: R\$ 81.099,00. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes. P/CONTRATADA: TIAGO MUNIZ BEZERRA - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.



11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023

11/11/2023



FLS.: _____
ASS.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000
CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 345.10.02/2023/2023.

Na data 26/04/2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, Riachão-MA, CEP 65.990-000, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr **ROZIEL FRANCISCO DA SILVA** nomeado pela Portaria nº 184/2022, publicada na FAMEM, RG nº 114463399-8 – SSP/MA, CPF nº 963.915.103-34, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº12/2023 - Sistema de Registro de Preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** oferecidos pela empresa, cujo proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora do certame, doravante denominada **FORNECEDORA(S)** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2023 e seus anexos e Processo Administrativo nº 345.10.02/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de **borracharia**, para atender a demanda da Prefeitura de Riachão/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º12/2023 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

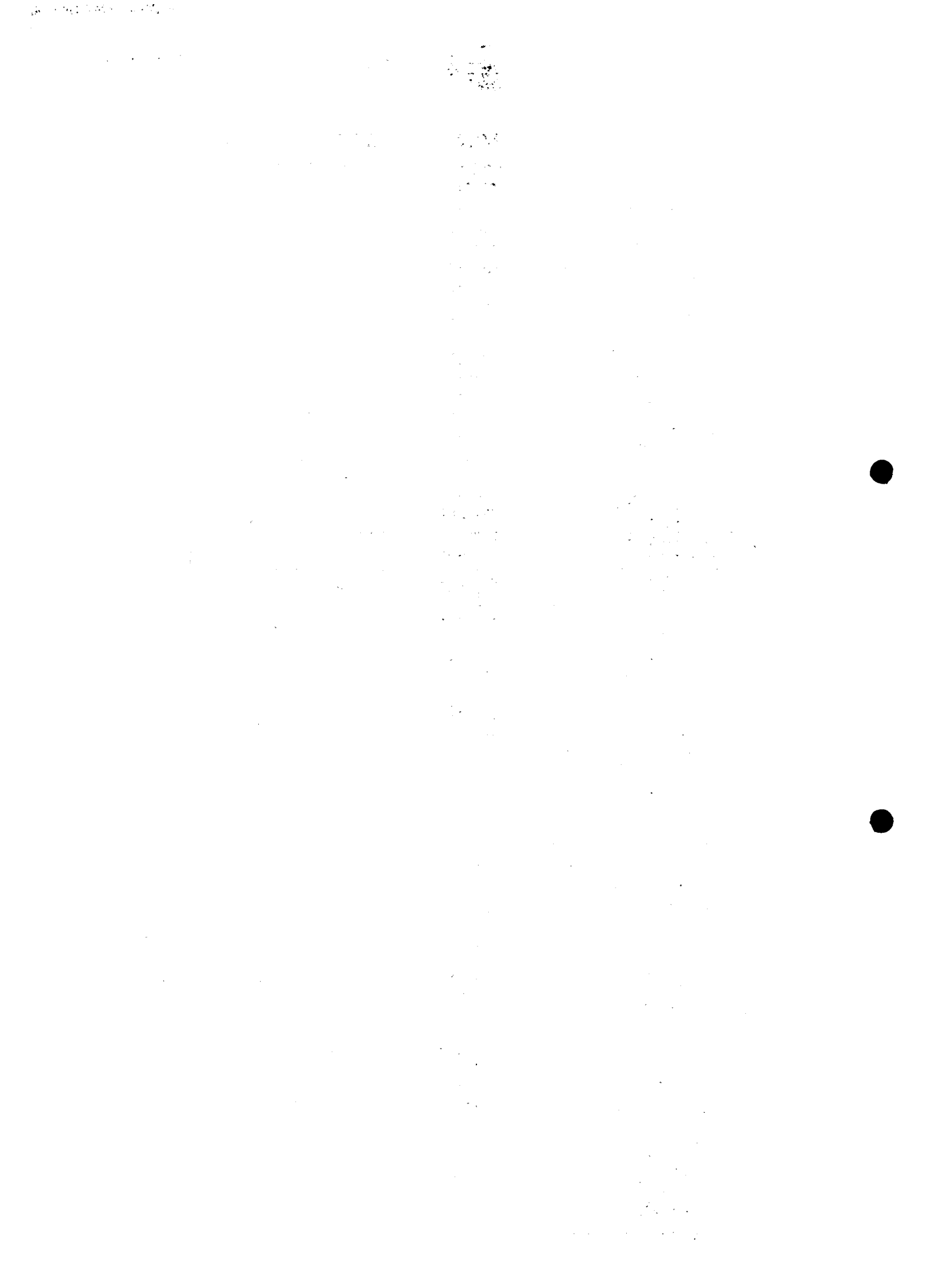
A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da **FORNECEDORA** primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **TIAGO DE JESUS COUTINHO PINHEIRO** 62567744347, inscrita no CNPJ nº 48.833.882/0001-00, com sede na **PRAÇA DA MATRIZ, 1 - CENTRO - RiachãoMA** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **Tiago de Jesus Coutinho Pinheiro**, portador da Carteira de Identidade nº 060721912016-7 SSP/MA e CPF nº 625.677.443-47

Descrição itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Conserto de pneu 900 x 20	SERVIÇO	400	54,00	21.600,00
2	Conserto de pneu 1.000 x 20	SERVIÇO	470	41,00	19.270,00
3	Conserto PNEU 165/70 R13	SERVIÇO	70	30,00	2.100,00





PREFEITURA DE
RIACHÃO
Estado de Sergipe

PM LAGOA GRANDE DO RIO GRANDE DO NORTE
FLS. 171

FLS.: _____

ASS.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000

CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

4	Conserto pneu 185x70x14	SERVIÇO	120	34,00	4.080,00
5	Conserto de pneu 265/70 R16	SERVIÇO	200	34,00	6.800,00
6	Conserto de Pneu 205/ 75 R16	SERVIÇO	200	38,00	7.600,00
7	Conserto de Pneu 225/75 R 16	SERVIÇO	200	37,00	7.400,00
8	Conserto de Pneu 205/60 R 16	SERVIÇO	200	45,00	9.000,00
9	Conserto pneu trator NH TL 14x9x24	SERVIÇO	35	92,00	3.220,00
10	Conserto pneu trator NH TL75E 16x9x30 traseira	SERVIÇO	35	122,00	4.270,00
11	Conserto pneu de motos	SERVIÇO	65	25,00	1.625,00
12	Conserto Pneu Trator Dianteiro 12x4x24	SERVIÇO	35	97,00	3.395,00
13	Conserto Pneu Trator Traseiro 18x4x30	SERVIÇO	35	130,00	4.550,00
14	Conserto Pneu Trator Traseiro 18x4x34	SERVIÇO	35	140,00	4.900,00
15	Conserto pneu motoniveladora 1.400x24	SERVIÇO	35	83,00	2.905,00
16	Conserto pneu 17x5/25 retrocavadeira/motoniveladora	SERVIÇO	35	105,00	3.675,00
17	Concerto de pneu retroescavadeira 19.5R traseiro	SERVIÇO	35	111,00	3.885,00
18	Conserto pneu trator NH TL75E 14x9x28 dianteira	SERVIÇO	35	105,00	3.675,00
19	Conserto pneu trator massey fergusson 650 23x1x30 traseiro	SERVIÇO	35	115,00	4.025,00
20	Conserto pneu trator NH TM 7010 14x9x28 dianteiro	SERVIÇO	35	100,00	3.500,00
21	Conserto pneu trator 1280 23x1x30 traseira	SERVIÇO	35	114,00	3.990,00
22	Conserto de pneu trator NH TM 7010 23x1x30 traseiro	SERVIÇO	35	120,00	4.200,00
23	Conserto de pneu 275/80 R22.5	SERVIÇO	300	58,00	17.400,00
24	Conserto Pneu 215/75R - 17.5	SERVIÇO	265	58,00	15.370,00
25	Montagem de pneu 900 x 20	SERVIÇO	225	46,00	10.350,00
26	Montagem de pneu 1.000 x 20	SERVIÇO	400	40,00	16.000,00
27	Montagem PNEU 165/70 R13	SERVIÇO	75	28,00	2.100,00
28	Montagem pneu 185x70x14	SERVIÇO	125	28,00	3.500,00



1921



FLS.: _____

ASS.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000

CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.869-8

29	Montagem de pneu 265/70 R16	SERVIÇO	230	36,00	8.280,00
30	Montagem de Pneu 205/ 75 R16	SERVIÇO	120	37,00	4.440,00
31	Montagem de Pneu 225/75 R 16	SERVIÇO	120	36,00	4.320,00
32	Montagem de Pneu 205/60 R 16	SERVIÇO	120	36,00	4.320,00
33	Montagem de pneu 265/70 R16	SERVIÇO	120	69,00	8.280,00
34	Montagem de pneu 14x9x28	SERVIÇO	35	105,00	3.675,00
35	Montagem de pneu 16x9x30	SERVIÇO	35	125,00	4.375,00
36	Montagem pneu motoniveladora 1.400x24	SERVIÇO	35	82,00	2.870,00
37	Montagem de pneu 17x5/25 retrocavadeira/motoniveladora	SERVIÇO	35	110,00	3.850,00
38	Montagem pneu retroescavadeira 12/16.5R12 dianteiro	SERVIÇO	35	99,00	3.465,00
39	Montagem pneu retroescavadeira traseiro 19.5R24	SERVIÇO	35	110,00	3.850,00
40	Montagem de pneu trator massey fergusson 14x9x28 dianteiro	SERVIÇO	25	100,00	2.500,00
41	Montagem de pneu 14x9x26	SERVIÇO	25	95,00	2.375,00
42	Montagem de pneu 275/80 R22.5	SERVIÇO	225	62,00	13.950,00
43	Montagem pneu trator 1280 14x9x28(dianteira)	SERVIÇO	25	99,00	2.475,00
44	Montagem pneu trator NH TM 7010 14x9x28 dianteiro	SERVIÇO	25	106,00	2.650,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 270.060,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL E SESSENTA REAIS)					

Subcláusula segunda - dos preços registrados

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexistindo as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;



PM LAGGA GRANDE DE MARANHÃO MA
R.S. 123

FLS.: _____
ASS.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000

CNPJ: 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos serviços, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIACHÃO/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de prestar os serviços na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 122023 – Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de serviço, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Riachão/MA;

Subcláusula terceira - O prazo para a prestação dos serviços será de até 02 (dois) dias a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quarta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo prestação do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula quinta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

Subcláusula sexta - O prazo estabelecido para a prestação dos serviços, é improrrogável, sob pena de aplicação de sanção, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

Subcláusula sétima - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Subcláusula oitava - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

Subcláusula nona - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

Subcláusula décima - Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

Subcláusula décima primeira - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Dear Sirs,
I am writing to you regarding the matter of the late Mr. John Doe. I have been informed that you are the executor of his estate. I am the sole beneficiary of the estate and I am interested in knowing the status of the estate and the assets that are being distributed to me. I would appreciate it if you could provide me with a detailed list of the assets and liabilities of the estate and the progress of the distribution process. I am available to discuss this matter further and I would be happy to provide any additional information that you may require. Thank you for your attention to this matter.

I am writing to you regarding the matter of the late Mr. John Doe. I have been informed that you are the executor of his estate. I am the sole beneficiary of the estate and I am interested in knowing the status of the estate and the assets that are being distributed to me. I would appreciate it if you could provide me with a detailed list of the assets and liabilities of the estate and the progress of the distribution process. I am available to discuss this matter further and I would be happy to provide any additional information that you may require. Thank you for your attention to this matter.

I am writing to you regarding the matter of the late Mr. John Doe. I have been informed that you are the executor of his estate. I am the sole beneficiary of the estate and I am interested in knowing the status of the estate and the assets that are being distributed to me. I would appreciate it if you could provide me with a detailed list of the assets and liabilities of the estate and the progress of the distribution process. I am available to discuss this matter further and I would be happy to provide any additional information that you may require. Thank you for your attention to this matter.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000

CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

PM LÍCIA CRANDE DE MARIANHO MA
Fls. 134

FLS.:	_____
ASS.:	_____

Subcláusula décima segunda - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

Subcláusula décima terceira - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula décima quarta - O servidor responsável pela conferência dos serviços solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula décima quinta - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento do objeto será efetuado por Fiscal de contrato especialmente designada, servidor do quadro de técnico da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Serviço, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Riachão as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40





PM Riachão
FL. 15

FLS.: _____
ASS.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000

CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

Subcláusula sétima - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- c) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- d) Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

Subcláusula oitava - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os serviços poderão ser prestados parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Riachão, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de prestação dos serviços com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até 02 (dois) dias consecutivos.

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos serviços deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Serviço.

Subcláusula quinta - Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos equipamentos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - Não serão aceitos serviços que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula nona - Por ocasião da prestação dos serviços, os mesmos deverão ser prestados de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

- a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Serviço;
- b) Que apresentem vício rebitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

1920

1921

1922

1923

1924

1925

1926

1927

1928

1929

1930

1931

1932

1933

1934

1935

1936

1937

1938

1939

1940

1941

1942

1943

1944

1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960



PREFEITURA DE
RIACHÃO
Relaxando Saberes

PM RIAÇÃO GRANDE DO NORTE (RN) MA

FLS.: 176

FLS.: _____

ASS.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000

CNPJ 05.232.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

Subcláusula segunda - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira - Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 30 (trinta) dias.

Subcláusula segunda - As garantias dos serviços devem compreender a manutenção dos serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Riachão e impõe a substituição do material de consumo.

Subcláusula terceira - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação dos serviços, BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) Prestar os serviços em até 02 (dois) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os equipamentos consertados no local indicado pela Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, situado em Riachão, conforme identificação na ordem de serviço.

c) Substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

d.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

e) responsabilizar-se solidariamente com os prestadores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones,

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO MA
FLS. 177

FLS.: _____

ASS.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000

CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

- h) identificar seu pessoal nos atendimentos de prestação dos serviços;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os equipamentos consertados;
- m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do serviço, como única e exclusiva empregadora;
- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, Secretaria Municipal, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviços quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c) receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;



The following information is being provided to you for your information only. It is not intended to be used as a basis for any legal action or to create any legal obligation. The information is provided as a service to our customers and is subject to change without notice.

We are pleased to announce that we have recently updated our privacy policy to reflect the latest changes in data protection laws. The updated policy can be found on our website at [www.ourcompany.com/privacy](#).

If you have any questions or concerns regarding our privacy policy or the use of your personal information, please contact our Data Protection Officer at privacy@ourcompany.com.

Thank you for your continued support and trust in our company.





IM LUIZA JANE DE J. RICHÃO MA
FLS. 178

FLS.: _____

ASS.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000

CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante na subcláusula primeira desta Cláusula.

Subcláusula terceira - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula quarta - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quinta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula sexta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sétima - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula oitava - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Riachão/MA fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados



FLS.: _____
ASS.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000

CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de prestação dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, e integram a mesma, na condição de partícipes, os órgãos a seguir:

Nº DE ORDEM	SECRETARIA
1	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
2	Secretaria Municipal de Agricultura
3	Secretaria Municipal de Saúde
4	Secretaria Municipal de Assistência Social

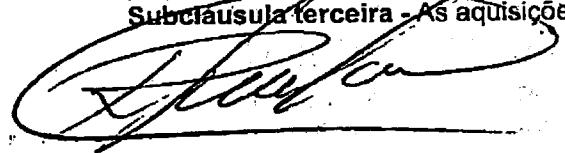
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

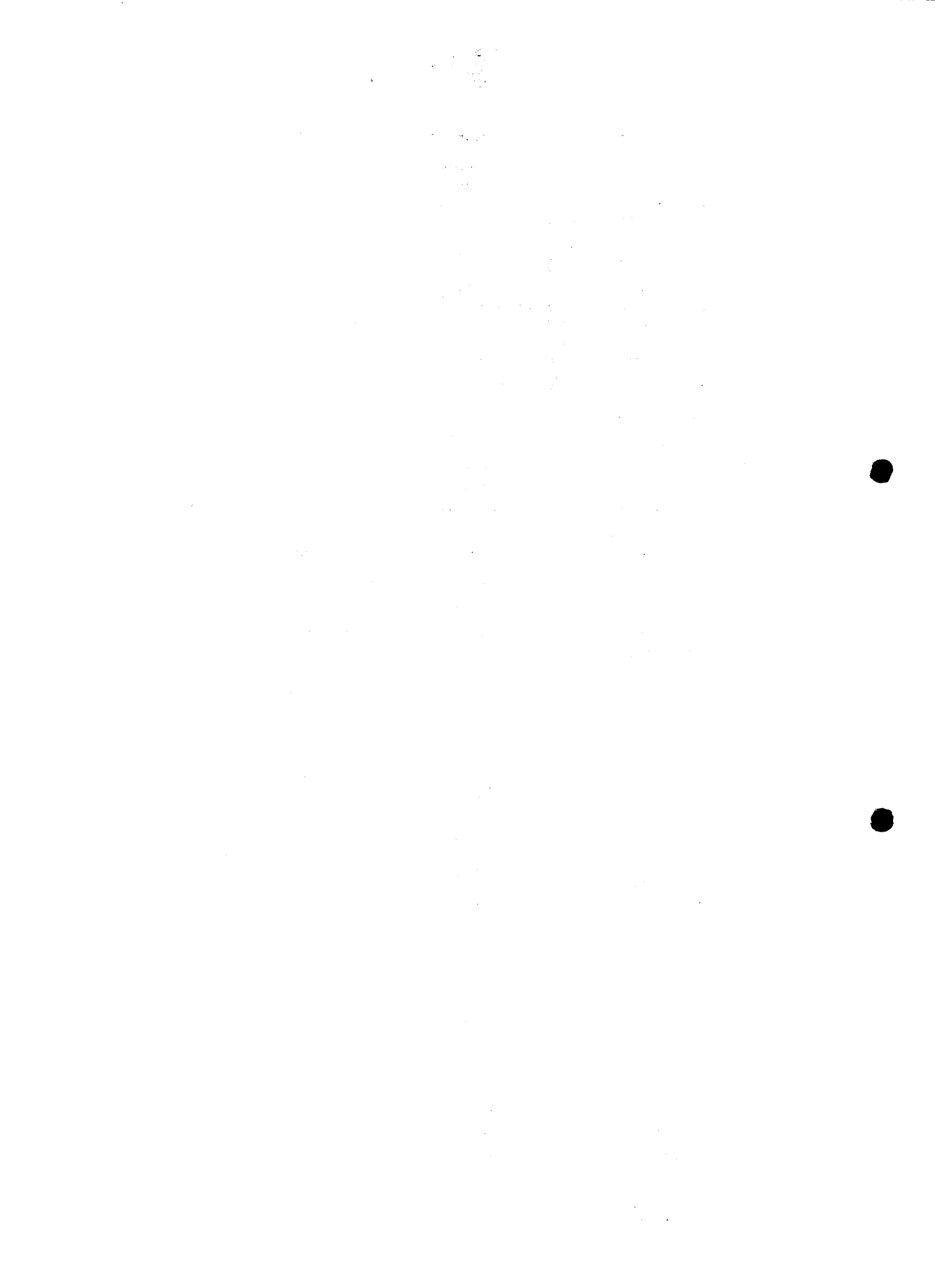
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão





FLS.: _____
ASS.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000

CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta – Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de prestação de serviços estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

- a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

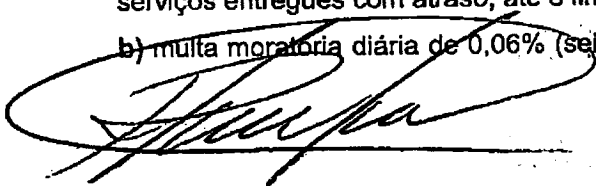
Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos



100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



FLS.: _____
ASS.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000

CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8

serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa TIAGO DE JESUS COUTINHO PINHEIRO 62567744347, classificada no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - Em situações como a pandemia da Covid-19, que a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a essas situações resultem em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



FLS.: _____
ASS.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - CEP 65990-000

CNPJ 05.282.801/0001-00 I.E.12.222.889-8


a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Riachão/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 27 de abril de 2023.

Pela Administração:


ROZIEL FRANCISCO DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedor:

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO DE JESUS COUTINHO PINHEIRO
Data: 27/04/2023 11:46:11-0300
Verifique em <https://verificar.io.gov.br>

TIAGO DE JESUS COUTINHO PINHEIRO 62567744347
FORNECEDOR.

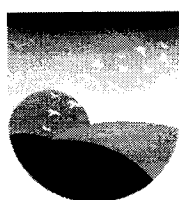


P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
133	R

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
134	

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	CONCERTO DE PNEU CAÇAMBA - (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	100	R\$ 114,00
2	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	100	R\$ 114,00
3	MOTONIVELADORA (PATROL)	SERVIÇO	100	R\$ 120,00
4	PA CARREGADEIRA (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	100	R\$ 120,00

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 27 de maio de 2024.

Jamesdean Sousa
CPF: 413. ***.098-**

Portaria nº044/2023-PMLG
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMES DEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/05/2024 19:03:28 e 27/05/2024 19:03:07
Relatório gerado no dia 27/05/2024 19:03:52 IP: 2004-4364.2614-9800.d066.5e54-995f-100

PNEU DE TRATOR

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	conserto de pneu de pá carregadeira, patrola e tratorconserto de pneu de pá carregadeira.	R\$ 120,00	R\$ 120,00		R\$ 120,00	1	Unidade	R\$ 120,00	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE TIJUCAS	82577636000165-1-000056-2024	12	Conserto de pneu de pá Carregadeira, Patrola e Trator incluindo montagem e desmontagem.	100	SERVIÇOS (SERV)	03/05/2024 00:00:00	R\$	120,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,00

Valor Global: R\$ 120,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: conserto de pneu de pá carregadeira, patrola e tratorconserto de pneu de pá carregadeira. R\$ 120,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	conserto de pneu de pá carregadeira, patrola e tratorconserto de pneu de pá carregadeira.	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Sanada das Propostas Finais (TCU) R\$ 120,00

Órgão: MUNICIPIO DE TIJUCAS
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem, Engraxamento, Recapeamento e Borracharia incluindo os materiais necessários, para atender a demanda dos veículos da Prefeitura
Descrição: Conserto de pneu de Pá Carregadeira, Patrola e Trator incluindo Conserto de pneu de Pá Carregadeira, Patrola e Trator incluindo

Data: 02/05/2024 08:00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 82577636000165-1-000056-2024
Lote/Item: 1 / 12
Fonte: https://www.gov.br/pnec/pt-br
Quantidade: 100,00
Unidade: SERVIÇOS (SERV)
Data Homologação: 03/05/2024
UF: SC

CNPJ: 82.682.062/0001-16 Razo Social do Fornecedor: JF BORRACHARIA E AUTOPECAS LTDA Valor da Proposta Final: R\$ 120,00

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 186



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-32
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/05/2024 19:06:22 e 27/05/2024 19:06:05
Estatístico gerado no dia 27/05/2024 19:06:52 (IP: 2004-4184-2a14-9b00-d066-5e5a-995f-1au)
PNEU DE TRATOR

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	conserto de pneu trator	R\$	218,00		R\$ 218,00			Unidade R\$ 218,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL	00004924	1	CONSERTO DE PNEU TRATOR	450	SERV	15/05/2024 00:00:00	R\$	218,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 218,00

Valor Global: R\$ 218,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: conserto de pneu trator		R\$	218,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	conserto de pneu trator	0	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Media Sanada das Propostas Finais (TCU)		R\$	218,00
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL	Data:	14/05/2024 00:00:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	CONSERTO DE PNEU TRATOR	Identificação:	00004924
		Lote/Item:	1 / 1
		Fonte:	187.9.146.42:8079/Transparencia/
		Quantidade:	450,00
		Unidade:	SERV
		Data Homologação:	15/05/2024
		UF:	SP
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
41.139.829/0001-57	EDMILSON DUTRA DA COSTA 36469534899	R\$	218,00

PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO M.
R.L. 328



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 27/05/2024 14:52:24 (IP: 2004-4184-2314-1800-d665e54-990f-1ub)
CONSERTO DE PNEU MOTO

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	conserto de pneu de moto incluindo montagem e desmontagem	R\$	20,00		R\$ 20,00	1		R\$ 20,00	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE TIJUCAS	82577636000165-1-000056-2024	32	CONSERTO DE PNEU DE MOTO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM	20	UNIDADE [UN]	03/05/2024 00:00:00	R\$	20,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,00

Valor Global: R\$ 20,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: conserto de pneu de moto incluindo montagem e desmontagem		R\$	20,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	conserto de pneu de moto incluindo montagem e desmontagem	0	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		R\$	20,00
Órgão:	Data: 02/05/2024 08:00:00 Modalidade: Pregão - Eletrônico Identificação: 82577636000165-1-000056-2024 Lote/Item: 1 / 32 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br		
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de Lavagem, Engraxamento, Recapeamento e Borracharia incluindo os materiais necessários, para atender a demanda dos veículos da Prefeitura		
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE MOTO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM Data Homologação: 03/05/2024 UF: SC		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
02.882.002/0001-15	JF BORRACHARIA E AUTOPEÇAS LTDA	R\$	20,00

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
 R.S.
 583



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMESDEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Processo realizado entre 27/05/2024 19:26:30 e 27/05/2024 19:20:10
 Relatório gerado no dia 27/05/2024 19:21:22 (P: 22044384.2a14-9b00-d466.5e54-989f-1ab)
 cotação rápida 223

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	conserto de pneu de veículo tipo caminhão/onibus com tip top	R\$ 102,00	R\$ 102,00		R\$ 102,00	1	Unidade	R\$ 102,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA	03238987000175-1 000016-2024	4058185	CONSERTO DE PNEU DE VEICULO TIPO CAMINHÃO/ONIBUS COM TIP TOP	183	Serviço	23/04/2024 00:00:00	R\$	102,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 102,00

Valor Global: R\$ 102,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: conserto de pneu de veículo tipo caminhão/onibus com tip top		R\$	102,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	conserto de pneu de veículo tipo caminhão/onibus com tip top	0	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		R\$	102,00
Órgão:	MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA	Data:	17/04/2024 09:00:00
Objeto:	[LICITANET] - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviço de conserto, montagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas para atender as demandas das	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	CONSERTO DE PNEU DE VEICULO TIPO CAMINHÃO/ONIBUS COM TIP TOP	Identificação:	03238987000175-1-000016-2024
		Lote/Item:	1 / 4058185
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pl-br
		Quantidade:	183,00
		Unidade:	Serviço
		Data Homologação:	23/04/2024
		UF:	MA
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
23.524.148/0001-20	VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS 89497180144	R\$	102,00

PM Lagoa Grande do Maranhão MA
R\$ 139



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

CNPJ: 01.612.337/0001-12
Responsável: JAMESDEAN SOUSA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 22/05/2024 19:16:30 e 23/05/2024 19:32:50
Relatório gerado no dia 23/05/2024 19:38:04 IP: 1604-4184.2614-9000-d4b6.5e54-995f-f4b)

VEICULO LEVE

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	conserto pneu veiculos leves aros 13" / 14" / 15" / 16" e 17" (veiculos de passeio, spins, suv's,	R\$ 29,25	R\$ 29,25		R\$ 29,25	1	Unidade	R\$ 29,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE AJURICABA	0058/2024	1	Conserto pneu veiculos leves aros 13" / 14" / 15" / 16" e 17" (veiculos de passeio, Spins, SUV's, etc.)	200	UNIDADE	23/05/2024-15:36:00	R\$	29,25

Media dos Preços Obtidos: R\$ 29,25
Valor Global: R\$ 29,25

Detalhamento dos Itens

Item 1: conserto pneu veiculos leves aros 13" / 14" / 15" / 16" e 17" (veiculos de R\$ 29,25

Quantidade Descrição Observação
1 Unidade conserto pneu veiculos leves aros 13" / 14" / 15" / 16" e 17" (veiculos de passeio, spins, suv's, 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 29,25

Órgão:

MUNICÍPIO DE AJURICABA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de pneus (serviços de borracharia para conserto e troca) de veículos e máquinas, visando à suprir necessidades das Secretarias Municipais

Descrição: Conserto pneu veiculos leves aros 13" / 14" / 15" / 16" e 17" (veiculos de passeio, Spins, SUV's, etc.)

Data: 23/05/2024 08:30:00

Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)

Identificação: 0058/2024

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 200,00

Unidade: UNIDADE

Data Homologação: 23/05/2024

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.824.078/0001-09	CAMILA RODRIGUES DA ROCHA 03498185098	R\$ 29,00
27.282.296/0001-37	CLAUDIO ROBERTO BORRE 69784507072	R\$ 29,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMES DEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/05/2024 18:55:03 e 27/05/2024 18:54:33
 Relatório gerado no dia 27/05/2024 18:55:02 (IP: 2004.4368.2014-900010466.5e19099f14b)
PNEU VEICULOS GRANDES E PESADOS

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	conserto de pneus de veículos tipo (caçamba, pipa, retro, motoniveladora e pá carregadeira)	R\$ 114,00	R\$ 114,00		R\$ 114,00	1	Unidade	R\$ 114,00


Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS	00000924	11	CONSRTO DE PNEUS DE VEÍCULOS TIPO (CAÇAMBA, PIPA, RETRO, MOTONIVELADO RA E PÁ CARREGADEIRA) - REMENDO	60	SERV	28/02/2024 00:00:00	R\$ 114,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 114,00

Valor Global: R\$ 114,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: conserto de pneus de veículos tipo (caçamba, pipa, retro, motoniveladora		R\$ 114,00
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	conserto de pneus de veículos tipo (caçamba, pipa, retro, motoniveladora e pá carregadeira)	0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)		R\$ 114,00
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS	Data: 28/02/2024 00:00:00
Objeto:	Contratação de profissional em serviços de borracharia, prestação de serviços de conserto de câmara de ar e pneus destinados atender a frota de veículos pertencentes ao Município de Lagoa de Velhos/RN	Modalidade: DISPENSA
Descrição:	CONSRTO DE PNEUS DE VEÍCULOS TIPO (CAÇAMBA, PIPA, RETRO, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA) - REMENDO	Identificação: 00000924
		Lote/Item: 1/11
		Fonte: 168.194.178.13:8079/Transparencia/
		Quantidade: 60,00
		Unidade: SERV
		Data Homologação: 28/02/2024
		UF: RN
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.505.321/0001-37	49.505.321 FRANCISCO EDILSON DA COSTA	R\$ 114,00

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
191	

COTAÇÃO DE PREÇOS MAPA DE COTAÇÃO GERAL



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
192	

MAPA DE COTAÇÃO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CONTRATOS - MÉDIA UNITÁRIA	BANCO DE PREÇOS - MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA UNITÁRIA
2	CONCERTO DE PNEU CAÇAMBA - (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	100	R\$ 115,50	R\$ 114,00	R\$ 114,75
4	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	100	R\$ 81,00	R\$ 114,00	R\$ 97,50
8	MOTONIVELADORA (PATROL)	SERVIÇO	100	R\$ 165,22	R\$ 120,00	R\$ 142,61
9	PA CARREGADEIRA (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	100	R\$ 146,50	R\$ 120,00	R\$ 133,25

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 27 de maio de 2024.

Jamesdean Sousa

CPF: 413. ***.098.**

Portaria nº044/2023-PMLG
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
193	

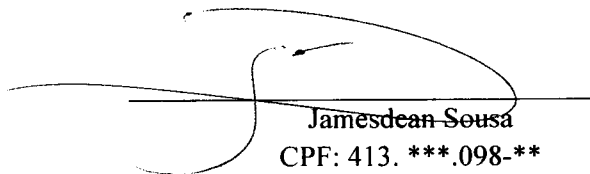
COTAÇÃO DE PREÇOS MÉDIA PARA O TERMO DE REFERÊNCIA

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
194	2

MÉDIA PARA TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CATSER	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONCERTO DE PNEU CAÇAMBA - (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 114,75	R\$ 11.475,00
2	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 97,50	R\$ 9.750,00
3	CONCERTO DE PNEU MOTONIVELADORA (PATROL)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 182,61	R\$ 18.261,17
4	CONCERTO DE PNEU PA CARREGADEIRA (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 133,25	R\$ 13.325,00

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 27 de maio de 2024.


 Jamesdean Sousa
 CPF: 413. ***.098-**

Portaria nº044/2023-PMLG
 CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

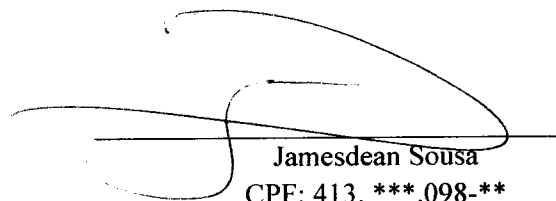
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
195	e

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor público, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão (MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados entre o dia 28 de maio de 2024, com por meio de Contratos de outros Entes Públicos, Banco de Preços, que foram observados as regras prevista no **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, Art. 6 incisos I, II e IV para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Declaro ainda que não existe vinculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 27 de maio de 2024.



Jamesdean Sousa
CPF: 413. ***.098-**
Portaria nº044/2023-PMLG
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
196	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Sr. **ARLEAN DE SOUZA CAMPELO**
Secretário Municipal de Transporte e Obras
Nesta

Senhor Secretario,

Assunto: Confirmação de recursos orçamentários para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA, para atender as necessidades SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021,


CONFIRMAMOS à Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas referentes a de interesse da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, conforme consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e descrita abaixo:

ÓRGÃO:09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA:0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO:04 – Administração
SUB FUNÇÃO:122 – Administração Geral
PROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

As despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda ser acrescentadas outras rubricas além das previstas neste documento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 05 de junho de 2024.

ALLDIERY BENICE MEDEIROS
CONTADOR GERAL
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 038/2023-PMLG-GP

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
197	

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO CONTADOR GERAL

Processo Administrativo nº0605.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0605.02/2024, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP da Sr. Alldiery Benice Medeiros Contador Geral no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



PORTARIA Nº 38/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.


Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Pollicarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
199	

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Setor de Contabilidade
Nesta

Assunto: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer à despesa referente A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA, para atender as necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.

Valor da despesa: R\$ 52.811,17 (cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e dezessete centavos).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 05 de junho de 2024.



ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

CPF: ***.035.913-**

Secretário Municipal de Transporte e Obras

Portaria: 031/2024



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
200	82

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor total estimado de R\$ 52.811,17 (cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e dezessete centavos), que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras

UNIDADE ORÇAMENTARIA:0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras

FUNÇÃO:04 – Administração

SUB FUNÇÃO:122 – Administração Geral

PROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE:2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceiro pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos


2. orçamento municipal é: R\$ 71.201,293,38 (setenta e um milhões, duzentos e um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), e o impacto estimado do valor total da despesa de R\$ 52.811,17 (cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e dezessete centavos), representa 0,07 % (zero virgula sete por cento) do referido saldo existente no corrente exercício.

3. não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros por não se tratar de despesa de caráter continuado.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 06 de junho de 2024.

Wendel Adelfino Policarpo
Secretário Municipal de Finanças e Tributos
Portaria nº 40/2023-PMLG-GP

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
201	

**JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TRIBUTOS**

Processo Administrativo nº0605.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0605.02/2024, a Portaria nº 40/2023-PMLG-GP do Sr. Wendel Adelino Policarpo, Secretário Municipal de Finanças e Tributos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

PORTARIA Nº 40/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Wendel Adelino Policarpo ao cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WENDEL ADELINO POLICARPO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributos**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

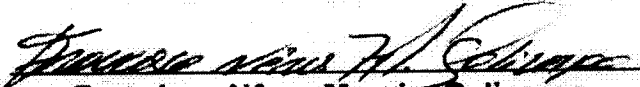
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 02 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de junho de 2024.

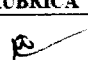
ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

CPF: ***.035.913-**

Secretário Municipal de Transporte e Obras

Portaria: 031/2024

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
204	

Ao Sr. Jamesdean Sousa

Responsável pela Solicitação de Despesa
Nesta

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de referência seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota da Secretaria Municipal de Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 07 de junho de 2024.


ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

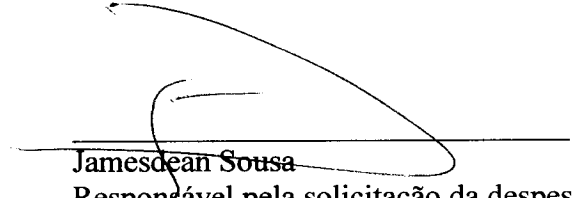
CPF: ***.035.913-**

Secretário Municipal de Transporte e Obras

Portaria: 031/2024

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
205	

Ciente em 07/06/2024.


Jamesdean Sousa
Responsável pela solicitação da despesa

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSER	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	CONCERTO DE PNEU CAÇAMBA - (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 114,75	R\$ 11.475,00
4	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 97,50	R\$ 9.750,00
8	CONCERTO DE PNEU MOTONIVELADORA (PATROL)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 182,61	R\$ 18.261,17
9	CONCERTO DE PNEU PA CARREGADEIRA (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 133,25	R\$ 13.325,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº40, ARTIGO 2º, INCISO I DE 9/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de 52.811,17 (cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Os serviços serão prestados conforme solicitado na ordem de serviço.

3.2. Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na ordem de serviço.

3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.


5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
210	

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras

UNIDADE ORÇAMENTARIA:0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras

FUNÇÃO:04 – Administração

SUB FUNÇÃO:122 – Administração Geral

PROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE:2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ANEXO I A –
TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação:

2.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

2.1.1. Habilitação Jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

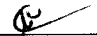
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

2.1.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.1.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
213	

2.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 11 de junho de 2024.


Jamesdean Sousa
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 044/2023- PMLG

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, aprovo o termo de referência, bem como AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação para Contratação por dispensa de licitação, de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, devido a essencialidade deste, para as atividades destes órgãos.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 11 de junho de 2024.

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

CPF: ***.035.913-**

Secretário Municipal de Transporte e Obras

Portaria: 031/2024



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
215	

DISPENSA Nº 025/2024 – LEI Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Transporte e Obras pretende realizar contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota da Secretaria Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 20/06/2024, às 11:30 horas

A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br/>.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 14 de junho de 2024

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
Secretário Municipal de Transporte e Obras
CPF ***.035.913 -**
PORTARIA 031/2024

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
216	R

TERMO DE AFIXAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atendendo a Lei nº LEI 14.133/2021, e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE LICITAÇÃO, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
217	

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO
OFICIAL DO MUNICIPIO**

DO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

PARA:

Assessoria de Comunicação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°025/2024, para as providências cabíveis.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
28	R

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0605.02/2024
Dispensa de Licitação nº 025/2024, juntada de publicação do aviso no Diário
Oficial do Município.

Rs. 216

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2024


AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário escolar do tipo - carteira escolar, em atendimento as escolas da rede de ensino do Município de Lagoa Grande do Maranhão. ABERTURA: 01 de julho de 2024, às 14:20h. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN - Centro - Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de junho de 2024. Damião Vieira de Alencar. Secretaria Municipal de Educação. Portaria nº 035/2024 - PMLG-GP.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA: 024/2024

DISPENSA Nº 024/2024 - LEI Nº 14.133/2021. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a coordenação municipal de administração e recursos humanos pretende realizar contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota da Secretaria Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 20/06/2024, às 10:30 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N - Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página [**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA: 025/2024**](https://lagoagrande.ma.gov.br/_Lagoa Grande do Maranhão (MA), 14 de junho de 2024. ISABEL CESAR ARAGÃO. Portaria Nº 045/2023 - PMLG-GP.</p></div><div data-bbox=)

DISPENSA Nº 025/2024 - LEI Nº 14.133/2021. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Transporte e Obras pretende realizar contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota da Secretaria Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade e em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 20/06/2024, às 11:30 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na avenida 1º de maio, S/N - Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página [Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 14/06/2024 11:26:45 - IP com nº: 192.168.201.4
Autenticação em: \[www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=824\]\(http://www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=824\)](https://lagoagrande.ma.gov.br/_Lagoa Grande do Maranhão (MA), 14 de junho de 2024. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO. Secretário Municipal de Transporte e Obras. CPF ***.035.913 -**. PORTARIA 031/2024</p></div><div data-bbox=)



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
220	

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0605.02/2024
Dispensa de Licitação nº 025/2024, juntada de publicação do aviso no
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão \MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

DISPENSA - D.025/2024 - ABERTA

DATA DO AVISO:	14/06/2024	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	THIAGO LIMA HERCULANO		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	AMOS AZEVEDO BRANCO		
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO		

INFORMAÇÃO DO OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
14/06/2024	PROCESSO CADASTRADO	THIAGO LIMA HERCULANO	ABERTA

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão \MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

Link direto

<https://lagoagrande.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=270>



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

DISPENSA Nº025/2024 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0605.02/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.

UASG – 980186

OBJETO:

SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 52.811,17 (cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e dezessete centavos).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

20/06/2024, às 11:30horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO	4
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	4
5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.....	5
6. DA HABILITAÇÃO	5
7. PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
8. DO PAGAMENTO:	5
9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
TERMO DE REFERÊNCIA.....	8
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	16
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.....	17
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

DISPENSA Nº023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0605.01/2024
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/06/2024, ÀS 11:30h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@lagoagrande.ma.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota da Secretaria Municipal de Transporte e Obras da prefeitura municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSER	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONCERTO DE PNEU CAÇAMBA - (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 114,75	R\$ 11.475,00
2	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 97,50	R\$ 9.750,00
3	CONCERTO DE PNEU MOTONIVELADORA (PATROL)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 182,61	R\$ 18.261,17
4	CONCERTO DE PNEU PA CARREGADEIRA (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 133,25	R\$ 13.325,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 52.811,17 (cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e dezessete centavos) e, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município / Secretaria Municipal de Transporte e Obras, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA:0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO:04 – Administração
SUB FUNÇÃO:122 – Administração Geral
PROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceiro pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:150000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº025/2024.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **20/06/2024 às 11:30h.**

5.3. Os documentos de habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar proposta mais vantajosa.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Termo de Referência e serão solicitados do FORNECEDOR mais bem classificado.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

8.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB N° 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá esta Secretaria de Lagoa Grande do Maranhão-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Lagoa Grande do Maranhão/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Transporte e Obras do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

9.10.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

9.10.4. ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021;

9.10.5. ANEXO V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;

9.10.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 14 de junho de 2024

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
CPF: ***.035.913-**
Secretário Municipal de Transporte e Obras
Portaria: 031/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSER	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONCERTO DE PNEU CAÇAMBA - (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 114,75	R\$ 11.475,00
2	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 97,50	R\$ 9.750,00
3	CONCERTO DE PNEU MOTONIVELADORA (PATROL)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 182,61	R\$ 18.261,17
4	CONCERTO DE PNEU PA CARREGADEIRA (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 133,25	R\$ 13.325,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº40, ARTIGO 2º, INCISO I DE 9/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de 52.811,17 (cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Os serviços serão prestados conforme solicitado na ordem de serviço.

3.2. Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (1) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na ordem de serviço.

3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, imediatamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

5.12.1.1. Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA:0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO:04 – Administração
SUB FUNÇÃO:122 – Administração Geral
PROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceira pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

ANEXO I A-

TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação:

2.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

2.1.1. Habilitação Jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO III.

2.1.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.1.4. Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

2.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 025/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de empresa para a prestação de, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1					
...					
TOTAL					

Valor total R\$ _____ (_____).

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº ____/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

DISPENSA Nº ___/2024

OBJETO:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA N° ___/2024
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

A empresa, _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA N° ___/2024

OBJETO: xx

A empresa, _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX

DISPENSA N° XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO EMPRESA XXXX.

A Secretaria Municipal de Transporte e Obras, Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº __/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para _____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1					
...	TOTAL GERAL				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a). O Termo de Referência que embasou a contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até ___/___/___, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB Nº 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até..... (...) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

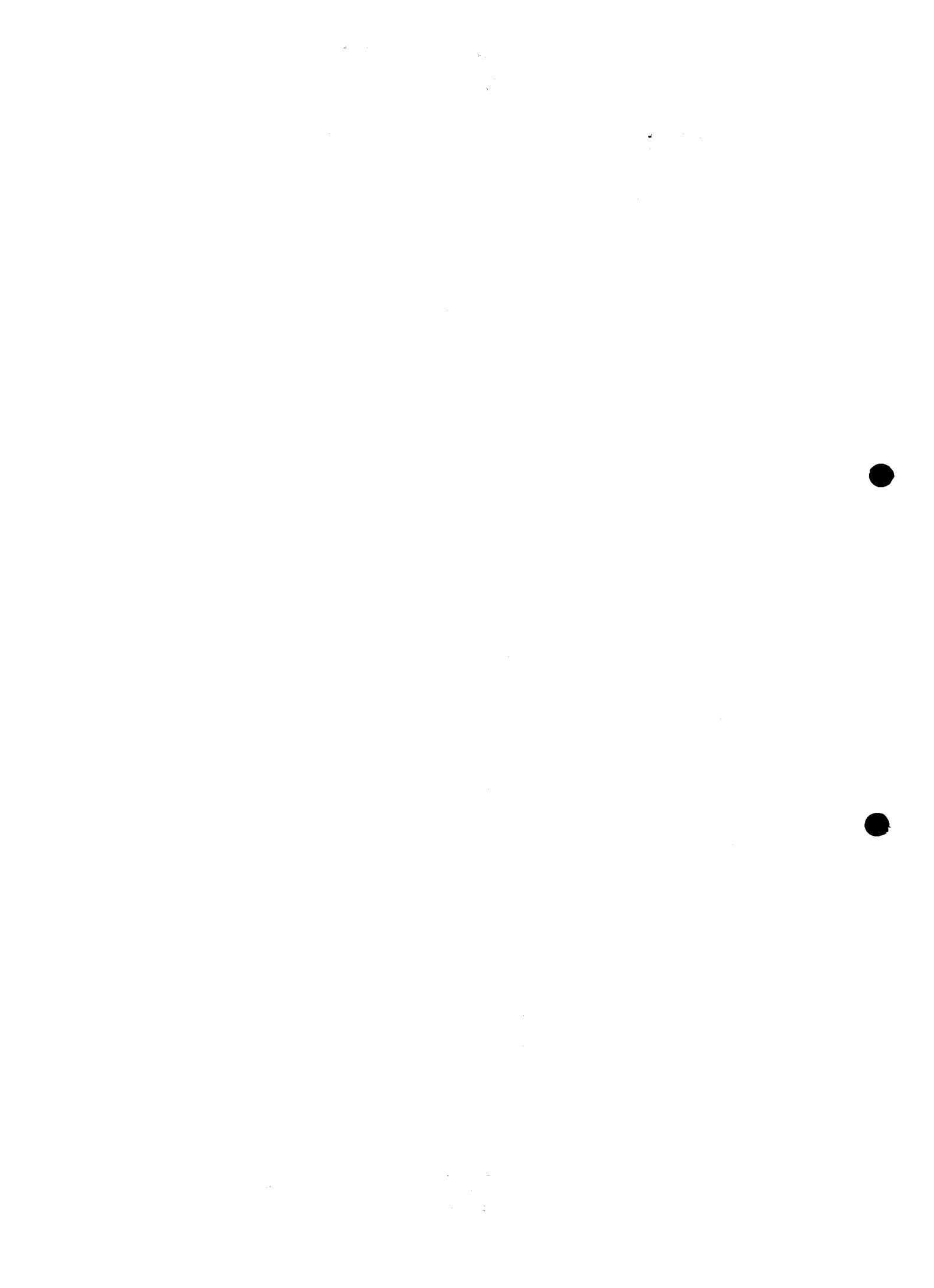
f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

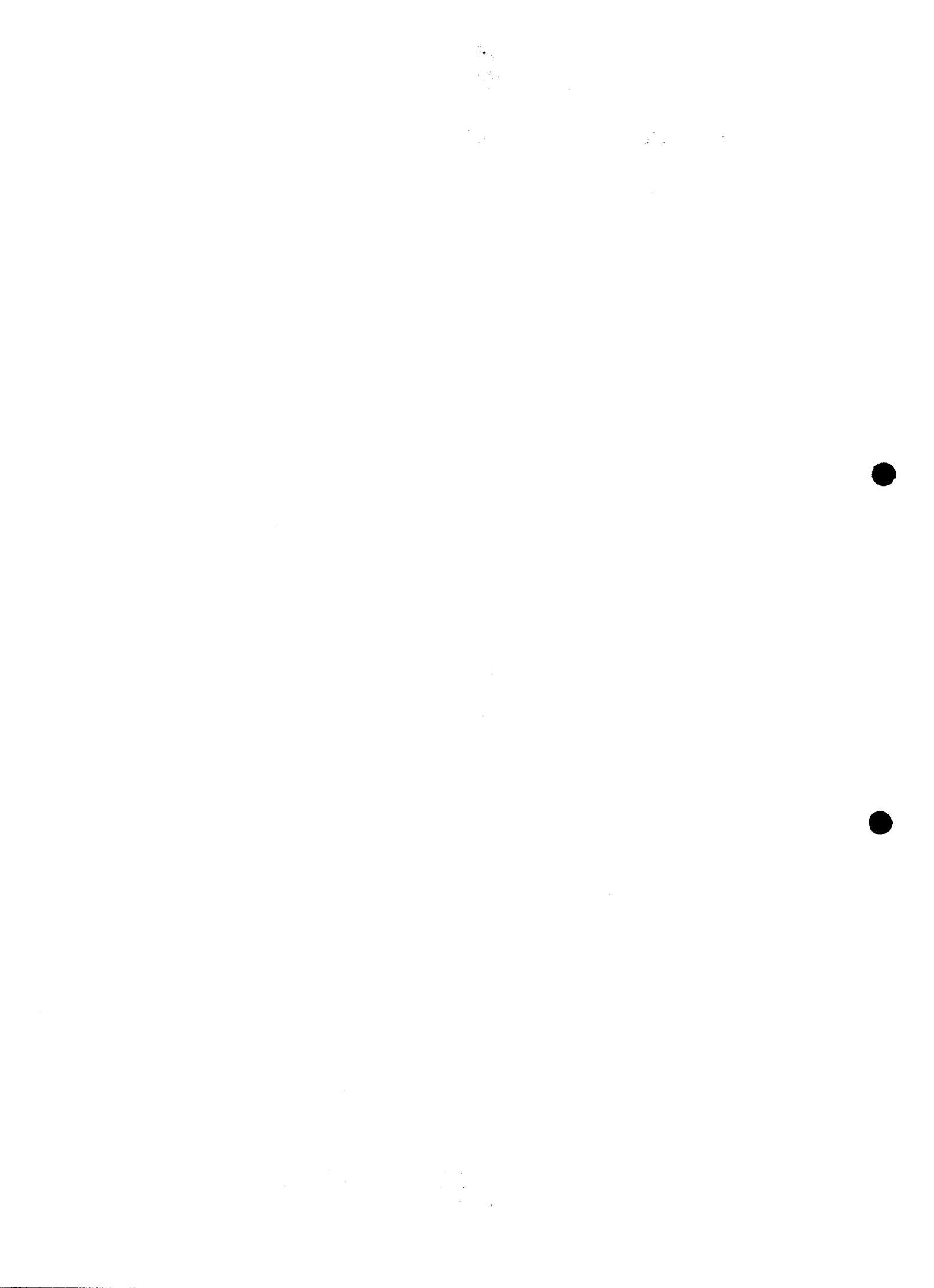
CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv). Multa:

1). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

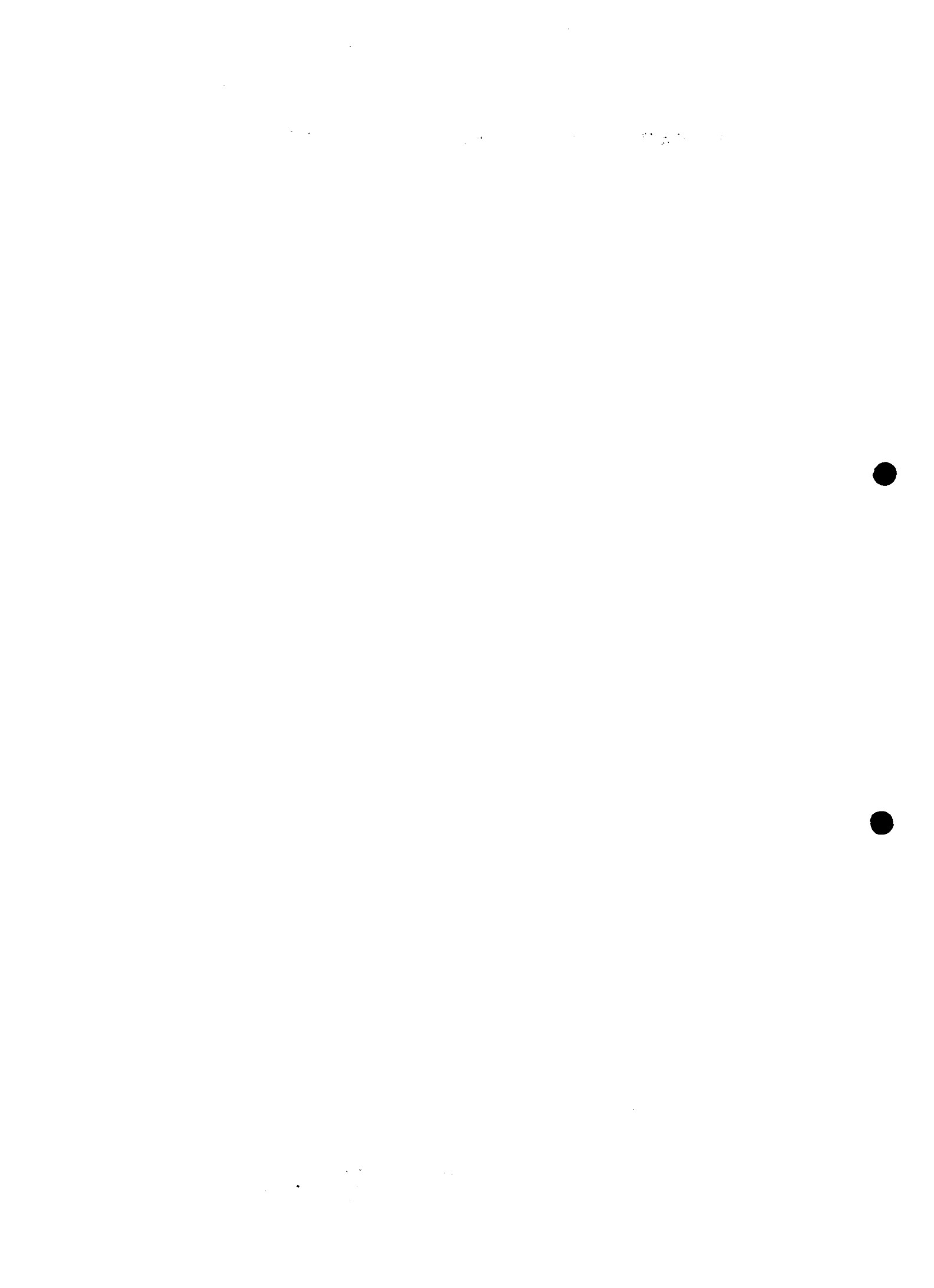
2). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

m). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

n). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

- o). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- p). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- q). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- r). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- s). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii) as peculiaridades do caso concreto;
 - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;
- v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- t). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- u). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- v) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

w). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.


Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

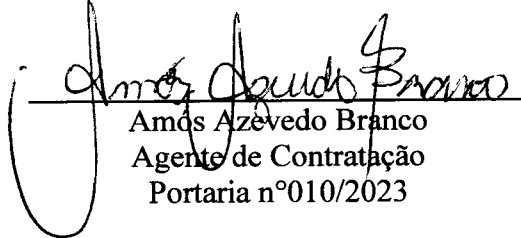
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
252	

JUNTADA DE PORTARIA DE COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº0605.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0605.02/2024, PORTARIA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, o Sr. Amós Azevedo Branco, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 14 de junho de 2024.


Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº010/2023

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 010/2023

Rb. 253

**PORTARIA Nº 010/2023 - GPM**

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- I **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- II **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, conseqüentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.



Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 22/03/2023 10:44:06 - IP com nº: 192.168.100.77
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=622



PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68 Prefeito
Municipal

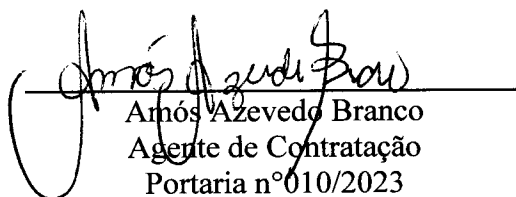
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
256	<i>a</i>

JUNTADA DE DOCUMENTOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº N° 0605.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº N° 0605.02/2024, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o Sr. Amós Azevedo Branco, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 14 de junho de 2024.


Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2023

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

AMÓS AZEVEDO BRANCO

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto
CERTAME

Juarez Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.

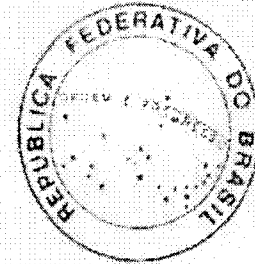


PM UBERABA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA
1000
13050-000
UBERABA - SP

Faculdade Unypública



CERTIFICADO



Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

AMÓS AZEVEDO BRANCO

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021, com 480 horas, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC nº 001/2021, de 16/08/2021 do Conselho Acadêmico, com o percurso do aluno no período de 10 de agosto de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Jonias de Oliveira e Silva
Diretor Geral

Amós Azevedo Branco
Concluinte

PAULISTA 31405-300 - CURITIBA - PR
R. 15
039
M. CARNEIRO DE SOUZA MACHADO

Aluno: AMÓS AZEVEDO BRANCO

Curso: MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021

Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito

CPF: 045.874.353-41

Registro: 080 Livro: 01 Folha: 07

Data do Registro: 17.07.2023

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Noções de Gestão Pública	Janete Probst Munhoz	Doutora	100	9,8	100 %	Aprovado
Processos Gerenciais da Gestão Pública	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre	95	8,8	100 %	Aprovado
Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021	Jonias de Oliveira e Silva	Especialista	135	7,8	100 %	Aprovado
Responsabilizações Por Atas, Omissões E Ações Administrativas	Cassius Mozart Santana	Especialista	60	8,8	100 %	Aprovado
Cidades Inteligentes	Ana Cristina Martins Alessi	Especialista	90	8,8	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			480			

Credenciada para oferta em EAD pela Portaria nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

Curitiba, 17 de julho de 2023
Faculdade Unypública - CNPJ: 45.597.714/0001-67
Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3653-3031 (Secretaria de Pós-Graduação)



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 17/07/2023 às 17:49:23 (data e hora de Brasília).

Dados do Assinante: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA - CPF/CNPJ: 453.381.919-20

Código de Verificação: 754B7733613179766A36493D

Valide esse documento em: <https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx> Informando o código de verificação.

PM LUCIA AMOR DE MOURA M
R
26

The logo for ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a stylized, bold, black font. The letters are interconnected, with the 'E' and 'N' sharing a vertical stroke, and the 'A' and 'P' also sharing a vertical stroke.

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma MAR/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is positioned above the printed name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

PH Lemos Amós Azevedo Branco
RS 26/1

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

96.43

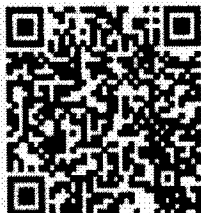
Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRS.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **FYWB8968991bLJS**

Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



PAULINA SARAIVA DE ALMEIDA MORAES
R.S. 26

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

AMÓS AZEVEDO BRANCO

CPF: 045.874.353-41, foi aprovado no curso "**Trilha de Aprendizagem em Compras Públicas - Estudo Técnico Preliminar**", promovido em Brasília - DF, de 6 a 6/3/2022, totalizando 18 horas-aula.

Conteúdo programático:

Planejando a contratação: visão geral.

Conhecendo o ETP. Elaborando o ETP.

Jurisprudência Selecionada.

Caixa de Ferramentas (modelo, guias e formulários).

Autenticação: ISC.C34E010D.C315294C.C31B592A

Brasília, 26 de março de 2023.



ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

PM LISOLA AMORIM 26/3/23



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal (Turma JUN/2023)**, com carga-horária de 10 horas, início em 19/06/2023, término em 26/06/2023 e nota final 80.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B Lemos', is positioned above the printed name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal

Disponibilidade:

19/06/2023 a 29/06/2023

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

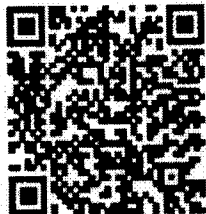
80

Conteúdo

Módulo 1 – O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito.

Módulo 2 – A importância do controle interno na gestão pública municipal.

Módulo 3 – O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **EVEU9669334PgLK**

Este certificado foi gerado em 26/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



PM LULA - AMARAL DO CARIACÓ - MA
R.S.

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **TERMO DE REFERÊNCIA 2020 - O QUE É TERMO DE
REFERÊNCIA?**

Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2022**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

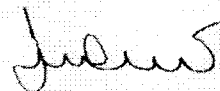
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Origem do Termo de Referência.
- Poder regulamentar de Estados, Municípios e DF.
- Afastamento do regulamento estadual ou municipal de pregão eletrônico. Conceitos preliminares.
- Cabimento do Termo de Referência. Conteúdo mínimo do Termo de Referência.
- Termo de Referência versus Projeto Básico.
- Competência para elaborar o Termo de Referência.
- Aprovação do Termo de Referência.
- Responsabilidade do autor e da autoridade que aprova o Termo de Referência.
- Publicidade do Termo de Referência. documento da fase interna ou anexo obrigatório do edital?

Curitiba, 24 de Março de 2023



Vivian Feldens Catenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁPM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fls. 267

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **PFPCP01: PESQUISAS DE PREÇOS NAS COMPRAS
PÚBLICAS**Data/Período: **24 DE MARÇO DE 2023**Local: **EGP ONLINE**Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

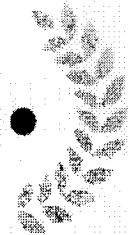
- A pesquisa de preços antes e depois da Lei 14133/2021
- Conceitos básicos e preliminares comuns e aplicáveis à pesquisa de preços.
- O que é pesquisa de preços, preço de referência, preço máximo.
- Conceito de sobrepço, superfaturamento e preço inexequível, e como identificá-los.
- O que é necessário para definir preço de referência em compras públicas
- Diferença entre média e mediana
- O que é assimetria de informação e ganho em escala
- Fontes confiáveis e não confiáveis de pesquisa de preços.
- Análise de existência (ou não) de período limitador da pesquisa de preços.
- Análise da metodologia para elaborar cota de preços aceitáveis e preços inexequíveis.
- O Regulamento de pesquisas de preços.
- Definição de compras (art. 6º, XI). Regras aplicáveis às compras (art. 40).
- Pontos importantes da pesquisa de preços de compras.
- A definição das quantidades, o impacto no preço e o princípio de boa fé
- As fontes confiáveis e não confiáveis.
- O mito dos três arcabouços.
- Licitação por lotes versus a licitação por itens.
- Pesquisa de preços e contratações de baixo valor. Orçamento sigiloso (art. 24)
- Pesquisa de preços em mercados regulados.
- Pesquisa de preços em mercados de livre oferta e concorrência. Utilização de tabelas referendadas – quando é possível e quando é vedado.
- Pesquisa de preços nas contratações diretas – dispensas e inexigibilidade.
- Pesquisa de Preços em Termos Aditivos.
- Pesquisa de Preços em pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
- Entendimento do TCE/PR e do TCU sobre pesquisas de preços.
- Exemplo prático de pesquisa de preços. Contratos de Compras e Licitações (art. 10)
- Como racionalizar e otimizar recursos e ganhar eficiências.

Curitiba, 26 de Março de 2023

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão PúblicaFernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



CERTIFICADO



O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda
certifica que

Amós Azevedo Branco

participou do **Premium Plus**

NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022

realizado entre os dias 06/09/2022 e 20/12/2022, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 100 (cem) horas.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

RONNY CHARLES



 2022

PM LACERDA - 06/09/2022 - 20/12/2022 - 100h
Rd. 2022

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda., inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do **Premium Plus** e Curso Premium Online "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES" 4ª Edição e demais produtos do Premium Plus, realizado, com carga horária total de 100 (cem) horas, de forma on-line e ao vivo, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, ministrados pelo referido professor e renomados especialistas convidados, com os seguintes conteúdos programáticos:

1. Aulas Gravadas (20 HORAS)

Conteúdo Programático:

- Aplicação e âmbito da Nova Lei de Licitações e vigência da Lei n.º 8.666/93
- Nova Lei de Licitações Parte Geral (Princípios, Definições e agentes públicos)
- Da fase preparatória
- Da divulgação do edital ao encerramento da licitação
- Dos Instrumentos auxiliares
- Contratos administrativos
- Gestão e fiscalização dos contratos
- Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- Infrações e sanções administrativas.

2. Aulas ao vivo - Aula Premium (24 HORAS)

- A implementação da Nova Lei de Licitações: experimentação e normatização / Regulamentação na nova Lei de licitações, ministrada pelos professores Benjamin Zymler e Ronny Charles;
- Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações: Dispensa de licitação (principais hipóteses) / Inexigibilidade de licitação, ministrada pelos professores Fernando Baltra e Jacoby Fernandes;
- Planejamento das licitações, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência, ministrada pela professora Tatiana Camarão;
- Modalidades na NLLCA / Garantias contratuais na NLLCA, ministrada pelos professores Rafael Oliveira e Igor Lourenço;
- Direitos do Fornecedor / Análise Econômica das licitações e contratos, ministrada pelos professores Carmen Boaventura e Bradson Camelo;
- Credenciamento / Sistema de Registro de Preços, ministrada pelos professores Virgínia Bracarense e Ronny Charles;
- Gerenciamento de riscos / Meios alternativos de Resolução de Conflitos, ministrada pelos professores Rafael Jardim e Luciano Ferraz;
- Repactuação de serviços terceirizados / Manutenção do equilíbrio econômico do contrato, ministrada pelos professores Flavianna Paim e Marcos Nóbrega;

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

- Contratação Integrada, semi-integrada / BIM (Building Information Modeling), ministrada pelos professores Paulo Reis e Hamilton Bonatto;
- Controle Interno na NLLCA / A Assessoria Jurídica na NLLCA, ministrada pelos professores Christianne Stroppa e Anderson Pedra;
- A Nova Lei de Licitações e o Direito Administrativo do Medo, ministrada pelo professor Rodrigo Valgas;
- Palestra de Conclusão - O Passado e o futuro da Nova Lei de Licitações, ministrada pelo Ministro do TCU, Antônio Anastasia.

3. Oficinas e Plantão de Dúvidas Premium (48 HORAS)

- Governança nas contratações públicas - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Paulo Alves;
- Confeção de Plano de Contratação Anual, ministrada pelo professora Angelina Leonez;
- Confeção de ETP, TR e Mapa de risco, ministrada pelo professora Virgínia Bracarense;
- Pesquisa de preços, ministrada pelo professor Eduardo Guimarães;
- Confeção de editais na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professora Carolina Zancaner;
- Gestão de riscos e Matriz de riscos - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Marcus Alcântara;
- Contratação Integrada e Semi-integrada na Lei nº 14.133/2021 - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Cláudio Sarlan;
- Licitação eletrônica na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Gestão e fiscalização do contrato administrativo, ministrada pelo professor Ronny Charles;
- Processo de apuração e aplicação de sanções Administrativas, ministrada pelo professora Vivianne Massifoni;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre gestão e fiscalização de contratos, ministrada pelo professor Márcio Motta;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre agente de contratação e pregoeiro, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre pesquisa de preços, ministrada pelo professor Márcio Motta; Ronny Charles, e
- Plantão de Dúvidas sobre Prática da confeção dos instrumentos de planejamento, ministrada pelo professora Maria Oliveira.

4. Curso EAD disponibilizados aos participantes, com certificação própria

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

RECIBO DE RECEBIMENTO
DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
DO CURSO
Nº 12.622.988/0001-00
CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÕES E EVENTOS LTDA.

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

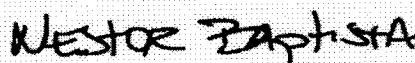
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência.
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento.
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
 - Fases de Lances.
 - Julgamento de Propostas.
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - Amostras.
 - Habilitação.
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
 - Recursos.
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 9 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAR/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 02/03/2024, término em 05/03/2024 e nota final 87.5.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B Lemos', is positioned above the printed name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

02/03/2024 a 01/04/2024

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

87.5

Conteúdo

Módulo 1: *Contratação direta - introdução.*

Módulo 2: *Inexigibilidade de licitação.*

Módulo 3: *Dispensa de licitação.*

Módulo 4: *Licitação dispensada.*



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **04QP12176058KjT1**

Este certificado foi gerado em 05/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



PM LACERDA
R.S. 27/03/2024



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is written over a faint circular stamp.

Betânia Lemos
Presidenta

PAULINA GONÇALVES DE FARIAS MA
R.S. 2/1/23

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

96.43

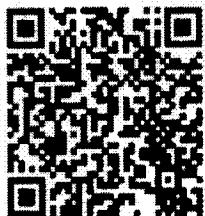
Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **FYWB8968991bLJS**

Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



PM Lécia Azevedo Azevedo MA
R. 27/03/2023



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 25 horas, início em 19/03/2023, término em 25/03/2023 e nota final 84.33.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is written over a faint circular stamp.

Betânia Lemos
Presidenta

PROF. LUCIANA OLIVEIRA DE MORAES
R.S. 275

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:

19/03/2023 a 18/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

84.33

Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;

Módulo 2 - Providências iniciais;

Módulo 3 - Alterações contratuais;

Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;

Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **cLYr8907308IJER**

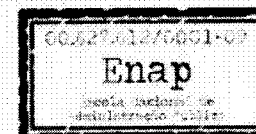
Este certificado foi gerado em 25/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



PM LACERDA SANTOS DE ANDARAÍ MA
25/03/2023



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Miriam Soares Campelo Lopes

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma JAN/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 15/01/2023,
término em 20/01/2023 e nota final 70.54.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques', is positioned above the printed name.

Paulo Marques
Presidente Substituto

Histórico

Nome:

Miriam Soares Campelo Lopes

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

15/01/2023 a 14/02/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

70.54

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **Qv5R8398922t05h**

Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



ANEXO 04/2023
15/01/2023

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

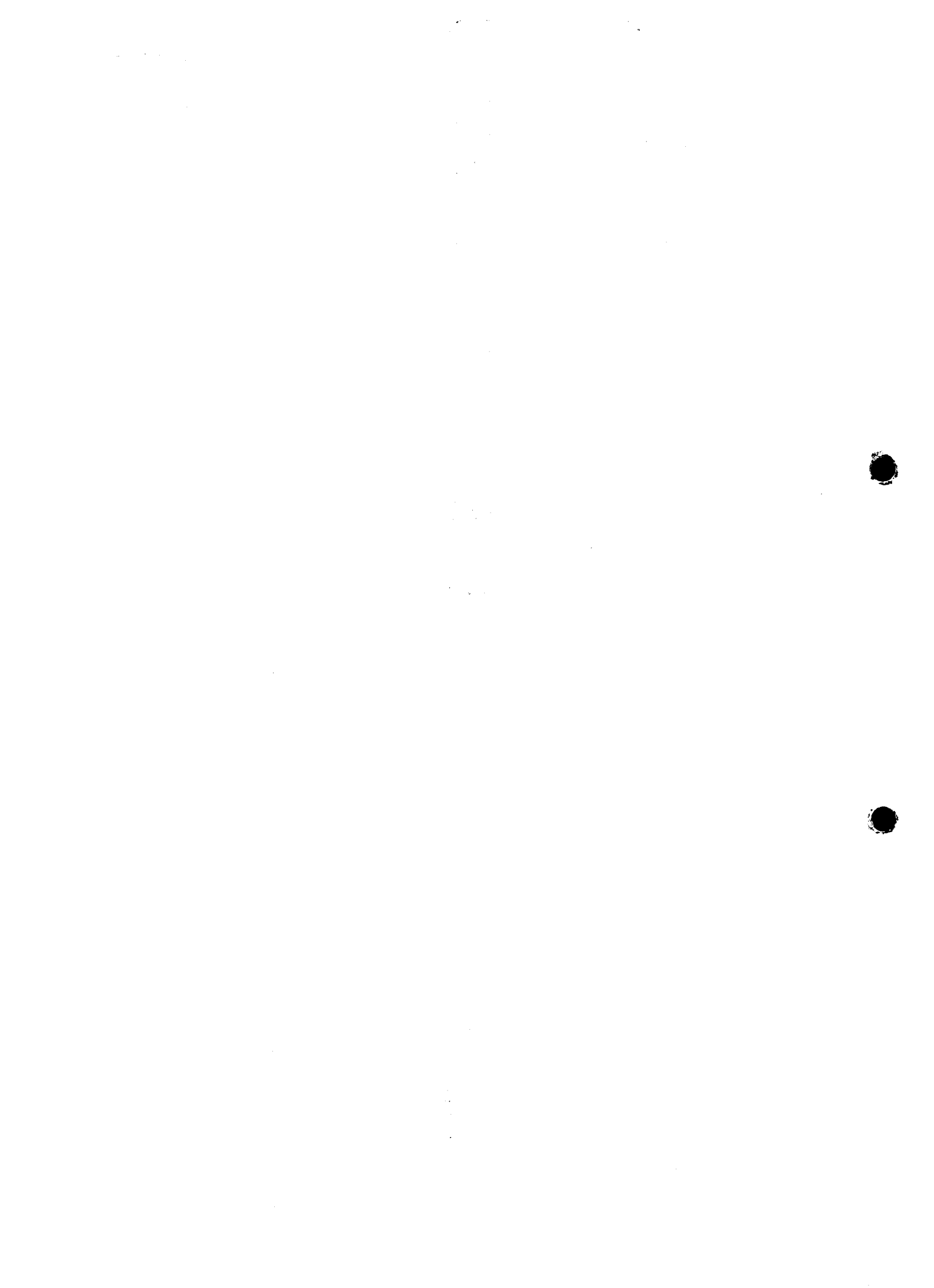
O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto
CERTAME

Juianne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09





Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Eliabes lima dos Santos

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **JAN/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 11/01/2023,
término em 20/01/2023 e nota final 90.18.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques', is positioned above the printed name.

Paulo Marques
Presidente Substituto

RS-201

A vertical stamp or mark is located on the right side of the page, partially overlapping the signature area. It consists of a vertical line with some illegible markings and the text 'RS-201' at the top.

Histórico

Nome:

Eliabes lima dos Santos

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

11/01/2023 a 10/02/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

90.18

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **hHsp83743104jzI**

Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





CERTIFICADO

Certificamos que **Miriam Soares Campelo Lopes (CPF 802.093.353-00)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 13 a 30 de junho de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 30 de junho de 2023.


Deuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão


M. L. SOARES CAMPLO LOPES
CPF: 802.093.353-00

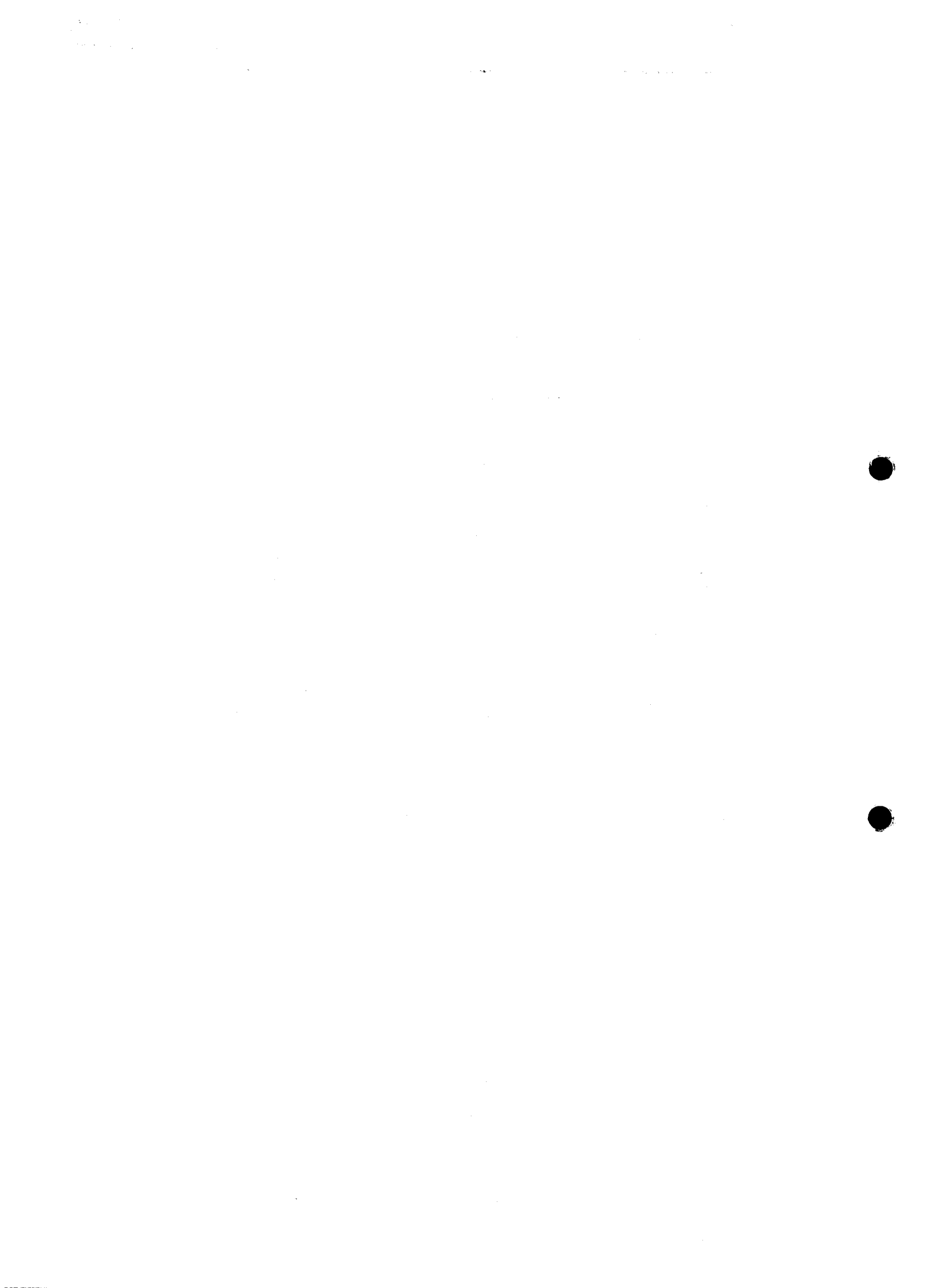
Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Bacabal)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
O plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	46h



64a8343e-2f18-4bc1-9fd1-72ec0a1f2e42

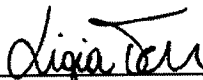
PM Licitação Bacabal MA
R.S. *[Assinatura]*



CERTIFICADO

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

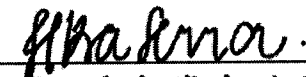
São Luís - MA, 23 de abril de 2024.



Profa. Dra. Ligia Tchaicka
Coordenadora Geral
do UEMAnet



Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa
Conselheiro-Substituto do TCE-MA
Diretor Geral da ESCEX



Profa. Dra. Mica Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis - PROEXAE/UEMA



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Proexae
Pró-Reitoria de Extensão e
Assuntos Estudantis



uemanet
Núcleo de Tecnologias para Educação



ESCEX
ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE EXTERNO



PROEXAE/UEMA

Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		150h



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Miriam Soares Campelo Lopes

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma ABR/2024)**, com carga-horária de 25 horas, início em 15/04/2024, término em 25/04/2024 e nota final 100.*

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' followed by a flourish.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Miriam Soares Campelo Lopes

Curso:

Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:

15/04/2024 a 15/05/2024

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

100

Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;

Módulo 2 - Providências iniciais;

Módulo 3 - Alterações contratuais;

Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;

Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **A5JD12644208Cev5**

Este certificado foi gerado em 25/04/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou do evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,
realizado na modalidade online nos dias 01 a 04 de Abril de 2024,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 05 de Abril de 2024

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO



Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos
Nome: Miriam Soares Campelo Lopes

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 01 de Abril de 2024

Tema:

A (in)exequibilidade das propostas em licitações de obras e serviços de engenharia: cabe presunção ou não?
Vamos fazer diferente nas Licitações?
Atestados de capacidade técnica na Lei nº 14.133/21
A razão de existir dos princípios na Lei nº 14.133/21

Palestrante:

Daniel Almeida
Juliano Heinen
Felipe Boselli
Felipe Dalenogare

Terça-feira, 02 de Abril de 2024

Tema:

A necessária releitura do contrato por escopo na Lei 14.133/2021
Controvérsias sobre as sanções administrativas na Lei nº 14.133/21
Documentos de habilitação: aspectos relevantes para o planejamento da licitação
A gestão de riscos nas contratações

Palestrante:

Michelle Marry
Odilon Cavallari
Gabriela Pércio
Caroline Rodrigues

Quarta-feira, 03 de Abril de 2024

Tema:

Os desafios do recurso administrativo
Aspectos gerais do Sistema de Registro de Preços.
Contratos abertos ou incompletos
Os Regimes de Execução previstos na Lei 14.133/21
Sanearamento de vícios na proposta e na habitação

Palestrante:

Luciano Reis
Viviane Mafissoni
Christiane Stroppa
Fabrício Mareco
Evaldo Ramos

Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

Tema:

O novo sistema de nulidades dos contratos administrativos
Critérios de desempate da proposta na Lei nº 14.133/2021
Meios alternativos de resolução de controvérsias
Aspectos polêmicos da contratação direta

Palestrante:

Bradson Camelo
Amanda Gulomarinó
Fernanda Fritoli
Márlene Matos



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento:

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/185/1015313/1e0410924660394e3d1b2dafa161223>

PM LUCIA BAIRES DE ALMEIDA
RS 296



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou do evento: **EVENTO SECRETO EMD**,
realizado na modalidade online nos dias 08 a 10 de Abril de 2024,
com carga horária de 12 horas-aula.

Varginha-MG, 10 de Abril de 2024

PROF. ME. FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO



MIRIAM SOARES DE MELLO LOPES
R. 291

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luíza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: **EVENTO SECRETO EMD**
Nome: **Miriam Soares Campelo Lopes**

Carga Horária: **12hs**

Segunda-feira, 08 de Abril de 2024

Tema:

Palestrante:

Quais os principais fatores a serem observados para a definição dos regimes de execução às contratações de obras e...
Quais os principais elementos a serem observados para um ETP efetivo?
Quais os principais aspectos a serem observados para um efetivo mapeamento de riscos à licitação e à contratação?

Fabrizio Mareco
Marilene Matos
Luana Carvalho

Terça-feira, 09 de Abril de 2024

Tema:

Palestrante:

Quais as principais vantagens e desafios à implementação das centrais de compras no Brasil?
Quais os principais aspectos que poderão ensejar a aplicação de sanções ao licitante (na fase da licitação, não do...
Quais os principais aspectos a serem observados na fase de habilitação da licitação?

Stéfane Nascimento da Silva
Tassiane Moraes
Danilo Almeida

Quarta-feira, 10 de Abril de 2024

Tema:

Palestrante:

Quais os principais pontos a serem observados no estabelecimento das cláusulas contratuais?
Quais os principais fatores que poderão ocasionar a alteração dos contratos?
Quais os principais aspectos a serem observados pelo agente público na fiscalização contratual?

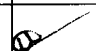
Juliano Calazans
Dalessa Jaala
Leandro Matsumota



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/evento/194/1128740/c45053ab482e2009dc842d4f312a1d01>

PAULA RAYSE DE ALMEIDA MA
2024

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
243	

JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.02/2024

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Junto aos autos do Processo Administrativo Nº 0605.02/2024, proposta de preços da pessoa jurídica abaixo referida, para a presente contratação.

PESSOA JURÍDICA:

A E J DO NASCIMENTO

CNPJ: 26.923.016/0001-60

A. E. J. do Nascimento

Rua Grande nº 14, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA.CNPJ nº
26.923.016/0001-60

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA.
R\$. 294
F

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

**Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº025/2024**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: A. E. J. do Nascimento.		
Nome Fantasia: Casa das Sementes.		
CNPJ: 26.923.016/0001-60.		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125583630
ENDEREÇO: Rua Grande nº 14, Centro.	CEP: 65.418-000	MUNICÍPIO: Lagoa Grande do Maranhão - MA.
TELEFONES: (99) 98409-2998.	EMAIL: aejdonascimento@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: Antônio Edvar Jardim do Nascimento.		
RG: 0365390820090	EMISSOR: SESP/MA	CPF 118.766.438-38
ENDEREÇO: Rua da Mangueira, nº 27, Centro.	CEP: 65.418-000	MUNICÍPIO: Lagoa Grande do Maranhão - MA.
TELEFONES: (99) 98409-2998.	EMAIL: aejdonascimento@gmail.com	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1087-1	C/C: 48.421-0

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de empresa para **SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSER	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONCERTO DE PNEU CAÇAMBA - (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
3	CONCERTO DE PNEU MOTONIVELADORA (PATROL)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
4	CONCERTO DE PNEU PA CARREGADEIRA (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
TOTAL						47.000,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil).

Condições de Pagamento: conforme o edital

Prazo de Entrega: conforme o edital

Validade da Proposta: 90 dias

A. E. J. do Nascimento

Rua Grande nº 14, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA.CNPJ nº
26.923.016/0001-60

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 295

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº025/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 19 de junho de 2024.



A E J DO NASCIMENTO
CNPJ: 26.923.016/0001-60
Antônio Edvar Jardim do Nascimento
CPF ***.766.438-**
Representante Legal



ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

DISPENSA Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.02/2024

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota da Secretaria Municipal de Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2024, o presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, designada de acordo com a legislação que rege a matéria, conforme quadro abaixo: O Presidente da Coordenadoria de Licitação, designada pela Portaria nº010/2023 de 21/03/2023, conforme consta no quadro abaixo: **DEMONSTRATIVO DA PORTARIA REFERENTE À NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.** (PORTARIA Nº 010/2023 de 21/03/2023).

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Amós Azevedo Branco	PRESIDENTE	010/03/2023	COMISSIONADO
Miriam Soares Campelo Lopes	SECRETARIA DA CPL	010/03/2023	EFETIVO
Eliabes Lima dos Santos	MEMBRO DA CPL	010/03/2023	EFETIVO

Recebimento de proposta de forma presencial: 20/06/2024, às 09h00 (nove horas)

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa: **A E J DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000.

1- Da proposta

A E J DO NASCIMENTO

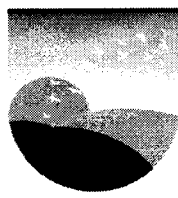
CNPJ: 26.923.016/0001-60

ANTÔNIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO

CPF *.766.438-****

VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil).

Feito análise da proposta da empresa **A E J DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida no Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000. com o instrumento convocatório, consoante análise técnica dos membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
297	

O presidente da Comissão de Contratação decide, em sua unidade, classificar a proposta na seguinte conformidade:

PESSOA JURÍDICA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
A E J DO NASCIMENTO CNPJ: 26.923.016/0001-60	R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil)	1º CLASSIFICADO


O critério utilizado para o julgamento foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não se faz necessário a concessão de prazo pois a empresa entregou os documentos de habilitação junto com a proposta..

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Coordenação Municipal de Licitação

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 20 de junho de 2024.

Amós Azevedo Branco
Presidente da Coord. Municipal de Licitação
Portaria nº010/2023

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
298	

JUNTADA DE HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.02/2024

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0605.02/2024, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica abaixo referida, para a presente contratação.

PESSOA JURÍDICA:

A E J DO NASCIMENTO
CNPJ: 26.923.016/0001-60



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2024 10:57:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. E. J. DO NASCIMENTO**
CNPJ: **26.923.016/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12403252450 em 07/03/2024, protocolo 240301153. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A. E. J. DO NASCIMENTO
Número de Registro:	21102139803
CNPJ:	26923016000160
Município:	Lagoa Grande do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00628597304	CLAUDIA BRITO DA SILVA	MA0143730
11876643838	ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2024 10:51 SOB Nº 20240301153.
PROTOCOLO: 240301153 DE 06/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403252450. NIRE: 21102139803.
A. E. J. DO NASCIMENTO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

2º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA A E J DO NASCIMENTO
CNPJ Nº 26.923.016/0001-60— NIRE 21102139803

Pelo presente instrumento particular de alteração, Antonio Edvar Jardim do Nascimento, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1970, empresário, inscrito no RG sob o nº036539082009-0 e CPF 118.766.438-38, residente e domiciliado na Rua Grande, nº14, bairro centro, CEP: 65.718-000, em Lagoa Grande do Maranhão/MA, titular da Empresa Individual **A E J DO NASCIMENTO**, com sede na Rua Grande, nº14, bairro centro, CEP: 65.718-000, na cidade de Lagoa grande do Maranhão/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob o NIRE nº **21102139803**, inscrita no CNPJ sob nº **26.923.016/0001-60**.

DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede da empresa que era Rua Grande, nº14, bairro centro, na cidade de Lagoa grande do Maranhão/MA, CEP: 65718-000, é alterada para **Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA, CEP 65718-000**.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário individual passará a ter por objeto no exercício, as seguintes atividades econômicas: 4789-0/02 comercio varejista de plantas e flores naturais ~~4313-4/00~~ obras de terraplenagem 4530-7/03 comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas ~~4712-1/00~~ comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4722-9/01 comercio varejista de carnes e açougues 4744-0/04 comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4771-7/04 comercio varejista de medicamentos veterinários 4772-5/00 comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781-4/00 comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789-0/04 comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4520-006 serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4520-0/01 serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4635-4/01 comercio atacadista de agua mineral 4682-6/00 comercio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4723-7/00 comercio varejista de bebidas 4784-9/00 comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) 4530-7/05 comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 8130-3/00 atividades paisagísticas 4721-1/03 comercio varejista de laticínios e frios 4755-5/02 comercio varejista de artigos de armarinho 4724-5/00 comercio varejista de hortifrutigranjeiros 4761-0/03 comercio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4751-2/01 comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA TERCEIRA - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de empresário individual, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO

ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Lagoa da Pedra-MA, nascido em 17/02/1970, empresário, inscrito no RG sob o nº036539082009-0 e CPF 118.766.438-38, residente e domiciliado, no Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, na cidade de Lagoa Grande do Maranhão/MA, CEP 65718-000, titular da Empresa Individual **A E J DO NASCIMENTO**, com sede no Conjunto Habitacional José Pociano, nº31 bairro centro, CEP: 65.718-000, na cidade de Lagoa grande do Maranhão/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob o NIRE nº 21102139803, inscrita no CNPJ sob nº 26.923.016/0001-60.

DA SEDE (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Primeira - A Empresa Individual tem a sua sede localizada no **Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA, CEP 65718-000.**

DO OBJETO (ART.997, II, DO CC)

Cláusula Segunda – O **Objeto Social** da Empresa Individual é: comércio varejista de plantas e flores naturais obras de terraplenagem comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns comércio varejista de carnes e açougues comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas comércio varejista de medicamentos veterinários comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação serviços de borracharia para veículos automotores serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores obras de urbanização - ruas, praças e calçadas comércio atacadista de água mineral comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp) comércio varejista de bebidas comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar atividades paisagísticas comércio varejista de laticínios e frios comercio varejista de artigos de armarinho comércio varejista de hortifrutigranjeiros comércio varejista de artigos de papelaria

comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

ATO CONSTITUTIVO

A empresa tem como **Objeto Social** seguintes atividades:

- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE Nº 4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE Nº 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- CNAE Nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Cláusula Terceira - O prazo de duração da Empresa Individual é de tempo indeterminado

Cláusula Quarta – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART.37, II, LEI Nº8.934, DE 1994) – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são **ATO CONSTITUTIVO**

verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Quinta – DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário.

Cláusula Sexta – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 30, 1, LC 123/2006).

Cláusula Sétima - O titular elege o Foro da Comarca de Lagoa da Pedra/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Oitava – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 09 junho de 2022.

ANTONIO EDUAR JARDIM DO NASCIMENTO
ANTONIO EDUAR JARDIM DO NASCIMENTO
CPF Nº 118.766.438-38



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDIA BRITO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 014373, registrado em 20/04/2018, inscrito no CPF nº 00628597304, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00628597304	014373	CLAUDIA BRITO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2022 15:04 SOB Nº 20220689539.
PROTOCOLO: 220689539 DE 14/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207644892. CNPJ DA SEDE: 26923016000160.
NIRE: 21102139803. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2022.
A. E. J. DO NASCIMENTO

JUCEMA

SERGIO SILVA SOMERA
PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 27 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 27 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : A. E. J. DO NASCIMENTO
Endereço : CJ H JOSE POCIANO, 31
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65718-000
Cidade : LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 211.0213980-3

Arquivado em 22/01/2017

Inscrição Estadual nº 125140207
C.N.P.J. nº 26.923.016/0001-60

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 01 de Janeiro de 2023

CLAUDIA BRITO DA SILVA
Contador
C.P.F.: 006.285.973-04
R.G. : 191946920013
C.R.C.: MA-014373

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO
EMPRESARIO
C.P.F.: 118.766.438-38
R.G.: 0365390820090

LIVRO DIÁRIO

A. E. J. DO NASCIMENTO **0145**
 Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000
 Lagoa Grande do Maranhao / MA
 CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207
 Data do Registro : 22/01/2017 Nº do Registro : 211.0213980-3
 LIVRO : 0003 FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
02/01	127.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado	100.000,00
		Total Débitos	100.000,00
		Total Créditos	100.000,00
03/01	30.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	20.000,00
		Total Débitos	20.000,00
		Total Créditos	20.000,00
12/01	85.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	3.900,00
		Total Débitos	3.900,00
		Total Créditos	3.900,00
14/01	77.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	320,00
		Total Débitos	320,00
		Total Créditos	320,00
30/01	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	6.018,50
30/01	89.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS	350,00
		Total Débitos	6.368,50
		Total Créditos	6.368,50
31/01	12.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	290,14
31/01	33.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA	150,25
31/01	54.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	2.500,00
		Total Débitos	2.940,39
		Total Créditos	2.940,39
Total do Mês ==>			
		Débitos :	133.528,89
		Créditos :	133.528,89

		A Transportar ==>	Débitos :	133.528,89	Créditos :	133.528,89
--	--	-----------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207

Data do Registro : 22/01/2017

Nº do Registro : 211.0213980-3

LIVRO : 0003

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte	Débitos	
			133.528,89	133.528,89
02/02	66.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		100,00
			Total Débitos	100,00
			Total Créditos	100,00
06/02	13.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:		290,14
			Total Débitos	290,14
			Total Créditos	290,14
28/02	34.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA		175,00
28/02	55.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:		2.500,00
28/02	88.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS		350,00
			Total Débitos	3.025,00
			Total Créditos	3.025,00
Total do Mês			Débitos	136.944,03
			Créditos	136.944,03

		A Transportar	Débitos	136.944,03	Créditos	136.944,03
--	--	----------------------	----------------	-------------------	-----------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000
 Lagoa Grande do Maranhão / MA
 CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207
 Data do Registro : 22/01/2017 Nº do Registro : 211.0213980-3
 LIVRO : 0003 FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte ==>>>	Débitos :	
			136.944,03	136.944,03
06/03	67.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		100,00
			Total Débitos	100,00
			Total Créditos	100,00
13/03	31.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		13.000,00
			Total Débitos	13.000,00
			Total Créditos	13.000,00
24/03	78.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		58,00
			Total Débitos	58,00
			Total Créditos	58,00
30/03	35.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA		163,00
30/03	56.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:		2.500,00
30/03	90.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS		350,00
			Total Débitos	3.013,00
			Total Créditos	3.013,00
Total do Mês ==>>>		Débitos :	153.115,03	Créditos :
			153.115,03	153.115,03
A Transportar ==>>>		Débitos :	153.115,03	Créditos :
			153.115,03	153.115,03

LIVRO DIÁRIO

A. E. J. DO NASCIMENTO 0145
 Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000
 Lagoa Grande do Maranhao / MA
 CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207
 Data do Registro : 22/01/2017 Nº do Registro : 211.0213980-3
 LIVRO : 0003 FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte → Débitos :	153.115,03
		Créditos :	153.115,03
05/04	68.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	100,00
			Total Débitos 100,00
			Total Créditos 100,00
14/04	105.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.	7.950,00
14/04	114.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 027 - Vendas de Mercadorias a prazo conforme:	3.900,00
			Total Débitos 11.850,00
			Total Créditos 11.850,00
29/04	57.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:	2.500,00
29/04	91.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS	350,00
			Total Débitos 2.850,00
			Total Créditos 2.850,00
Total do Mês →		Débitos :	167.915,03
		Créditos :	167.915,03

		A Transportar → Débitos :	167.915,03
		Créditos :	167.915,03

LIVRO DIÁRIO

A. E. J. DO NASCIMENTO 0145
 Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000
 Lagoa Grande do Maranhao / MA
 CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207
 Data do Registro : 22/01/2017 N° do Registro : 211.0213980-3
 LIVRO : 0003 FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte ==>>>>	Débitos :	
			167.915,03	167.915,03
05/05	69.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		100,00
			Total Débitos	100,00
			Total Créditos	100,00
13/05	36.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA		192,00
			Total Débitos	192,00
			Total Créditos	192,00
15/05	82.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 027 - Vendas de Mercadorias a prazo conforme:		6.000,00
			Total Débitos	6.000,00
			Total Créditos	6.000,00
26/05	27.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.		5.500,00
			Total Débitos	5.500,00
			Total Créditos	5.500,00
31/05	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		6.845,00
31/05	14.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:		273,11
31/05	58.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:		2.500,00
			Total Débitos	9.618,11
			Total Créditos	9.618,11
Total do Mês ==>>>>		Débitos :	189.325,14	Créditos : 189.325,14

		A Transportar ==>>>>	189.325,14	Créditos : 189.325,14
--	--	---	-------------------	------------------------------

LIVRO DIÁRIO

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000
 Lagoa Grande do Maranhao / MA
 CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207
 Data do Registro : 22/01/2017 Nº do Registro : 211.0213980-3
 LIVRO : 0003 FOLHA: 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor		
		De Transporte	Débitos	Créditos		
			189.325,14	189.325,14		
06/06	15.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:			273,11	
				Total Débitos	273,11	
				Total Créditos	273,11	
08/06	70.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes			100,00	
				Total Débitos	100,00	
				Total Créditos	100,00	
09/06	99.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			12.500,00	
				Total Débitos	12.500,00	
				Total Créditos	12.500,00	
30/06	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°			6.533,00	
30/06	16.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:			260,67	
30/06	37.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA			201,00	
30/06	59.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:			2.500,00	
30/06	92.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS			350,00	
				Total Débitos	9.844,67	
				Total Créditos	9.844,67	
Total do Mês			Débitos	212.042,92	Créditos	212.042,92
A Transportar			Débitos	212.042,92	Créditos	212.042,92

LIVRO DIÁRIO

A. E. J. DO NASCIMENTO 0145
 Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000
 Lagoa Grande do Maranhao / MA
 CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207
 Data do Registro : 22/01/2017 Nº do Registro : 211.0213980-3
 LIVRO : 0003 FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte	Débitos :		Créditos :
			212.042,92	212.042,92	
07/07	71.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		100,00	
			Total Débitos	100,00	
			Total Créditos	100,00	
10/07	17.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:		260,67	
			Total Débitos	260,67	
			Total Créditos	260,67	
26/07	38.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA		185,25	
			Total Débitos	185,25	
			Total Créditos	185,25	
28/07	32.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		25.000,00	
			Total Débitos	25.000,00	
			Total Créditos	25.000,00	
31/07	4.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		9.922,00	
31/07	5.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		10.047,75	
31/07	18.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:		797,80	
31/07	60.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:		2.500,00	
31/07	93.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS		350,00	
			Total Débitos	23.617,55	
			Total Créditos	23.617,55	
Total do Mês		Débitos :	261.206,39	Créditos :	261.206,39

		A Transportar	Débitos :	261.206,39	Créditos :	261.206,39
--	--	----------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

A. E. J. DO NASCIMENTO **0145**
 Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000
 Lagoa Grande do Maranhão / MA
 CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Inscrição Estadual: 125140207
 Data do Registro : 22/01/2017
 N° do Registro : 211.0213980-3
 LIVRO : 0003
 FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	
			261.206,39	261.206,39
07/08	19.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:		797,80
			Total Débitos	797,80
			Total Créditos	797,80
10/08	72.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		100,00
			Total Débitos	100,00
			Total Créditos	100,00
14/08	101.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.		16.000,00
			Total Débitos	16.000,00
			Total Créditos	16.000,00
29/08	104.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.		6.700,00
			Total Débitos	6.700,00
			Total Créditos	6.700,00
30/08	39.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA		106,00
			Total Débitos	106,00
			Total Créditos	106,00
31/08	6.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		15.925,00
31/08	20.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:		637,01
31/08	61.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:		2.500,00
31/08	94.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS		350,00
			Total Débitos	19.412,01
			Total Créditos	19.412,01
Total do Mês =====>		Débitos :	304.322,20	304.322,20

		A Transportar =====>	Débitos :	304.322,20	Créditos :	304.322,20
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Inscrição Estadual: 125140207

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/01/2017

Nº do Registro : 211.0213980-3

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0003

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte → Débitos :	304.322,20
		Créditos :	304.322,20
04/09	73.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
08/09	103.0000	1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 042 - Compra de Móveis e Utensílios	3.200,00
		Total Débitos	3.200,00
		Total Créditos	3.200,00
11/09	21.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:	637,01
		Total Débitos	637,01
		Total Créditos	637,01
12/09	79.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	196,00
		Total Débitos	196,00
		Total Créditos	196,00
15/09	116.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 027 - Vendas de Mercadorias a prazo conforme:	15.000,00
		Total Débitos	15.000,00
		Total Créditos	15.000,00
19/09	40.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA	222,00
		Total Débitos	222,00
		Total Créditos	222,00
25/09	102.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	9.800,00
		Total Débitos	9.800,00
		Total Créditos	9.800,00
30/09	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°	6.834,00
30/09	22.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:	632,77
30/09	28.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS 046 - Compra de Mercadorias a Prazo conf.	10.000,00
		A Transportar → Débitos :	350.943,98
		Créditos :	350.943,98

LIVRO DIÁRIO

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhão / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207

Data do Registro : 22/01/2017

Nº do Registro : 211.0213980-3

LIVRO : 0003

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor	
		De Transporte ==>>>> Débitos :	350.943,98	Créditos : 350.943,98
30/09	62.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:		2.500,00
30/09	95.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS		350,00
			Total Débitos	20.316,77
			Total Créditos	20.316,77
		Total do Mês ==>>>> Débitos :	353.793,98	Créditos : 353.793,98

		A Transportar ==>>>> Débitos :	353.793,98	Créditos : 353.793,98
--	--	---	-------------------	------------------------------

LIVRO DIÁRIO

A. E. J. DO NASCIMENTO 0145
 Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000
 Lagoa Grande do Maranhão / MA
 CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207
 Data do Registro : 22/01/2017 Nº do Registro : 211.0213980-3
 LIVRO : 0003 FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte ==>>>	Débitos :	
			353.793,98	353.793,98
09/10	74.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		100,00
			Total Débitos	100,00
			Total Créditos	100,00
14/10	80.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		120,00
			Total Débitos	120,00
			Total Créditos	120,00
16/10	23.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:		632,77
16/10	87.0000	1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 042 - Compra de Móveis e Utensílios		3.500,00
			Total Débitos	4.132,77
			Total Créditos	4.132,77
30/10	8.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		17.593,75
30/10	9.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		5.059,00
30/10	24.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:		1.007,30
30/10	63.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:		2.500,00
30/10	83.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 027 - Vendas de Mercadorias a prazo conforme:		8.500,00
30/10	96.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS		350,00
			Total Débitos	35.010,05
			Total Créditos	35.010,05
Total do Mês ==>>>		Débitos :	393.156,80	Créditos : 393.156,80

		A Transportar ==>>>	393.156,80	Créditos : 393.156,80
--	--	-------------------------------------	-------------------	------------------------------

LIVRO DIÁRIO

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000
 Lagoa Grande do Maranhao / MA
 CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 125140207
 Data do Registro : 22/01/2017 Nº do Registro : 211.0213980-3
 LIVRO : 0003 FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte	Débitos	
			393.156,80	393.156,80
03/11	75.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		100,00
			Total Débitos	100,00
			Total Créditos	100,00
07/11	25.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês:		1.007,30
			Total Débitos	1.007,30
			Total Créditos	1.007,30
16/11	115.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 027 - Vendas de Mercadorias a prazo conforme:		10.000,00
			Total Débitos	10.000,00
			Total Créditos	10.000,00
18/11	117.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.02.01.01.0001 - CLIENTES GERAIS 027 - Vendas de Mercadorias a prazo conforme:		15.000,00
			Total Débitos	15.000,00
			Total Créditos	15.000,00
23/11	29.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		12.500,00
			Total Débitos	12.500,00
			Total Créditos	12.500,00
30/11	41.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA		198,00
30/11	64.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:		2.500,00
30/11	97.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS		350,00
30/11	100.0000	2.01.04.02.0001 - DUPLICATAS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:		5.900,00
			Total Débitos	8.948,00
			Total Créditos	8.948,00
Total do Mês		Débitos	440.712,10	Créditos
			440.712,10	440.712,10

		A Transportar	Débitos	440.712,10	Créditos	440.712,10
--	--	----------------------	----------------	-------------------	-----------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Inscrição Estadual: 125140207

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 22/01/2017

Nº do Registro : 211.0213980-3

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0003

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		De Transporte ==>>>	Débitos :	
			440.712,10	440.712,10
08/12	76.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes		100,00
			Total Débitos	100,00
			Total Créditos	100,00
12/12	84.0000	1.01.02.02.0001 - DUPLICATAS A RECEBER 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 027 - Vendas de Mercadorias a prazo conforme:		2.900,00
			Total Débitos	2.900,00
			Total Créditos	2.900,00
14/12	118.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 1.02.01.01.0001 - CLIENTES GERAIS 027 - Vendas de Mercadorias a prazo conforme:		16.000,00
			Total Débitos	16.000,00
			Total Créditos	16.000,00
16/12	86.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		1.200,00
			Total Débitos	1.200,00
			Total Créditos	1.200,00
29/12	10.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°		10.553,25
29/12	11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N°		7.029,00
29/12	26.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês:		843,86
29/12	65.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês:		2.500,00
			Total Débitos	20.926,11
			Total Créditos	20.926,11
30/12	42.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Pagamento a Equatorial Energia - MA		169,00
30/12	81.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme		230,00
30/12	98.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 220 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS		350,00
		A Transportar ==>>>	Débitos :	482.587,21
			Créditos :	482.587,21

LIVRO DIÁRIO

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhão / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Inscrição Estadual: 125140207

Data do Registro : 22/01/2017

Nº do Registro : 211.0213980-3

Local de Registro : Jucema

LIVRO : 0003

FOLHA: 15

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :		Créditos :
			482.587,21	482.587,21	
			Total Débitos	749,00	
				Total Créditos	749,00
31/12	128.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		100.419,75	
31/12	129.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		64.640,50	
31/12	130.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		1.761,50	
31/12	131.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		30.000,00	
31/12	132.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		4.742,66	
31/12	133.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		1.100,00	
31/12	134.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		1.200,00	
31/12	135.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço		924,00	
			Total Débitos	204.788,41	
				Total Créditos	204.788,41
Total do Mês =====>		Débitos :	687.375,62	Créditos :	687.375,62

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

CLAUDIA BRITO DA SILVA
 CONTADOR
 C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013
 C.R.C. :MA-014373

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :118.766.438-38
 R.G. :0365390820090

BALANÇO PATRIMONIAL

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ : 26.923.016/0001-60

Inscrição Estadual : 125140207

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 22/01/2017

Número Registro: 211.0213980-3

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 16

ATIVO

PASSIVO

CIRCULANTE	264.575,95	D	CIRCULANTE	14.943,86	C
DISPONIVEL	114.125,95	D	FORNECEDORES GERAIS	46.150,00	C
CAIXA	114.125,95	D	FORNECEDORES	46.150,00	C
CAIXA MATRIZ	114.125,95	D	FORNECEDORES GERAIS	46.150,00	C
CREDITOS	46.300,00	D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.850,00	D
CONTAS A RECEBER	46.300,00	D	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	3.850,00	D
DUPLICATAS A RECEBER	46.300,00	D	HONORARIOS A PAGAR	3.850,00	D
ESTOQUES	104.150,00	D	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	843,86	C
ESTOQUES DE MERCADORIAS	104.150,00	D	IMPOSTOS A RECOLHER	843,86	C
COMPRAS DE MERCADORIAS	104.150,00	D	SIMPLES A RECOLHER	843,86	C
ATIVO NAO CIRCULANTE	24.300,00	C	OUTRAS OBRIGAÇÕES	28.200,00	D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	31.000,00	C	CONTAS A PAGAR	28.200,00	D
CLIENTES	31.000,00	C	DUPLICATAS A PAGAR	28.200,00	D
CLIENTES GERAIS	31.000,00	C	PATRIMONIO LIQUIDO	225.332,09	C
IMOBILIZADO	6.700,00	D	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
IMOBILIZADO EM USO	6.700,00	D	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	C
MOVEIS E UTENSILOS	6.700,00	D	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
			LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	125.332,09	C
			LUCRO NO EXERCICIO	125.332,09	C
			LUCRO NO PERIODO	125.332,09	C
TOTAL DO ATIVO =====>	240.275,95	D	TOTAL DO PASSIVO =====>	240.275,95	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 240.275,95 (Duzentos e Quarenta Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

CLAUDIA BRITO DA SILVA
 CONTADOR
 C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013
 C.R.C. :MA-014373

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :118.766.438-38
 R.G. :0365390820090

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhão / MA

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Inscrição Estadual: 125140207

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2017

Nº do Registro: 211.0213980-3

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 17

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	100.419,75	100.419,75
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	64.640,50	64.640,50
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		165.060,25
(=) Lucro Bruto		165.060,25
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	1.761,50	
PRO-LABORE	30.000,00	31.761,50
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	4.742,66	4.742,66
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.100,00	
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.200,00	
DESPESAS DIVERSAS	924,00	3.224,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		125.332,09
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		125.332,09

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº, em / / .

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA, 31 de Dezembro de 2023

CLAUDIA BRITO DA SILVA
 CONTADOR
 C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013
 C.R.C. :MA-014373

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :118.766.438-38
 R.G. :0365390820090

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A. E. J. DO NASCIMENTO

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

I.E.: 125140207

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2017

Nº do Registro: 211.0213980-3

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

	ILG =	233.575,95		
		14.943,86	ILG :	15,6302

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILC =	264.575,95		
		14.943,86	ILC :	17,7047

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILS =	160.425,95		
		14.943,86	ILS :	10,7352

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILI =	114.125,95		
		14.943,86	ILI :	7,637

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPD =	114.125,95		
		264.575,95	IPD :	0,4314

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPE =	104.150,00		
		264.575,95	IPE :	0,3936

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

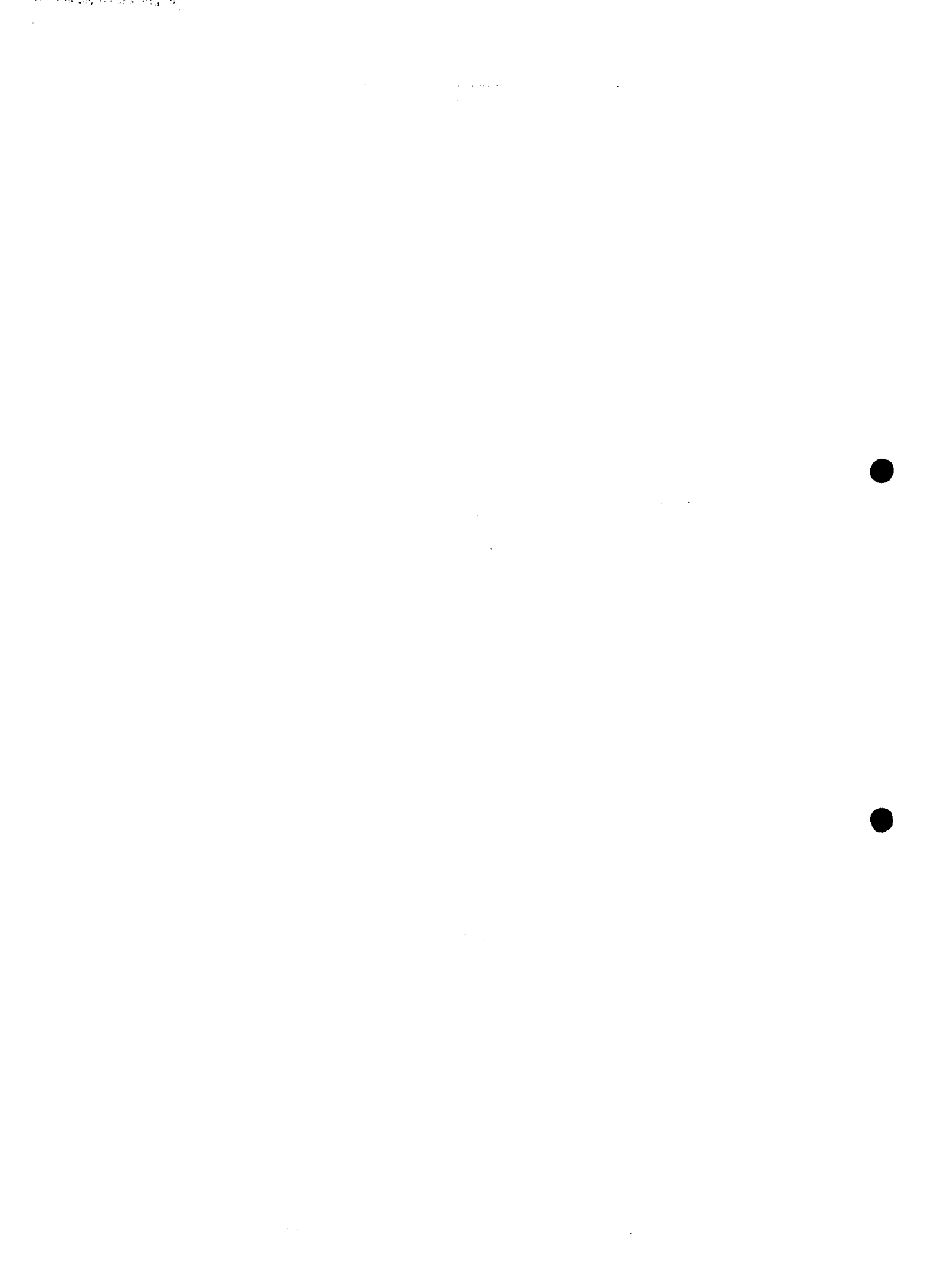
$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$$

	IPAC =	264.575,95		
		240.275,95	IPAC :	1,1011

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPC =	46.150,00		
		264.575,95	IPC :	0,1744



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A. E. J. DO NASCIMENTO

CJ H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

I.E.: 125140207

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2017

Nº do Registro: 211.0213980-3

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{225.332,09}{0,00}$	IVRP :	225332,09
--------	--	--------	---------------------------	--------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{225.332,09}{0,00}$	IPELP :	225332,09
---------	---	---------	---------------------------	---------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{225.332,09}{14.943,86}$	IPET :	15,0786
--------	---	--------	--------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{225.332,09}{240.275,95}$	IPP :	0,9378
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{22.533.209,00}{240.275,95}$	C :	93,7805
-----	--	-----	------------------------------------	-----	---------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{670.000,00}{225.332,09}$	IC :	2,9734
------	--	------	---------------------------------	------	--------

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{264.575,95}{225.332,09}$	LRP :	1,1742
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A. E. J. DO NASCIMENTO
 Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000
 LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA
 CNPJ: 26.923.016/0001-60 I.E.: 125140207
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 22/01/2017 Nº do Registro: 211.0213980-3
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{14.943,86}{240.275,95}$	IEG :	0,0622
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

IEC =	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEC =	$\frac{14.943,86}{240.275,95}$	IEC :	0,0622
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{14.943,86}{225.332,09}$	ICT :	0,0663
-------	---	-------	--------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{165.060,25}{240.275,95}$	IGA :	0,687
-------	--	-------	---------------------------------	-------	-------

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{165.060,25}$	MO :	0
------	---	------	---------------------------	------	---

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{125.332,09}{240.275,95}$	RA :	0,5216
------	---	------	---------------------------------	------	--------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{12.533.209,00}{225.332,09}$	RPL :	55,6211
-------	--	-------	------------------------------------	-------	---------

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{165.060,25}{39.728,16}$	IRD :	4,1547
-------	---	-------	--------------------------------	-------	--------

2013-01-01

1. Introduction

2. Methodology

3. Results



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A. E. J. DO NASCIMENTO

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

I.E.: 125140207

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2017

Nº do Registro: 211.0213980-3

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{225.332,09}{240.275,95}$	IIF :	0,9378
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{240.275,95}{14.943,86}$	ISG :	16,0786
-------	--	-------	--------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI =	$\frac{6.700,00}{225.332,09}$	IGI :	0,0297
-------	--	-------	-------------------------------	-------	--------



NOTAS EXPLICATIVAS**A. E. J. DO NASCIMENTO**

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 211.0213980-3

Inscrição Estadual: 125140207

Data de Registro: 22/01/2017

FOLHA: 5

O Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC nº1.148/2012 a ITG (interpretação técnica geral)1000, que instituiu um modelo contábil para as Micro Empresas de Pequeno Porte para ser aplicado às demonstrações financeiras elaboradas a partir de 1º de Janeiro de 2012.

A interpretação esclarece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000, que optaram por aquela interpretação, e que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006. Atualmente, esses limites anuais são de R\$ 360.000,00 para microempresas e R\$ 3.600.000,00 para empresas de pequeno porte, adoção de ITG 1000 é opcional, mas, caso a ME ou a EPP não opte por este modelo, estará obrigada obedecendo as regras gerais da NBC TG 000.

- a) Saldo final de Caixa R\$ 114.125,95;
- b) Valor final de Duplicatas a receber do Período R\$ 46.300,00;
- c) Valor de Moveis e utensílios registrados no final do Período R\$ 6.700,00;
- d) Valor de Honorários Contábeis apurado na Referencia Dezembro/2023 R\$ 350,00;
- e) Valor de Salários apurados na Referencia Dezembro/2023 R\$ 2.500,00;
- f) Valor de Mensalidade de Internet apurado na Referencia Dezembro/2023 R\$ 100,00;
- g) Valor de Obrigações tributárias apurado na Referencia Dezembro/2023 R\$ 843,86;
- h) Valor de Energia Eletrica apurada na Referencia Dezembro/2023 R\$ 169,00;
- i) Valor do Capital Social no Final do Período de 2023 R\$ 100.000,00;
- j) Valor dos Lucros apurados no final do Período de 2023 R\$ 125.332,09.

1. Sem qualquer reserva, a empresa A. E. J. DO NASCIMENTO elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
2. A empresa, estabelecida na cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, Conjunto Habitacional Jose Pociano, nº31, bairro centro, CEP 65718-000, dedica-se a atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim atribuída ao seu titular, Anto Edvar Jardim do Nascimento.
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 22 de janeiro de 2017 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA;
6. A empresa não tem contingencias passivas;
7. A empresa adota o método de estabelecimento fixo com recepção de pessoas.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

CLAUDIA BRITO DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013

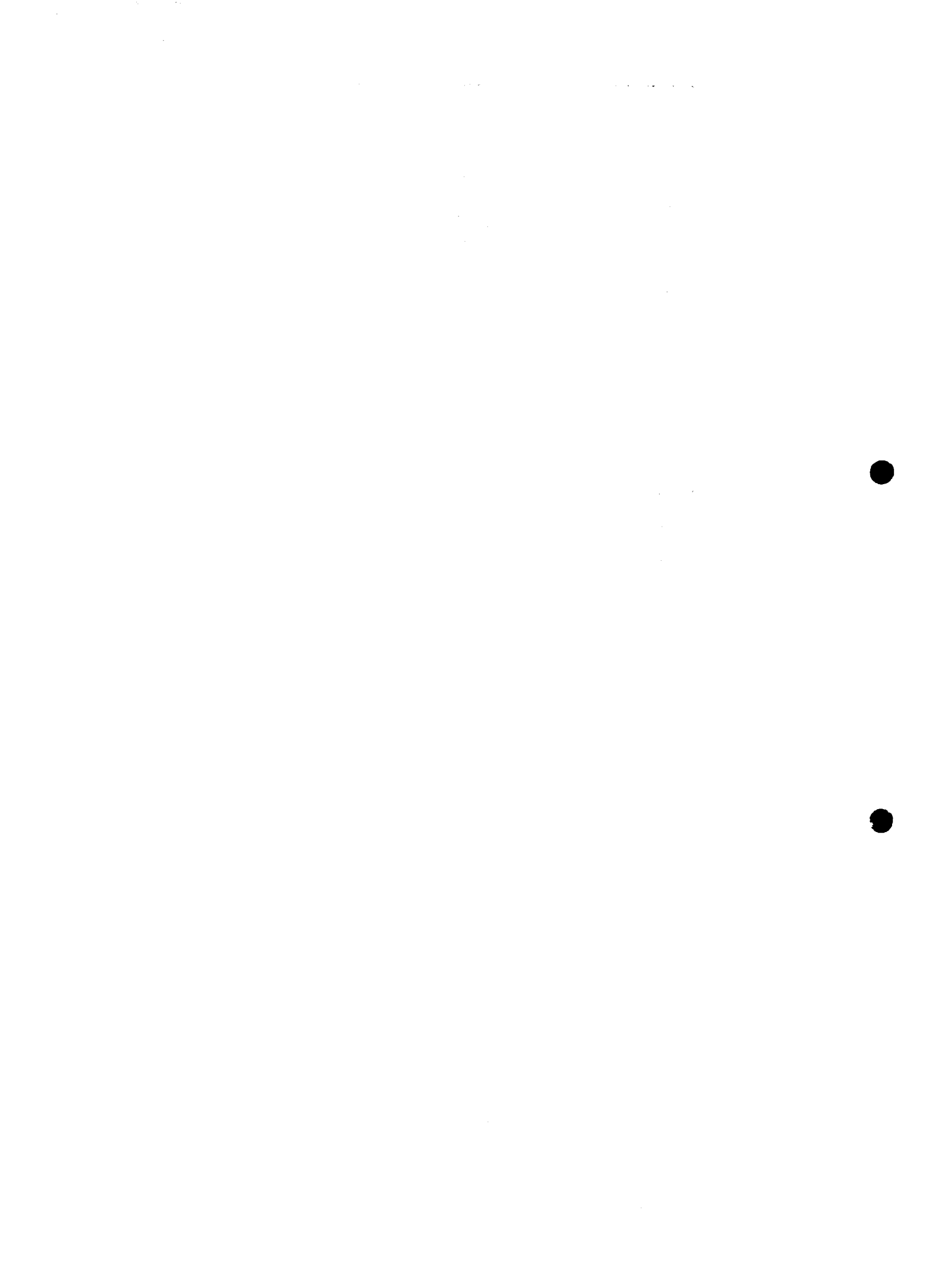
C.R.C. :MA-014373

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO

EMPRESARIO

C.P.F. :118.766.438-38

R.G. :0365390820090



BALANCETE

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhão / MA

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2023

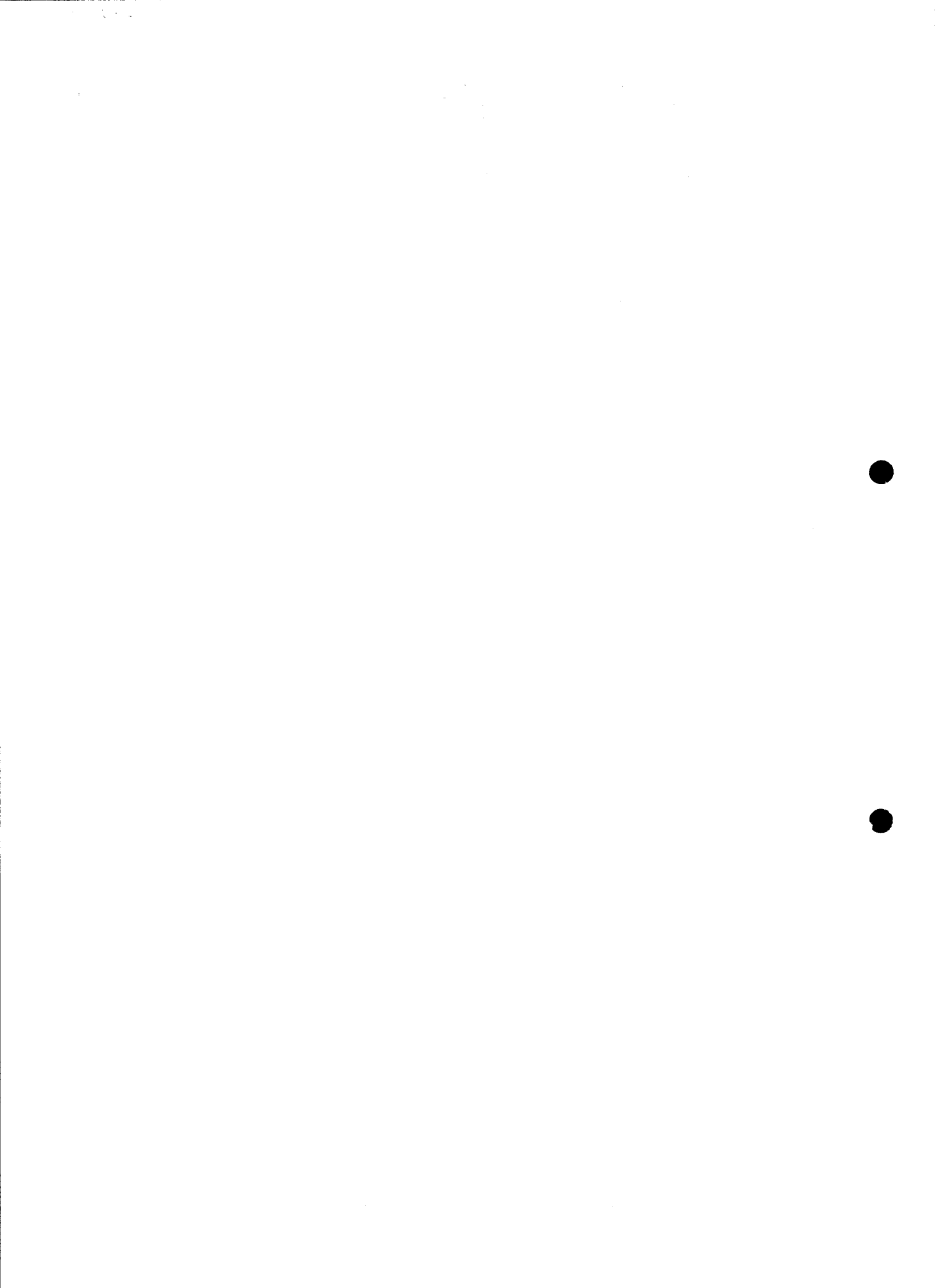
CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Data Registro : 22/01/2017

Inscrição Estadual: 125140207

Número Registro: 211.0213980-3

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	ATIVO				
1.01	CIRCULANTE				
1.01.01	DISPONIVEL				
1.01.01.01	CAIXA				
1.01.01.01.0001	CAIXA MATRIZ	85.092,70D	33.582,25	4.549,00	114.125,95D
	TOTAL =>	85.092,70D	33.582,25	4.549,00	114.125,95D
1.01.02	CREDITOS				
1.01.02.02	CONTAS A RECEBER				
1.01.02.02.0001	DUPLICATAS A RECEBER	43.400,00D	2.900,00	0,00	46.300,00D
	TOTAL =>	43.400,00D	2.900,00	0,00	46.300,00D
1.01.03	ESTOQUES				
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS				
1.01.03.01.0001	COMPRAS DE MERCADORIAS	104.150,00D	0,00	0,00	104.150,00D
	TOTAL =>	104.150,00D	0,00	0,00	104.150,00D
1.02	ATIVO NAO CIRCULANTE				
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
1.02.01.01	CLIENTES				
1.02.01.01.0001	CLIENTES GERAIS	15.000,00C	0,00	16.000,00	31.000,00C
	TOTAL =>	15.000,00C	0,00	16.000,00	31.000,00C
1.02.03	IMOBILIZADO				
1.02.03.01	IMOBILIZADO EM USO				
1.02.03.01.0006	MOVEIS E UTENSILOS	6.700,00D	0,00	0,00	6.700,00D
	TOTAL =>	6.700,00D	0,00	0,00	6.700,00D
2	PASSIVO				



BALANCETE

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2023

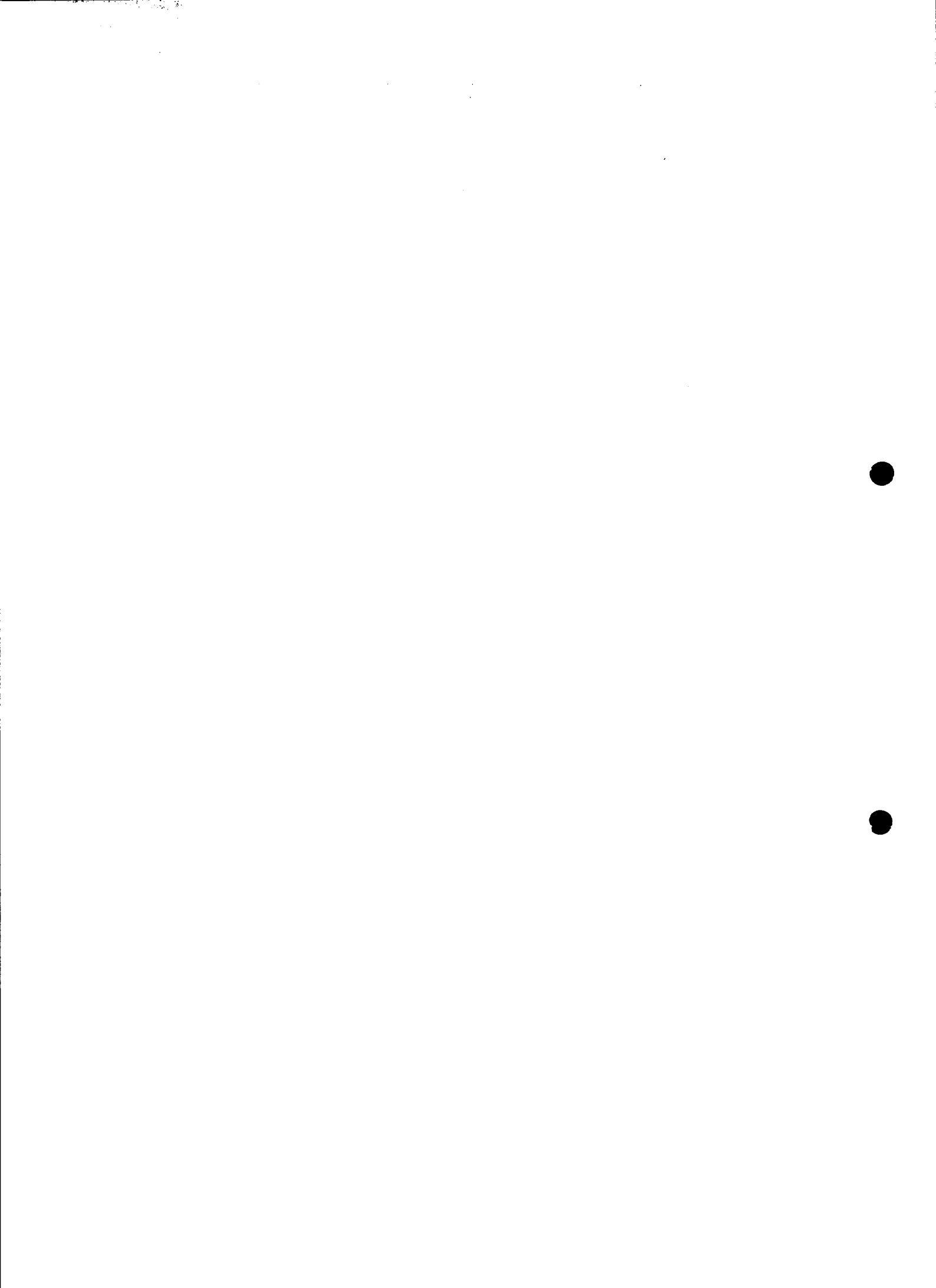
CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Data Registro : 22/01/2017

Inscrição Estadual: 125140207

Número Registro: 211.0213980-3

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.01	CIRCULANTE				
2.01.01	FORNECEDORES GERAIS				
2.01.01.01	FORNECEDORES				
2.01.01.01.0001	FORNECEDORES GERAIS	46.150,00C	0,00	0,00	46.150,00C
	TOTAL =>	46.150,00C	0,00	0,00	46.150,00C
2.01.02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
2.01.02.01	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL				
2.01.02.01.0003	HONORARIOS A PAGAR	3.500,00D	350,00	0,00	3.850,00D
	TOTAL =>	3.500,00D	350,00	0,00	3.850,00D
2.01.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS				
2.01.03.01	IMPOSTOS A RECOLHER				
2.01.03.01.0006	SIMPLES A RECOLHER	0,00	0,00	843,86	843,86C
	TOTAL =>	0,00	0,00	843,86	843,86C
2.01.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES				
2.01.04.02	CONTAS A PAGAR				
2.01.04.02.0001	DUPLICATAS A PAGAR	28.200,00D	0,00	0,00	28.200,00D
	TOTAL =>	28.200,00D	0,00	0,00	28.200,00D
2.03	PATRIMONIO LIQUIDO				
2.03.01	CAPITAL SOCIAL				
2.03.01.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO				
2.03.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
	TOTAL =>	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
2.03.04	LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO				
2.03.04.01	LUCRO NO EXERCICIO				



BALANCETE

A. E. J. DO NASCIMENTO 0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000
 Lagoa Grande do Maranhao / MA
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60
 Data Registro : 22/01/2017

Inscrição Estadual: 125140207
 Número Registro: 211.0213980-3

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3 RECEITAS					
3.01	RECEITAS NO EXERCICIO				
3.01.01	RECEITAS OPERACIONAIS				
3.01.01.01	RECEITAS DE VENDAS				
3.01.01.01.0001	VENDAS DE MERCADORIAS	86.966,50C	0,00	13.453,25	100.419,75C
	TOTAL =>	86.966,50C	0,00	13.453,25	100.419,75C
3.01.01.02	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
3.01.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	57.611,50C	0,00	7.029,00	64.640,50C
	TOTAL =>	57.611,50C	0,00	7.029,00	64.640,50C
4 DESPESAS					
4.01	DESPESAS NO PERIODO				
4.01.01	DESPESAS OPERACIONAIS				
4.01.01.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
4.01.01.02.0003	ENERGIA ELETRICA	1.592,50D	169,00	0,00	1.761,50D
4.01.01.02.0012	PRO-LABORE	27.500,00D	2.500,00	0,00	30.000,00D
	TOTAL =>	29.092,50D	2.669,00	0,00	31.761,50D
4.01.01.03	DESPESAS TRIBUTARIAS				
4.01.01.03.0012	SIMPLES	3.898,80D	843,86	0,00	4.742,66D
	TOTAL =>	3.898,80D	843,86	0,00	4.742,66D
4.01.01.04	DESPESAS GERAIS				
4.01.01.04.0003	MENSALIDADE DE INTERNET	1.000,00D	100,00	0,00	1.100,00D
4.01.01.04.0007	MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00D
4.01.01.04.0014	DESPESAS DIVERSAS	694,00D	230,00	0,00	924,00D
	TOTAL =>	1.694,00D	1.530,00	0,00	3.224,00D

BALANCETE

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000

Lagoa Grande do Maranhao / MA

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2023

CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60

Data Registro : 22/01/2017

Inscrição Estadual: 125140207

Número Registro: 211.0213980-3

Classificador	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
RESUMO GERAL					
G r u p o		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Final
1 - ATIVO		224.342,70D	36.482,25	20.549,00	240.275,95D
2 - PASSIVO		114.450,00C	350,00	843,86	114.943,86C
3 - RECEITAS		144.578,00C	0,00	20.482,25	165.060,25C
4 - DESPESAS		34.685,30D	5.042,86	0,00	39.728,16D
LUCRO APURADO NO PERÍODO ==>					125.332,09

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 27 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 27 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : A. E. J. DO NASCIMENTO
Endereço : CJ H JOSE POCIANO, 31
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65718-000
Cidade : LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 211.0213980-3

Arquivado em 22/01/2017

Inscrição Estadual nº 125140207
C.N.P.J. nº 26.923.016/0001-60

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 31 de Dezembro de 2023

CLAUDIA BRITO DA SILVA
Contador
C.P.F.: 006.285.973-04
R.G. : 191946920013
C.R.C.: MA-014373

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO
EMPRESARIO
C.P.F.: 118.766.438-38
R.G.: 0365390820090



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. E. J. DO NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00628597304	CLAUDIA BRITO DA SILVA
11876643838	ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2024 10:51 SOB N° 20240301153.
PROTOCOLO: 240301153 DE 06/03/2024. NIRE: 21102139803.
A. E. J. DO NASCIMENTO

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

A. E. J. DO NASCIMENTO

0145

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ : 26.923.016/0001-60

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 125140207

Data Registro : 22/01/2017

Número Registro: 211.0213980-3

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	264.575,95	D
DISPONIVEL	114.125,95	D
CAIXA	114.125,95	D
CAIXA MATRIZ	114.125,95	D
CREDITOS	46.300,00	D
CONTAS A RECEBER	46.300,00	D
DUPLICATAS A RECEBER	46.300,00	D
ESTOQUES	104.150,00	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	104.150,00	D
COMPRAS DE MERCADORIAS	104.150,00	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	24.300,00	C
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	31.000,00	C
CLIENTES	31.000,00	C
CLIENTES GERAIS	31.000,00	C
IMOBILIZADO	6.700,00	D
IMOBILIZADO EM USO	6.700,00	D
MOVEIS E UTENSILOS	8.700,00	D
TOTAL DO ATIVO ----->	240.275,95	D

PASSIVO

CIRCULANTE	14.943,86	C
FORNECEDORES GERAIS	46.150,00	C
FORNECEDORES	46.150,00	C
FORNECEDORES GERAIS	46.150,00	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.850,00	D
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	3.850,00	D
HONORARIOS A PAGAR	3.850,00	D
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	843,86	C
IMPOSTOS A RECOLHER	843,86	C
SIMPLES A RECOLHER	843,86	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	28.200,00	D
CONTAS A PAGAR	28.200,00	D
DUPLICATAS A PAGAR	28.200,00	D
PATRIMONIO LIQUIDO	225.332,09	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	125.332,09	C
LUCRO NO EXERCICIO	125.332,09	C
LUCRO NO PERIODO	125.332,09	C
TOTAL DO PASSIVO ----->	240.275,95	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 240.275,95 (Duzentos e Quarenta Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

CLAUDIA BRITO DA SILVA
 CONTADOR
 C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013
 C.R.C. :MA-014373

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :118.766.438-38
 R.G. :0365390820090

10/10/2010

10/10/2010 10:10:10 AM



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

A. E. J. DO NASCIMENTO 0145
 Cj H Jose Pociano, 31 - Centro Cep : 65718-000
 Lagoa Grande do Maranhao / MA
 CNPJ / CEI : 26.923.016/0001-60 Inscrição Estadual: 125140207
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 22/01/2017 N° do Registro: 211.0213980-3
 Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023 FOLHA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	100.419,75	100.419,75
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	64.640,50	64.640,50
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		165.060,25
(=) Lucro Bruto		165.060,25
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	1.761,50	
PRO-LABORE	30.000,00	31.761,50
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	4.742,66	4.742,66
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.100,00	
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.200,00	
DESPESAS DIVERSAS	924,00	3.224,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		125.332,09
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		125.332,09

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 3, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão,
 sob nº, em / / .
 A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
 A empresa não possui Auditoria Independente.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA, 31 de Dezembro de 2023

CLAUDIA BRITO DA SILVA
 CONTADOR
 C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013
 C.R.C. :MA-014373

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :118.766.438-38
 R.G. :0365390820090

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A. E. J. DO NASCIMENTO

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

I.E.: 125140207

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2017

Nº do Registro: 211.0213980-3

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

	ILG =	233.575,95	
	ILG =	14.943,86	ILG : 15,6302

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILC =	264.575,95	
	ILC =	14.943,86	ILC : 17,7047

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILS =	160.425,95	
	ILS =	14.943,86	ILS : 10,7352

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

	ILI =	114.125,95	
	ILI =	14.943,86	ILI : 7,637

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPD =	114.125,95	
	IPD =	264.575,95	IPD : 0,4314

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPE =	104.150,00	
	IPE =	264.575,95	IPE : 0,3936

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$$

	IPAC =	264.575,95	
	IPAC =	240.275,95	IPAC : 1,1011

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$$

	IPC =	46.150,00	
	IPC =	264.575,95	IPC : 0,1744

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A. E. J. DO NASCIMENTO

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

I.E.: 125140207

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2017

Nº do Registro: 211.0213980-3

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{225.332,09}{0,00}$	IVRP :	225332,09
--------	--	--------	---------------------------	--------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{225.332,09}{0,00}$	IPELP :	225332,09
---------	---	---------	---------------------------	---------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{225.332,09}{14.943,86}$	IPET :	15,0786
--------	---	--------	--------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{225.332,09}{240.275,95}$	IPP :	0,9378
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{22.533.209,00}{240.275,95}$	C :	93,7805
-----	--	-----	------------------------------------	-----	---------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{670.000,00}{225.332,09}$	IC :	2,9734
------	--	------	---------------------------------	------	--------

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{264.575,95}{225.332,09}$	LRP :	1,1742
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A. E. J. DO NASCIMENTO

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

I.E.: 125140207

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2017

Nº do Registro: 211.0213980-3

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{14.943,86}{240.275,95} \quad \text{IEG} : 0,0622$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{14.943,86}{240.275,95} \quad \text{IEC} : 0,0622$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{14.943,86}{225.332,09} \quad \text{ICT} : 0,0663$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{165.060,25}{240.275,95} \quad \text{IGA} : 0,687$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{165.060,25} \quad \text{MO} : 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

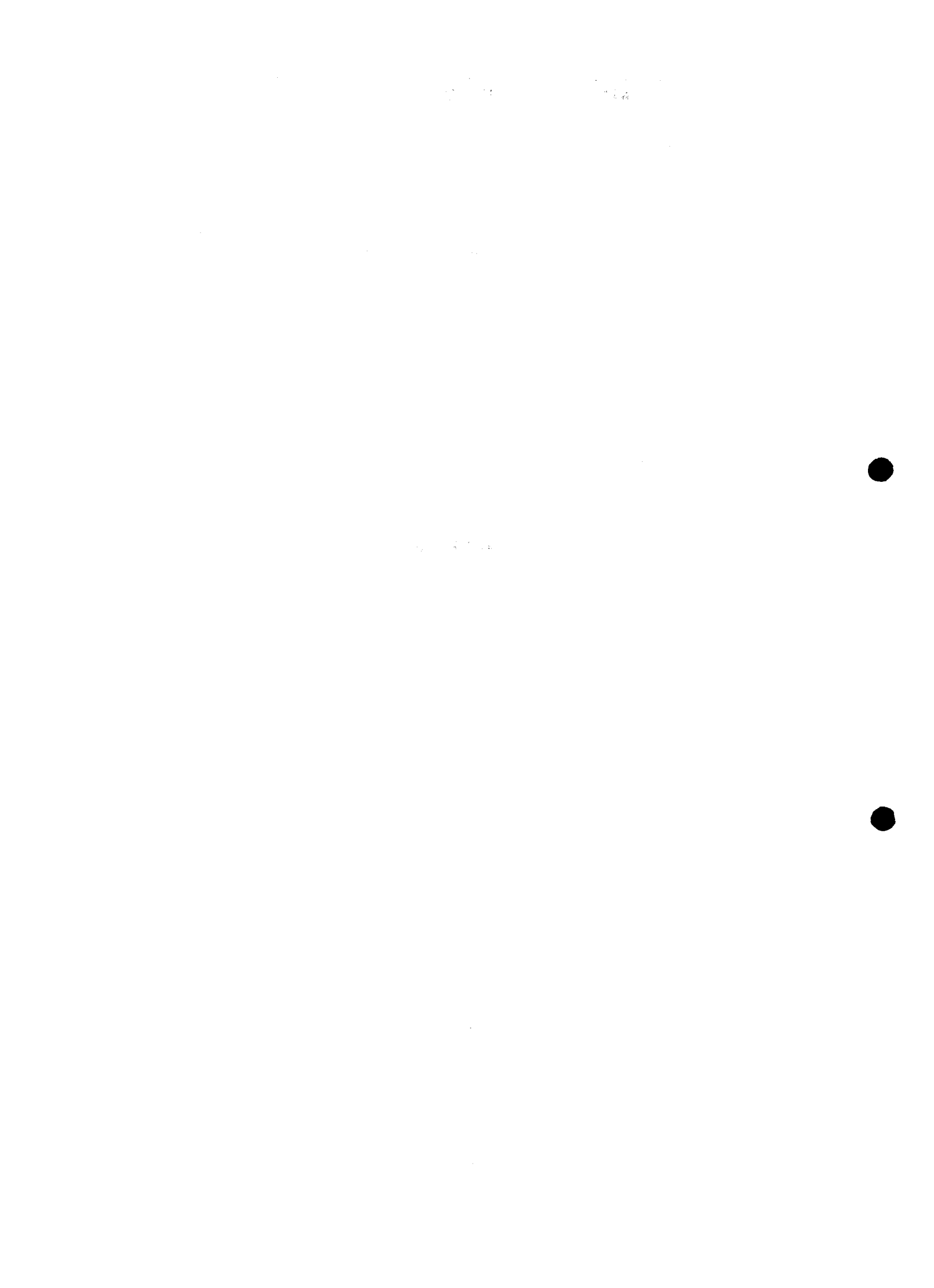
$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{125.332,09}{240.275,95} \quad \text{RA} : 0,5216$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{12.533.209,00}{225.332,09} \quad \text{RPL} : 55,6211$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{165.060,25}{39.728,16} \quad \text{IRD} : 4,1547$$



ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A. E. J. DO NASCIMENTO

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 35718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

I.E.: 125140207

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 22/01/2017

Nº do Registro: 211.0213980-3

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{225.332,09}{240.275,95} \quad \text{IIF} : 0,9378$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{240.275,95}{14.943,86} \quad \text{ISG} : 16,0786$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{6.700,00}{225.332,09} \quad \text{IGI} : 0,0297$$

NOTAS EXPLICATIVAS**A. E. J. DO NASCIMENTO**

Cj H Jose Pociano, 31 - Centro - Cep : 65718-000

LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 211.0213980-3

Inscrição Estadual: 125140207

Data de Registro: 22/01/2017

FOLHA: 5

O Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC nº1.148/2012 a ITG (interpretação técnica geral)1000, que instituiu um modelo contábil para as Micro Empresas de Pequeno Porte para ser aplicado às demonstrações financeiras elaboradas a partir de 1º de Janeiro de 2012.

A interpretação esclarece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades definidas e abrangidas pela NBC TG 1000, que optaram por aquela interpretação, e que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta anual até os limites previstos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006. Atualmente, esses limites anuais são de R\$ 360.000,00 para microempresas e R\$ 3.600.000,00 para empresas de pequeno porte, adoção de ITG 1000 é opcional, mas, caso a ME ou a EPP não opte por este modelo, estará obrigada obedecendo as regras gerais da NBC TG 000.

- a) Saldo final de Caixa R\$ 114.125,95;
- b) Valor final de Duplicatas a receber do Período R\$ 46.300,00;
- c) Valor de Moveis e utensilios registrados no final do Período R\$ 6.700,00;
- d) Valor de Honorários Contábeis apurado na Referencia Dezembro/2023 R\$ 350,00;
- e) Valor de Salarios apurados na Referencia Dezembro/2023 R\$ 2.500,00;
- f) Valor de Mensalidade de Internet apurado na Referencia Dezembro/2023 R\$ 100,00;
- g) Valor de Obrigações tributárias apurado na Referencia Dezembro/2023 R\$ 843,86;
- h) Valor de Energia Eletrica apurada na Referencia Dezembro/2023 R\$ 169,00;
- i) Valor do Capital Social no Final do Período de 2023 R\$ 100.000,00;
- j) Valor dos Lucros apurados no final do Período de 2023 R\$ 125.332,09.

1. Sem qualquer reserva, a empresa A. E. J. DO NASCIMENTO elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
2. A empresa, estabelecida na cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, Conjunto Habitacional Jose Pociano, nº31, bairro centro, CEP 65718-000, dedica-se a atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;
4. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, assim atribuída ao seu titular, Anto Edvar Jardim do Nascimento.
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 22 de janeiro de 2017 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEMA;
6. A empresa não tem contingencias passivas;
7. A empresa adota o método de estabelecimento fixo com recepção de pessoas.

LAGOA GRANDE DO MARANHAO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

CLAUDIA BRITO DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :006.285.973-04 RG : 191946920013

C.R.C. :MA-014373

ANTONIO EDVAR J. DO NASCIMENTO

EMPRESARIO

C.P.F. :118.766.438-38

R.G. :0365390820090



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. E. J. DO NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00628597304	CLAUDIA BRITO DA SILVA
11876643838	ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024 10:47 SOB Nº 20240301196.
PROTOCOLO: 240301196 DE 07/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403251942. CNPJ DA SEDE: 26923016000160.
NIRE: 21102139803. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2024.
A. E. J. DO NASCIMENTO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A. E. J. DO NASCIMENTO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403477658
NIRE 21102139803 CNPJ 26.923.016/0001-60		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo CONJ. HABITACIONAL JOSE POCIANO, Nº 31, xxxxx, CENTRO - Lagoa Grande do Maranhão/MA - CEP 65718-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240301196	07/03/2024	BALANCO
223	20230674399	25/05/2023	BALANCO
002	20220689539	14/06/2022	OUTROS
002	20220689539	14/06/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220288577	16/03/2022	BALANCO
002	20210664177	25/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210570458	26/04/2021	BALANCO
002	20210499664	14/04/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20170016994	22/01/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102139803	22/01/2017	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2024, às 09:50:41 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AFM1TZUH**.



MAC2403477658

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. E. J. DO NASCIMENTO NIRE: 21102139803 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2403477629
NIRE (Sede) 21102139803	CNPJ 26.923.016/0001-60	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/01/2017	Início de Atividade 22/01/2017
Endereço Completo CONJ. HABITACIONAL JOSE POCIANO, Nº 31, CENTRO-Lagoa Grande do Maranhão/MA- CEP65718-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES E ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR ATIVIDADES PAISAGISTICAS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 07/03/2024	Número 20240301196	Ato/levantamento 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status XXXXX
Nome do Empresário: ANTONIO EDVAR JARDIM DO NASCIMENTO Identidade: 0365390820090 Estado civil: CASADO(A) CPF: 118.766.438-38 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2024, às 09:50:07 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TFGBXPVF.
 CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. E. J. DO NASCIMENTO
CNPJ: 26.923.016/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:56 do dia 14/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2024.

Código de controle da certidão: **C67E.B2F0.7650.DD06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.923.016/0001-60
Razão Social: A E J DO NASCIMENTO
Endereço: RUA CJ H JOSE POCIANO 31 / CENTRO / LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA / 65718-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

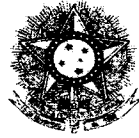
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024 ✓

Certificação Número: 2024060104404992801414

Informação obtida em 14/06/2024 15:32:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Certidão nº: 41841590/2024

Expedição: 14/06/2024, às 15:31:56

Validade: 11/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.923.016/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
R.D. 347

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 192690/24

Data da

27/05/2024 14:41:49

Inscrição Estadual: 125140207

CPF/CNPJ: 26923016000160

Razão Social: A E J DO NASCIMENTO

Endereço: RUA CONJ HABITACIONAL JOSE POCIANO, 31 CEP: 65718000 - CENTRO

Telefone: (99)84092998

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/06/2024 15:33:54



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040223/24

Data da

27/05/2024 14:40:54

Inscrição Estadual: 125140207

CPF/CNPJ: 26923016000160

Razão Social: A E J DO NASCIMENTO

Endereço: RUA CONJ HABITACIONAL JOSE POCIANO, 31 CEP: 65718000 - CENTRO

Telefone: (99)84092998

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

VALIDAR APENAS EM TERRITÓRIO NACIONAL
2580241740

VALIDAR APENAS EM TERRITÓRIO NACIONAL
2580241740

MAVANIKA

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO
01/01/2014	100,00	Salário
02/01/2014	100,00	Salário
03/01/2014	100,00	Salário
04/01/2014	100,00	Salário
05/01/2014	100,00	Salário
06/01/2014	100,00	Salário
07/01/2014	100,00	Salário
08/01/2014	100,00	Salário
09/01/2014	100,00	Salário
10/01/2014	100,00	Salário
11/01/2014	100,00	Salário
12/01/2014	100,00	Salário

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
CONTRATAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
CONTRATO Nº 001/2013
EMPRESA CONTRATADA: MAVANIKA
CNPJ Nº 08.740.174/0001-00



Assinatura: _____
Data: _____

PM Lacerda 2014/01/01
R\$ 399,00
M.A.

A. E. J. do Nascimento

Rua Grande nº 14, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA.CNPJ nº
26.923.016/0001-60

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
R.S. 350
11

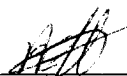
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA N° 025/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

A empresa **A E J DO NASCIMENTO**, CNPJ: **26.923.016/0001-60** declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 20 de junho de 2024.



A E J DO NASCIMENTO
CNPJ: 26.923.016/0001-60

Antônio Edvar Jardim do Nascimento
CPF ***.766.438-**
Representante Legal

A. E. J. do Nascimento

Rua Grande nº 14, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA.CNPJ nº
26.923.016/0001-60

PM LAGOA GRANDE - MA
FL. 351
A

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

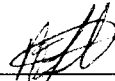
DISPENSA Nº 025/2024

OBJETO SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 20 de junho de 2024.



A E J DO NASCIMENTO
CNPJ: 26.923.016/0001-60
Antônio Edvar Jardim do Nascimento
CPF ***.766.438-**
Representante Legal

A. E. J. do Nascimento

Rua Grande nº 14, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA.CNPJ nº
26.923.016/0001-60

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
Fl. 352

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº025/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO. A empresa A E J DO NASCIMENTO, CNPJ: 26.923.016/0001-60 declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 20 de junho de 2024.



A E J DO NASCIMENTO

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Antônio Edvar Jardim do Nascimento

CPF ***.766.438-**

Representante Legal

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.02/2024

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Aos 20 (vinte) dia do mês de junho de 2024, o presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, designada de acordo com a legislação que rege a matéria, conforme quadro abaixo: O Presidente da Coordenadoria de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2023 de 21/03/2023, conforme consta no quadro abaixo: DEMONSTRATIVO DA PORTARIA REFERENTE À NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO. (PORTARIA Nº 010/2023 de 21/03/2023).

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Amós Azevedo Branco	PRESIDENTE	010/03/2023	COMISSIONADO

Recebimento de documentos de habilitação, de forma presencial em 20/06/2024, às 09h00 (nove horas)

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, conforme consta no instrumento convocatório:


6.2.1. Habilitação Jurídica

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.2.3. Habilitação de Qualificação Técnica

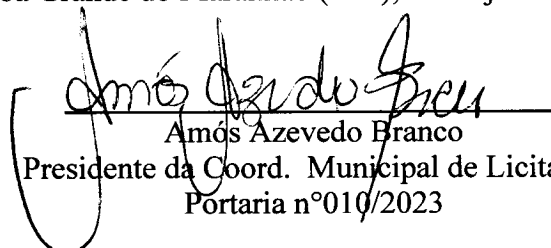
6.2.4. Documentação Complementar de Habilitação

Feito análise da habilitação da empresa: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, por estar em conformidade com o instrumento convocatório, o presidente declarou a empresa HABILITADA.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
354	

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Comissão da Comissão de Contratação.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 20 de junho de 2024.


Amós Azevedo Branco
Presidente da Coord. Municipal de Licitação
Portaria nº010/2023

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

DISPENSA Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.02/2024

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, através do Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação de empresa: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118. ***.438-**.

Preço total R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil), para contratação por dispensa de licitação, para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

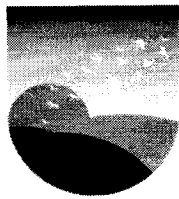
DA PESQUISA DE PREÇOS

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência o valor total estimado R\$ 52.811,17 (cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e dezessete centavos), proveniente de uma pesquisa de preços realizada que formou a cesta de preços elaborada com o cálculo da média dos preços de outros órgãos públicos e banco de preço gerado no dia 27 de maio de 2024.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de MENOR PREÇO POR ITEM deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual foi levado em consideração a média dos valores obtidos por estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, sendo considerado mais vantajoso e ter servido de referência para este processo.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
356	

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço segundo as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118. ***.438-**.

Preço total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil), resultando na escolha do fornecedor, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

DA ESCOLHA.

Por apresentar propostas vantajosas, a empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118. ***.438-**.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação da



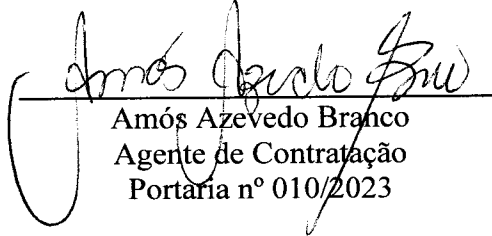
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
358	


empresa acima mencionada, verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

Diante disso resta deixar resignado que as contratadas demonstraram habilmente suas habilitações jurídicas, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômica.

Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica deste Município, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 24 de junho de 2024


Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2023

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
358	

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 24/06/2024.

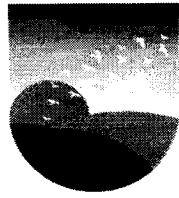
ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

CPF: ***.035.913-**

Secretário Municipal de Transporte e Obras

Portaria: 031/2024



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
359	<i>cl</i>

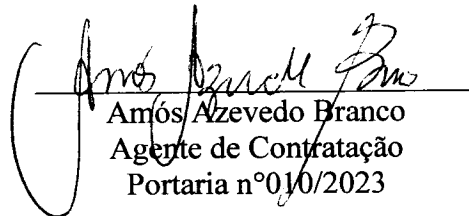
DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

À
Sr.^a. Dr.^a. Maria Eduarda Feitosa Rosendo
MD. Procuradora Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA
Nesta.

Senhora Procuradora,

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Administrativo nº **0605.02/2024**, Dispensa Nº025/2024, que versa sobre a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 24 de junho de 2024.


Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº010/2023

Parecer Jurídico n°2806/24

Dispensa de Licitação n°025/2024

Objeto: seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

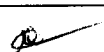
RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS de Lagoa Grande do Maranhão-MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Justificativa para contratação direta;
3. Certidão de Autuação e Remessa;
4. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
5. Decreto Municipal;
6. Pesquisa de mercado;
8. Despacho solicitando informações de reserva orçamentária;
9. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
10. Termo de Referência;
11. Aviso de Dispensa;
12. Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.
13. Escolha da proposta mais vantajosa;
14. Documentos de habilitação;
15. Justificativa da escolha e do preço;

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
361	

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.317/2022. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a administração pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei n 14.133/2021, que prevê que, durante dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante dois anos, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a Comissão de Contratação corretamente seguiu o art. 191 da Lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova Lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu

respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
362	2

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de licitação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
363	

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil).

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, Portal de Transparência de Lagoa Grande do Maranhão-MA, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
364	e

prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Prefeitura Municipal a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretensos fornecedores.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base o DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

A observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 2º, inciso IV, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS** em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor económico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
365	

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

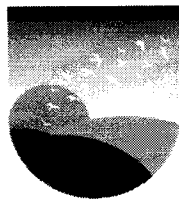
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
366	

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS** do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, no valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil), mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto por esta Coordenação sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Retornem os autos a Comissão de Contratação.

É o Parecer,

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 02 de julho de 2024.

MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO
Procuradora Geral do Município
OAB N° 22.293
Portaria n° 011/2024



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
367	

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do Processo Administrativos nº0605.02/2024, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Em 02/07/2024

MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO
Procuradora Geral do Município
OAB N° 22.293
Portaria nº 011/2024



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
368	

JUNTADA DE PORTARIA DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 011/2023

Processo Administrativo nº0605.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0605.02/2024, a Portaria nº 11/2023 da Sr.^a Maria Eduarda Feitosa Rosendo, responsável, Procuradora Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

PORTARIA Nº 11/2024

Nomeia a Sra. Maria Eduarda Feitosa
Rosendo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão,
no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17
de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO, advogada,
inscrita na OAB/MA 22.293, portadora do CPF: XXX.981.433-XX, ao cargo de
Procuradora Geral do Município, Símbolo DANS I.


Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir
de 30 de janeiro de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 31 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO
NERES MOREIRA
POLICARPO:1689
4812268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-01-31 16:58-03:00

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
376	

RECONHECIMENTO DA DISPENSA

Ao
ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
Secretário Municipal de Transporte e Obras
Nesta

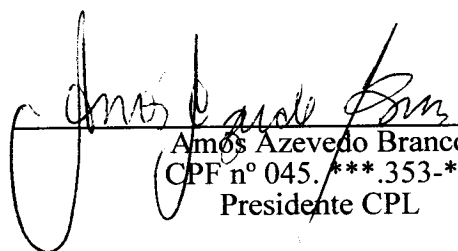
Senhor Secretario,

À vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação por, com base no artigo ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021, e Parecer Jurídico, para a contratação da empresa A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.766.438-38. Para a prestação de serviços de borracharia em veículos da frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA., conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 11 de julho de 2024.


Amos Azevedo Branco
CPF nº 045.***.353-**
Presidente CPL

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
371	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.02/2024
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, Sr. **ARLEAN DE SOUZA CAMPELO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.02/2024**, originário da Dispensa de Licitação nº025/2024, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 025/2024 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa jurídica: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.***.438-**, conforme consta no instrumento convocatório.

VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil).

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 16 de julho de 2024.

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO
CPF: ***.035.913-**
Secretário Municipal de Transporte e Obras
Portaria: 031/2024



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
372	R

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.02/2024 BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. **OBJETO:** Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, Sr. **ARLEAN DE SOUZA CAMPELO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.02/2024, originário da Dispensa de Licitação nº025/2024, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14..133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº025/2024 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa jurídica: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sobre o nº118.***.438-**, conforme consta no instrumento convocatório. **VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil)**. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, 16 DE JULHO DE 2024.**ARLEAN DE SOUZA CAMPELO**, CPF: ***.035.913-**. Secretário Municipal de Transporte e Obras Portaria: 031/2024.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
373	

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO
OFICIAL DO MUNICIPIO**

DO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

PARA:

Assessoria de Comunicação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**, para as providências cabíveis.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
374	<i>[assinatura]</i>

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0605.02/2024,
a Dispensa de Licitação nº 025/2024, juntada de publicação **DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA | EXECUTIVO | DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO: 3462/2024 - 11/07/2024

RS. 312

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : D026.01/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº D026.01/2024

TERMO DE CONTRATO Nº **D026.01/2024** ORIGEM: Processo administrativo nº **1305.01/2024**. Dispensa de Licitação nº 026/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, Secretaria Municipal de Transporte e Obras, inscrita no CNPJ sob o nº01.612.337/0001-12. CONTRATADO: **E DA SILVA TAVARES EIRELI**, CNPJ: **21.357.550/0001-32**. OBJETO: contratação de serviços comuns de engenharia em Melhorias na Infraestrutura da Praça Hermínio Adelino de Miranda, no Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA. **VALOR TOTAL**: valor global de R\$ **114.641,95** (Cento e Quatorze Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos). ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras. FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental. SUB FUNÇÃO: 541– Preservação e conservação Ambiental. PROGRAMA: 0035 – Compromisso com a Cidade. PROJETO ATIVIDADE: 1.049 – Cons/Ampl/reforma de Praças canteiros, meio fios, sarjetas na zona urbana e rural. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da data de assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA** 15 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Secretaria Municipal de Transporte e Obras de Lagoa Grande do Maranhão /MA, por seu Secretário, Sr. **Arlean de Souza Campelo**, como Contratante e a empresa **E DA SILVA TAVARES EIRELI** representada pela sra. Elinelda da Silva Tavares, como contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA: 025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0605.02/2024** BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. **OBJETO**: Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS**, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, Sr. **ARLEAN DE SOUZA CAMPELO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0605.02/2024**, originário da Dispensa de Licitação nº025/2024, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº025/2024 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa jurídica: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001 -60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.***.438-**, conforme consta no instrumento convocatório. **VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil)**. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, 16 DE JULHO DE 2024. **ARLEAN DE SOUZA CAMPELO**, CPF: *****.035.913-****. Secretário Municipal de Transporte e Obras Portaria: 031/2024.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ATO CONVOCATÓRIO DE ASSINATURA - TERMO DE CONTRATO: PE002.01/2024

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE002.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, amparado pela lei 14.133/2021, convocamos a Empresa: **M K V GOMES**, inscrito no CNPJ: 23.152.574/0001-80, estabelecida na Av. Wilson Silva Sousa, nº 95, Currutela, CEP 65718-000, Lagoa Grande do Maranhão – MA, representada neste ato pela Sra. Mara Kelly Vieira Gomes, portador do RG nº 076680342022-9 SSP/MA e CPF nº638.393.393-08, para comparecer na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. O representante legal dessa empresa poderá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. O não comparecimento

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 17/07/2024 16:55:33 - IP com nº: 192.168.201.14
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=838



Faint, illegible text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.





P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
326	

TERMO DE CONTRATO

NºD025/2024

EMPRESA

A E J DO NASCIMENTO
CNPJ: 26.923.016/0001-60

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
317	re

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA
DO TERMO DE CONTRATO NºD025.01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 0605.02/2024
DISPENSA Nº025/2024**

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº 025/2024, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.***.438-**, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
378	<i>[assinatura]</i>

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Lagoa Grande do Maranhão -MA, 17 de julho de 2024.

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

CPF: ***.035.913-**

Secretário Municipal de Transporte e Obras

Portaria: 031/2024

Recebi em: ___/___/___.

[assinatura]

Assinatura



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
379	

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA. DO TERMO DE CONTRATO NºD025.01/2024. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 0605.02/2024. DISPENSA Nº025/2024. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA, para atender as necessidades da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº025/2024, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.***.438-**, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No Ato da Assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Lagoa Grande do Maranhão -MA, 17 de julho de 2024. **ARLEAN DE SOUZA CAMPELO**, CPF: ***.035.913-**. Secretário Municipal de Transporte e Obras, Portaria: 031/2024.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
330	<i>[assinatura]</i>

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO
OFICIAL DO MUNICIPIO**

DO:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

PARA:
Assessoria de Comunicação

ASSUNTO:
Encaminho a mídia contendo ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO
TERMO DE CONTRATO N°D025.01/2024, para as providências cabíveis.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
381	

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0605.02/2024,
Dispensa de Licitação nº 025/2024, juntada de publicação DO ATO
CONVOCATÓRIO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Lagoa Grande do Maranhão - MA, 16 de julho de 2024. **DAMIÃO VIEIRA DE ALENCAR** Secretário Municipal de Educação. CPF: XXX.596.XXX-20. Portaria nº035/2024-PMLG-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATO CONVOCATÓRIO DE ASSINATURA - TERMO DE CONTRATO: PE002.04/2024

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº PE002.04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota de veículos oficiais e locados do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, amparado pela Lei nº 14.133/2021, convocamos a Empresa: **M K V GOMES**, inscrito no CNPJ: 23.152.574/0001-80, estabelecida na Av. Vilson Silva Sousa, nº 95, Currutela, CEP 65718-000, Lagoa Grande do Maranhão – MA, representada neste ato pela Sra. Mara Kelly Vieira Gomes, portador do RG nº 076680342022-9 SSP/MA e CPF nº638.393.393-08, para comparecer na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. O representante legal dessa empresa poderá comparecer em dias úteis (segunda a sexta -feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Lagoa Grande do Maranhão - MA, 16 de julho de 2024. **SKARLET POLICARPO ARAUJO**. Secretária Municipal de Saúde. CPF: 018.712.653-47. Portaria nº44/2022-PMLG-GP

lc
m

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - ATO CONVOCATÓRIO DE ASSINATURA - TERMO DE CONTRATO: D025.01/2024

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO NºD025.01/2024. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 0605.02/2024. DISPENSA Nº025/2024. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA, para atender as necessidades da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº025/2024, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos a empresa: A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.***438-**, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta -feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No Ato da Assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 17/07/2024 16:55:33 - IP com nº: 192.168.201.14
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=838



Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Lagoa Grande do Maranhão -MA, 17 de julho de 2024. **ARLEAN DE SOUZA CAMPELO**, CPF: ***.035.913-**. Secretário Municipal de Transporte e Obras, Portaria: 031/2024.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. E. J. DO NASCIMENTO
CNPJ: 26.923.016/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:56 do dia 14/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2024.

Código de controle da certidão: **C67E.B2F0.7650.DD06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040223/24

Data da

27/05/2024 14:40:54

Inscrição Estadual: 125140207

CPF/CNPJ: 26923016000160

Razão Social: A E J DO NASCIMENTO

Endereço: RUA CONJ HABITACIONAL JOSE POCIANO, 31 CEP: 65718000 - CENTRO

Telefone: (99)84092998

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHAO

UF: MA

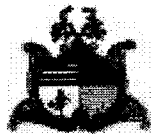
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 192690/24

Data da

27/05/2024 14:41:49

Inscrição Estadual: 125140207

CPF/CNPJ: 26923016000160

Razão Social: A E J DO NASCIMENTO

Endereço: RUA CONJ HABITACIONAL JOSE POCIANO, 31 CEP: 65718000 - CENTRO

Telefone: (99)84092998

Município: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

UF: MA

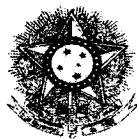
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.923.016/0001-60
Certidão n°: 41841590/2024
Expedição: 14/06/2024, às 15:31:56
Validade: 11/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. E. J. DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.923.016/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.923.016/0001-60
Razão Social: A E J DO NASCIMENTO
Endereço: RUA CJ H JOSE POCIANO 31 / CENTRO / LAGOA GRANDE DO MARANHAO / MA / 65718-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062022454992801437

Informação obtida em 04/07/2024 10:55:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 0171

LIBERAÇÃO: 25/04/2024

VALIDADE: 24/07/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: A. E. J. DO NASCIMENTO

CPF / CNPJ: 26.923.016/0001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1024

ENDEREÇO: JOSE POCIANO Bairro: CENTRO Nº: 31

MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO UF: MA

TRIBUTOS ABRANGIDOS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

ALVARÁ - TAXA DE FISCALIZAÇÃO

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <http://nfselagoagrande.webservicesistemas.com.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0Ry4S361axV1o0KHIJpD
EMITIDO ÀS 11:04:49 DO DIA 18/07/2024.



PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
390	

TERMO DE CONTRATO NºD025.01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605.02/2024

DISPENSA Nº025/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO EMPRESA A E J DO NASCIMENTO ME.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, Estado do Maranhão, com sede na Av. 1º de maio, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº01.612.337/0001-12, neste ato representado pelo Sr. **ARLEAN DE SOUZA CAMPELO**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **A E J DO NASCIMENTO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.923.016/0001-60**, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, representada pelo Sr. Antônio Edvar Jardim do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº118.***.438-**, tendo em vista o que consta no Processo nº **0605.02/2024**, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº**025/2024**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSER	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONCERTO DE PNEU CAÇAMBA - (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
3	CONCERTO DE PNEU MOTONIVELADORA (PATROL)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
391	pe

4	CONSERTO DE PNEU PA CARREGADEIRA (REMENDO E TROCA)	SERVIÇO	13552	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
---	--	---------	-------	-----	------------	---------------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
392	✓

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB N° 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
393	

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
304	

g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);


c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela

P M L A G O A G R A N D E D O M A R A N H ã O / M A .	
FLS.	RUBRICA
395	

fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

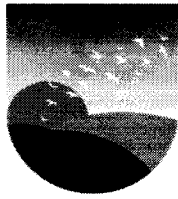


PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
396	

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv). Multa:
 - 1). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
397	

2). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

m). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

n). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

o). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

p). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

q). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

r). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

s). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
308	

t). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

u). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

v) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

w). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
400	Ø

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras

UNIDADE ORÇAMENTARIA:0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras

FUNÇÃO:04 – Administração

SUB FUNÇÃO:122 – Administração Geral

PROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE:2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceiro pessoa Juridica

FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
401	φ

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 18 de julho de 2024.

ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

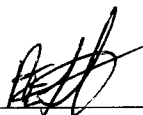
ARLEAN DE SOUZA CAMPELO

CPF: ***.035.913-**

Secretário Municipal de Transporte e Obras

Portaria: 031/2024

Pela CONTRATANTE



A E J DO NASCIMENTO

CNPJ: 26.923.016/0001-60

Antônio Edvar Jardim do Nascimento

CPF ***.766.438-**

Representante Legal

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Raizely de Sousa Nascimento

Nome:

CPF n°:

Manu Sousa

Nome:

CPF n°:



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
407	10

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°D025.01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0605.02/2024 DISPENSA N°025/2024 A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, REPRESENTADA PELO SR. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO, E A EMPRESA A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.923.016/0001-60. ÓRGÃO:09 - Sec. Mun. de Transportes e Obras UNIDADE ORÇAMENTARIA:0901 - Sec. Mun. de Transportes e Obras FUNÇÃO:04 - Administração SUB FUNÇÃO:122 - Administração Geral PROGRAMA:0002 - Apoio Administrativo PROJETO ATIVIDADE:2.040 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 - Outros serv. De terceiro pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO:1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. VENCIMENTO 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2024. O VALOR TOTAL R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil). MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 18 DE JULHO DE 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, REPRESENTADA PELO SR. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO, PORTARIA N°031/2024-PMLG-GP, COMO CONTRATANTE Antônio Edvar Jardim do Nascimento, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N°0365390820090 SSP-MA E CPF o n°118. ***.438-**, COMO CONTRATADO.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
403	✓

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO
OFICIAL DO MUNICIPIO**

DO:


SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

PARA:

Assessoria de Comunicação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°D025.01/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2024, para as providências cabíveis.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
404	

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0605.02/2024,
Dispensa de Licitação nº D025/2024, juntada de publicação na transparência.

Educação; ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino – MDE. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino – MDE FUNÇÃO: 12 – Educação. SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação. VALOR TOTAL: R\$ 347.400,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Secretaria Municipal de Educação, por seu Secretário Sr. Damião Vieira de Alencar, como Contratante e a empresa : M K V GOMES, por sua representante a Sra. Marra Kelly Vieira Gomes, como Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : PE002.04/2024

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº PE002.04/2024**

TERMO DE CONTRATO Nº **PE002.04/2024**. ORIGEM: Processo Administrativo Nº **0805.01/2024**. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Nº 002/2024. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: M K V GOMES, CNPJ nº 23.152.574/0001-80. OBJETO: O presente instrumento contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis, para veículos da frota oficial e locados, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde; ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO: 10 – Saúde. SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo. PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção. VALOR TOTAL: R\$347.400,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Fundo Municipal Saúde, por sua Secretária a Sra. Skarlet Policarpo Araújo, como Contratante e a empresa : M K V GOMES, por sua representante a Sra. Mara Kelly Vieira Gomes, como Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : D025.01/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº D025.01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0605.02/2024** DISPENSA Nº **025/2024** A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, REPRESENTADA PELO SR. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO, E A EMPRESA A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60. ÓRGÃO: **09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras** UNIDADE ORÇAMENTARIA: **0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras** FUNÇÃO: **04 – Administração** SUB FUNÇÃO: **122 – Administração Geral** PROGRAMA: **0002 – Apoio Administrativo** PROJETO ATIVIDADE: **2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras** CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: **3.3.90.39.00 – Outros serv. De terceiro pessoa Jurídica** FONTE DE RECURSO: **1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**. VENCIMENTO 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2024. O VALOR TOTAL R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil). MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 18 DE JULHO DE 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, REPRESENTADA PELO SR. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO, PORTARIA Nº 031/2024-PMLG-GP, COMO CONTRATANTE Antônio Edvar Jardim do Nascimento, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 0365390820090 SSP-MA E CPF o nº 118. ***.438-**, COMO CONTRATADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: SMTO/D015/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº SMTO/D015/2023**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº SMTO/D015/2023. ORIGEM: Processo Administrativo nº 300523.01/2023

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 18/07/2024 16:48:54 - IP com nº: 192.168.201.14
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=839





PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
406	

JUNTADA DE PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 042/2022

Processo Administrativo nº0605.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0605.02/2024, a Portaria nº 42/2023 do Sr., DIEGO SOUZA DIAS responsável pela fiscal de Contratos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

PORTARIA Nº 42/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Diego Souza Dias ao cargo de Fiscal de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEGO SOUZA DIAS**, para exercer o cargo de **Fiscal de Contratos, Símbolo DAI IV**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

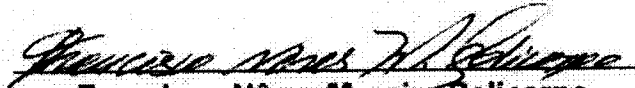
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
408	

JUNTADA DE PORTARIA DO GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA nº 019/2022

Processo Administrativo nº0605.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0605.02/2024, a Portaria nº 19/2022 do Sr. **João Capristano Branco Filho**, responsável pela gestão dos Contratos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.



PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Capristano Branco Filho, ao Cargo de Gestor de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,

RESOLVE:


Art. 1º - Nomear ao cargo de Gestor de Contratos, o Sr. João Capristano Branco Filho, portador do CPF n.º 050.481.233-52.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de Março de 2022.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68
Prefeito Municipal

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
410	

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

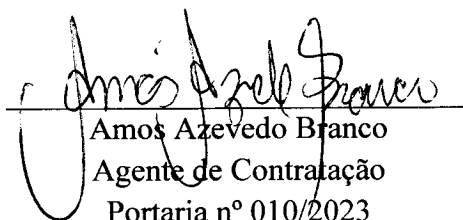
Ao Senhor
Natanael Ferreira Pinheiro
Controlador do Município
Nesta.


Assunto: Solicitação de parecer sobre a licitação.

Prezador Controlador,

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Administrativo nº0605.02/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024, cujo objeto da contratação da empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA, para atender as necessidades da SECRETRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 18 de julho de 2024.


Amos Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2023

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
411	

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº18/07/2024
Dispensa nº025/2024
Processo Administrativo nº0605.02/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota, para atender as necessidades da SECRETRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS.

EXAME

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;


II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento administrativo realizado na modalidade DISPENSA, para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
412	

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, apontado na minuta de despacho de dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.


Os autos foram encaminhados a Controladoria do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de licitação.

É o relatório.

1- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO;

O procedimento em epígrafe qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Documento de Oficialização de Demanda;
- Termo de referência;
- Justificativa;
- Pesquisa de Preços;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; -
- Certidão Negativa de débitos Tributária e não Tributária;
- Contrato Social da empresa;

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
414	

- Balanço Patrimonial;
- Parecer jurídico da procuradoria
- Autorização;
- Autuação;
- Publicação dispensa de licitação;
- Publicação contrato;
- Requerimento solicitando o Parecer do Controle Interno;

2 – LEGALIDADE DA DISPENSA

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela Comissão de Licitação, além da justificativa para contratação apresentada no Termo de Referência, através da documentação apresentada constatou-se que a empresa atende as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, sendo este motivo para fundamentar a contratação através da dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21.

Sobre o quesito da legalidade para contratação da A E J DO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.016/0001-60, inscrição estadual sob o nº 125140207, estabelecida na Conjunto Habitacional José Pociano, nº31, centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO — MA, CEP 65718-000, **VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil)**, através de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, vemos tratar-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.


3-DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Ainda sobre a documentação apresentada pela empresa, confirmou-se que está atendeu às exigências previstas nas normas vigentes.

4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos da Lei 14.133/21, bem como às cláusulas contratuais vigentes neste.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
415	

O contrato administrativo é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontade que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público, no caso em questão objetiva à contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DA FROTA.

Atendendo norma legal, é necessário que haja a designação de um gestor de contrato para que possa acompanhar a regularidade da contratação, no caso em tela, consta PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022, de nomeação do Gestor do Contrato, atestando assim, a regularidade deste quesito.

5 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo de Dispensa de Licitação, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/MA, bem como PNCP.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte desta Controladoria.

Assim, concordo com a homologação e contratação da empresa habilitada.

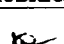
Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 18 de julho de 2024.



Natanael Ferreira Pinheiro
Controlador Geral
Portaria nº 024/2021

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
416	

JUNTADA DE PORTARIA DO CONTROLADOR GERAL
PORTARIA Nº 024/2021

Processo Administrativo nº0605.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0605.02/2024, a Portaria nº 24/2022 do Sr. **Natanael Ferreira Pinheiro**, responsável, Controlador Geral no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Portaria nº 024/2021-PMLG-GP.

Nomeia o senhor Natanael Ferreira
Pinheiro e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor NATANAEL FERREIRA PINHEIRO, portadora do CPF: 067.499.603-83, RG 044765612012-5 SSP-MA, para o Cargo de Controlador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal
CPF: 168.948.122-68